



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório Anual de Atividades do TCU

2016





República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

MINISTROS

Raimundo Carreiro, Presidente

José Múcio Monteiro, Vice-Presidente

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

Aroldo Cedraz de Oliveira

Ana Arraes

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Paulo Soares Bugarin, Procurador-Geral

Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral

Cristina Machado da Costa e Silva, Subprocuradora-Geral

Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador

Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador

Sergio Ricardo Costa Caribé, Procurador

Rodrigo Medeiros de Lima, Procurador



Relatório Anual de Atividades do TCU 2016

Brasília – 2017

© Copyright 2017, Tribunal de Contas da União

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Anual de Atividades: 2016 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2017.

94. il. Color.

1. Tribunal de Contas – relatório - Brasil. I. Título. II. Carreiro, Raimundo.

APRESENTAÇÃO

É com satisfação que, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Federal, apresento ao Congresso Nacional o **Relatório Anual de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente a 2016**, o qual registra os principais resultados decorrentes da atuação do TCU no período, tanto no controle da gestão pública, quanto no âmbito administrativo.

Os resultados apresentados referem-se ao ano final da gestão do Ministro Aroldo Cedraz à frente da Presidência do Tribunal, período durante o qual a atuação do TCU teve como foco desburocratizar métodos de trabalho e estimular a inovação, mediante o uso mais intensivo da tecnologia da informação.

Assim, em consonância com essa estratégia de atuação, os investimentos feitos em tecnologia da informação possibilitaram a atuação mais eficaz da fiscalização, com destaque para o emprego de métodos de auditoria preditiva, contínua e prescritiva.

Entre as realizações de 2016, merece destaque a elaboração do Relatório e Parecer prévio sobre as **Contas do Governo da República relativas ao exercício de 2015**, prestadas pela ex-Presidente da República Dilma Vana Rousseff. O Tribunal realizou, pela 81ª vez, este importante trabalho que lhe é atribuído pela Constituição Federal e subsidia o Congresso Nacional com elementos técnicos para emitir seu julgamento das referidas Contas.

Quanto aos trabalhos de fiscalização realizados pelo Tribunal no período, teve relevância a aprovação do **Fiscobras 2016**, relatório de consolidação das fiscalizações de obras no exercício de 2016. Nesse ano, foram fiscalizadas 126 obras, que englobam o montante de R\$ 34,7 bilhões em dotações orçamentárias. Estima-se que o benefício financeiro resultante dessas auditorias atingiu cerca de R\$ 2,9 bilhões.

Ressalte-se, também, que o Tribunal deu continuidade à estratégia de produzir **relatórios sistêmicos de fiscalização (Fisc)**, um formato inovador de apresentação de resultados de fiscalizações que tem como foco áreas e funções de governo relevantes para a sociedade. Assim, o TCU apreciou, no ano de 2016, os seguintes relatórios: FiscTelecomunicações, FiscSegurança, FiscEsporte, FiscSaúde e o FiscHidroviás.

Em termos de benefícios financeiros, os resultados colhidos a partir das deliberações proferidas pelo Tribunal no período totalizaram mais de **R\$ 9,693 bilhões**, valor **5,63 vezes** superior ao custo de funcionamento do Tribunal no período. Isto sem contar a atuação prévia do TCU, materializada por meio da adoção de **80 medidas cautelares**, referentes à aplicação de recursos superiores a **R\$ 47,119 bilhões**.

Em relação ao aprimoramento dos processos de trabalho do Tribunal e inovações no controle, teve especial destaque no período a atualização normativa acerca do processo de Tomada de Contas Especial (TCE) e o lançamento do **sistema e-TCE**, que irá integrar o trabalho do gestor, do controle interno, dos ministérios e do TCU, garantindo a rastreabilidade do processo desde a etapa inicial. Ressalta-se, também, a elaboração do **Referencial de Combate a Fraude e Corrupção**, aplicável aos órgãos e entidades da Administração Pública, o qual visa contribuir para um salto de qualidade na governança e gestão pública no Brasil por meio da redução dos níveis de fraude e corrupção para patamares de países desenvolvidos.

O presente relatório traz informações em texto conciso e objetivo, cuja versão impressa contém QR-Code para acessar a **versão digital do Relatório, disponível no Portal TCU**, a qual inclui *hiperlinks* que permitem ao leitor acessar informações complementares sobre as atividades do período, como trabalhos em destaque, inteiro teor das deliberações e demais informações e serviços prestados pelo TCU.

Esses são apenas parte dos resultados decorrentes da ação de controle exercida pelo Tribunal, mas reafirmam o compromisso e o empenho da Instituição e do seu quadro de servidores no exercício da missão institucional de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

Brasília, março de 2017.

RAIMUNDO CARREIRO

Presidente do TCU

SUMÁRIO

1. PRINCIPAIS RESULTADOS DO TCU (2012 a 2016)	9
1.1. Sobre o Tribunal	10
1.2. Composição do TCU	12
1.3. Deliberações do Tribunal	13
1.4. Benefícios financeiros das ações de controle externo	13
1.5. Atos Normativos	16
1.6. Consultas	18
1.7. Jurisprudência do TCU	19
1.7.1. Novo sistema de pesquisa de Jurisprudência do TCU	22
1.8. Processos de controle externo	23
1.9. Fiscalizações	24
1.10. Atos de pessoal	24
1.11. Medidas cautelares	25
1.12. Julgamento de contas	25
1.13. Condenações e sanções	26
1.14. Anulação e sustação de atos e contratos	27
1.15. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	28
2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU	30
2.1. Contas do Presidente da República	30
2.2. Obras Públicas Fiscalizadas	32
2.2.1. Obras com indícios de irregularidades graves	32
2.2.2. Consolidação das fiscalizações em obras públicas	33
2.3. Solicitações do Congresso Nacional	39
Administração	39
Defesa e Justiça	40
Esporte	40
Fazenda e Planejamento	40
Minas e Energia	41
Saúde	41
Trabalho, Previdência e Assistência Social	42
2.4. Audiências Públicas	42
2.5. Reuniões técnicas	45
3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	47

3.1.	Inovações no controle	47
3.2.	Trabalhos em destaque	51
3.2.1.	Relatórios sistêmicos de Fiscalização	52
	Ciência e Tecnologia e Comunicações	52
	Defesa e Justiça	52
	Esporte	53
	Saúde	53
	Transporte	53
3.2.2.	Trabalhos em destaque	54
	• Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	54
	• Ciência e Tecnologia e Comunicações	54
	• Defesa e Justiça	55
	• Desenvolvimento Urbano	55
	• Educação e Cultura	56
	• Esporte	57
	• Indústria, Comércio, Micro e Pequenas Empresas	57
	• Integração Nacional	58
	• Fazenda e Planejamento	58
	• Meio Ambiente	60
	• Minas e Energia	61
	• Presidência da República, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público da União (MPU), Defensoria Pública da União (DPU) e Relações Exteriores	62
	• Saúde	62
	• Trabalho, Previdência e Assistência Social	64
	• Transporte	65
	• Turismo	68
4.	ALIANÇAS ESTRATÉGICAS	70
4.1.	Interação com a sociedade	70
4.1.1.	Blog #EuFiscalizo	70
4.1.2.	TCU nas redes sociais	70
4.1.3.	TV/TCU	70
4.1.4.	A Voz do Brasil	71
4.1.5.	Diálogos Públicos	71
4.1.6.	Serviços ao cidadão	72
4.1.7.	Biblioteca digital	74
4.1.8.	Fale com o TCU	75
4.2.	Acordos de cooperação	76

4.3.	Redes de controle	77
4.4.	Cooperação internacional	77
5.	GOVERNANÇA E GESTÃO	82
5.1.	Liderança	82
5.2.	Estratégia	84
5.3.	Controle	86
5.3.1.	Gestão de riscos e controle interno	86
5.3.2.	Transparência e prestação de contas	86
5.4.	Gestão de pessoas	87
5.4.1.	Desenvolvimento Profissional	87
5.4.2.	Centro de Pesquisa e Inovação	88
5.4.3.	Concursos públicos	89
5.5.	Orçamento e finanças	89
5.6.	Sustentabilidade	91
5.7.	Acessibilidade	93



1.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais resultados e benefícios decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no ano de 2016

1. PRINCIPAIS RESULTADOS DO TCU (2012 a 2016)

Itens	Ano/Resultado no período				
	2012	2013	2014	2015	2016
Benefícios financeiros (R\$ bilhões)	12,703	19,938	6,126	23,884	R\$ 9,693
Medidas cautelares adotadas (R\$ bilhões)	13,963	8,971	19,303	6,991	R\$ 47,119
Fiscalizações realizadas	1.353	809	680	595	628
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	5.738	5.923	5.943	5.628	5.623
Valor das condenações (R\$ bilhões)	1,312	1,103	2,079	6,661	R\$ 2,461
Responsáveis inabilitados	89	104	97	177	165
Empresas declaradas inidôneas	47	194	52	74	115
Indisponibilidades de bens decretadas	---	---	---	6	27
Arrestos de bens solicitados	7	2	56	66	46
Prestações de contas julgadas	536	615	694	719	555
Atos de pessoal apreciados	105.691	101.436	105.035	83.007	80.997
Cobranças executivas (CBEX) autuadas	3.007	2.197	2.723	3.270	3.563
Irregularidades comunicadas à Ouvidoria	2.092	1.428	1.160	1.067	813

1.1. Sobre o Tribunal

O Tribunal de Contas da União (TCU), criado em 1890 pelo Decreto nº 966-A, por iniciativa de Ruy Barbosa, Ministro da Fazenda à época, norteia-se, desde então, pelo princípio da autonomia e pela fiscalização, julgamento e vigilância da coisa pública. A Constituição de 1891, a primeira republicana, ainda por influência de Ruy Barbosa, institucionalizou definitivamente o Tribunal de Contas da União e, desde então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional.

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas deve ser exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. A Carta Magna estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros: qualquer pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congêneres.

Apresenta-se a seguir, de forma sintetizada, as competências do Tribunal estabelecidas na Constituição Federal.

Competências Constitucionais	Artigos
Emitir parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Presidente da República.	71, inc. I
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.	71, inc. II
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.	71, inc. III
Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.	71, inc. IV
Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.	71, inc. V
Fiscalizar a aplicação de recursos repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios.	71, inc. VI
Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.	71, inc. VII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos.	71, inc. VIII a XI
Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.	71, inc. X
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.	72, § 1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.	74, § 2º
Fixar os coeficientes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.	161, parágrafo único

Além disso, leis diversas ampliaram o rol de atribuições do TCU, a exemplo das seguintes:

- ◆ Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666, de 21/6/1993);
- ◆ Lei de Desestatização (Lei nº 9.491, de 9/9/1997);
- ◆ Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000);
- ◆ Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - Cide (Lei nº 10.866, de 4/5/2004);
- ◆ Lei de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079, de 30/12/2004);
- ◆ Lei de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107, de 6/4/2005);
- ◆ Lei que instituiu o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e que trata da transferência obrigatória de recursos financeiros para execução das ações desse Programa (Lei nº 11.578, de 26/11/2007);
- ◆ Edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA); e
- ◆ Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º/8/2013), que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública e que estabeleceu que compete ao TCU acompanhar e fiscalizar a organização do processo de celebração de acordo de leniência pela Administração Pública Federal.

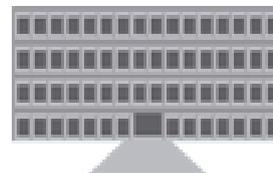
Cumprе ressaltar, ainda, que o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais. Nesses decretos, determina de forma expressa que o Tribunal faça o acompanhamento físico-financeiro da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

A sociedade demanda moralidade, profissionalismo e excelência da Administração Pública, bem como melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais. O cidadão vem deixando de ser sujeito passivo em relação ao Estado e passando a exigir melhores serviços, além de transparência, honestidade, economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental, na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição da fraude e do desvio na aplicação de recursos federais, bem como contribui para a transparência e melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública.



1.2. Composição do TCU

O Tribunal é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são indicados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois escolhidos alternadamente entre ministros-substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU.



[Conheça as autoridades do TCU](#)

O Tribunal é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário ou pela 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do TCU. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Os ministros-substitutos, em número de quatro, participam dos colegiados, substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais ou no caso de vacância de cargo.

O Plenário e as duas Câmaras do Tribunal reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinárias. A seguir, a composição desses colegiados no **biênio 2015-2016**:

Plenário: ministros Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro (Vice-Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; ministros-substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

1ª Câmara: ministros Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas; ministros-substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

2ª Câmara: ministros Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo; ministros-substitutos Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho; e representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

Em 2017, o exercício da Presidência do TCU estará a cargo do **Ministro Raimundo Carreiro**, função para a qual foi eleito em 07 dezembro de 2016, juntamente com o **Ministro José Múcio** que assumiu a Vice-Presidência do Tribunal. Ambos tomaram posse no dia 14 de dezembro de 2016.



Plenário do Tribunal de Contas da União

1.3. Deliberações do Tribunal

As deliberações do TCU, tanto do Plenário quanto das Câmaras, assumem a forma de acórdãos, que são publicados, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU). O inteiro teor dos acórdãos também está disponível no Portal do TCU na *internet*, no endereço: <http://www.tcu.gov.br>.

Deliberações	2012	2013	2014	2015	2016
Plenário	3.343	3.627	3.548	3.389	3.195
1ª Câmara	7.280	8.618	8.835	7.801	7.626
2ª Câmara	9.208	7.474	6.925	11.243	13.546
Total	19.831	19.719	19.308	22.433	24.367

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

1.4. Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas. Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com a geração de benefícios por tempo indeterminado.

No quadro a seguir, apresenta-se o benefício das ações de controle do TCU, em termos financeiros, nos últimos cinco anos.

Benefícios financeiros das ações de controle no período de 2012 a 2016

Ano	Benefícios financeiros no período (R\$ bilhões)
2012	12.703.825.351,71
2013	19.938.900.176,86
2014	6.126.910.800,75
2015	23.884.600.607,44
2016	9.693.196.813,29

Ressalte-se que os valores dos benefícios financeiros das ações de controle (excluindo-se a aplicação de débito e de multa) não seguem um padrão definido. Desse modo, a totalização de um período pode apresentar grande variação de ano para ano, em razão de fatores esporádicos, singulares, não relacionados diretamente com a quantidade de processos de controle externo validados em dado período.

Quando, eventualmente, o Tribunal aprecia processos de elevada materialidade, a ação de controle pode proporcionar a economia de vultosos montantes de recursos públicos, já considerando, na estimativa, os benefícios que aquela ação trará nos próximos meses. É o que aconteceu, por exemplo, no ano de 2015, quando apenas um processo (TC 015.159/2013-2, Acórdão 1255/2015-TCU-Plenário, relator: Ministro Augusto Nardes), resultou em benefícios do controle da ordem de R\$ 12 bilhões, representando 50,8% dos benefícios apurados naquele ano e o dobro dos benefícios apurados no ano anterior.

Nesse sentido, apresenta-se a seguir alguns acórdãos proferidos pelo Tribunal e que se destacaram em virtude dos benefícios verificados em 2016.

Acórdão	Tipo de Benefício/Ação de Controle	Benefícios (R\$)
Correção de irregularidades ou impropriedades		
288/2016- Plenário	Acompanhamento do primeiro estágio do Leilão Aneel 13/2015, para a concessão da prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica, referente à construção, operação e manutenção de linhas de transmissão, subestações e demais instalações, a serem integradas à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN) (Relator: Ministro José Múcio)	428.900.000,00
541/2016- Plenário	Representação formulada pela unidade técnica do Tribunal que tem por incumbência a fiscalização de pessoal, objetivando a apuração de indícios de irregularidade no pagamento das rubricas de código Siape 82.527 (ativos) e 82.528 (inativos) - DPNI-§4º, art.5º da Lei 11.490/07 – (PCCS) a servidores ativos e inativos do Poder Executivo Federal (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).	381.150.729,44
542/2016- Plenário	Representação formulada pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal, deste Tribunal, decorrente da apuração de indícios de irregularidade no pagamento, para servidores ativos e inativos do Poder Executivo Federal, de rubricas criadas por vários diplomas legais como vantagens pessoais (VPNIs), cujas respectivas leis de criação previram suas absorções em virtude das subseqüentes reestruturações de carreira (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).	839.473.892,92
718/2016- Plenário	Acompanhamento anual realizado pela Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência), que teve por objetivo estruturar fiscalização contínua de benefícios previdenciários, quanto à sua concessão, manutenção e pagamento, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (Relator: Ministro Vital do Rêgo).	186.568.785,37
1.167/2013- Plenário	Pregão eletrônico para registro de preços SRP 1/2013-SGPDH/SDH/PR, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) para contratação de serviços de tecnologia da informação (Relatora: Ministra Ana Arraes).	70.818.001,01
1.220/2016- Plenário	Auditoria para analisar a legalidade e a legitimidade da aquisição de participação acionária pela Caixa Participações S/A (Caixapar), subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, na empresa CPM Braxis S/A (Relator: Ministro Bruno Dantas).	321.660.000,00
1.923/2016- Plenário	Auditoria nas obras do Corredor de Ônibus Radial Leste – Trecho 1, em São Paulo/SP, no âmbito do Fiscobras 2015 (Relator: Ministro Bruno Dantas).	54.519.902,82
2.336/2016- Plenário	Auditoria nas obras de construção do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf) (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).	31.998.012,26
2.780/2016- Plenário	Auditoria nos órgãos da Administração Pública Direta Federal com o objetivo de apurar a existência de pagamentos indevidos de pensão a filhas maiores solteiras. (Relator: Ministro Raimundo Carreiro)	3.320.448.972,88
4.810/2016- 2ª Câmara	Auditoria na Universidade Federal do Ceará (UFC) para verificar a legalidade do pagamento de vantagens remuneratórias (Relatora: Ministra Ana Arraes).	145.518.571,64
Redução de preço máximo em processo licitatório específico		
283/2016- Plenário	Acompanhamento do processo de outorga de concessão da rodovia BR476/153/282/480/PR/SC, popularmente denominada “Rodovia do Frango” (Relator: Ministro Augusto Nardes).	118.785.709,45

1.847/2016-Plenário	Monitoramento de determinações do Acórdão 283/2016-TCU-Plenário , referente ao primeiro estágio do acompanhamento do processo de outorga de concessão da rodovia BR-476/153/282/480/PR/SC, conhecida como “Rodovia do Frango” (Relator: Ministro Augusto Nardes).	118.785.709,45
1.992/2016-Plenário	Auditoria a fim de avaliar a regularidade das obras de expansão do metrô do Distrito Federal/DF (Relator: Ministro Augusto Nardes).	31.090.140,42
2.499/2016-Plenário	Auditoria nas obras da Usina Termonuclear de Angra 3, no âmbito do Fiscobras 2013 (Relator: Ministro Bruno Dantas).	70.805.788,32
2.680/2016-Plenário	Acompanhamento da concessão de arrendamentos de áreas e instalações portuárias nos portos de Santos/SP, Santarém/PA e Vila do Conde/PA e no Terminal de Outeiros. Análise dos 2º e 3º estágios da concessão (Relatora: Ministra Ana Arraes).	582.063.000,00
Aperfeiçoamento em metodologias de estimativa de custos ou redução de preços em tabelas oficiais		
2.433/2016-Plenário	Auditoria nas obras de adequação do Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR (Relator: Ministro Benjamin Zymler).	7.944.383,99
Elevação de preço mínimo da outorga ou da empresa a ser privatizada		
2.990/2016-Plenário	Acompanhamento do 1º estágio de licitação para arrendamento de área localizada no Porto do Rio de Janeiro, administrado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, para a implantação de terminal portuário para a movimentação de trigo (Relator: Ministro Walton Alencar).	34.160.540,71
Redução de tarifa pública		
2.990/2016-Plenário	Acompanhamento do 1º estágio de licitação para arrendamento de área localizada no Porto do Rio de Janeiro, administrado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, para a implantação de terminal portuário para a movimentação de trigo (Relator: Ministro Walton Alencar).	26.797.526,27

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

A seguir, o detalhamento do resultado financeiro das ações de controle apurado no ano agrupadas conforme o tipo de benefício verificado e o respectivo montante.

Total de benefícios financeiros das ações de controle em 2016

Benefício	Valor (R\$)
Correção de irregularidades ou impropriedades	6.144.749.478,57
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da administração pública	302.568,00
Outros benefícios diretos	658.437,09
Redução de preço máximo em processo licitatório específico	1.016.972.642,41
Aperfeiçoamento em metodologias de estimativa de custos ou redução de preços em tabelas oficiais	7.944.383,99
Elevação de preço mínimo da outorga ou da empresa a ser privatizada	34.160.540,71
Redução de tarifa pública	26.797.526,27
TOTAL	7.231.585.577,04

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

Ao valor dessas deliberações devem ser somados, como benefícios das ações de controle externo, os valores das **condenações em débito e aplicação de multas (R\$ 2.461.611.236,25)**.

Assim, o **benefício financeiro total das ações de controle**, no ano de 2016, atingiu o montante de **R\$ 9.693.196.813,29**, valor **5,16 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (**R\$ 1.877.137.878,11**).



1.5. Atos Normativos

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), pode expedir atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas e resoluções, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. Em 2016, o TCU aprovou os seguintes atos normativos:

[Instrução Normativa TCU 76, de 23 de novembro de 2016](#)

Altera a Instrução Normativa TCU 71, de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial.

[Decisão Normativa TCU 149, de 3 de fevereiro de 2016](#)

Aprova, para o exercício de 2016, os percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal (Cide-Combustíveis).

[Decisão Normativa TCU 150, de 23 de março de 2016](#)

Aprova, para o exercício de 2017, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea 'a', da Constituição Federal.

[Decisão Normativa TCU 151, de 4 de maio de 2016](#)

Altera a redação do texto e do Anexo I da Decisão Normativa TCU 146, de 30 de setembro de 2015 e do Anexo I da Decisão Normativa TCU 147, de 11 de novembro de 2015.

[Decisão Normativa TCU 152, de 13 de julho de 2016](#)

Altera, para o exercício de 2017, os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, constantes do Anexo I da Decisão Normativa TCU 150, de 23 de março de 2016.

[Decisão Normativa TCU 153, de 27 de julho de 2016](#)

Aprova os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2017.

<p><u>Decisão Normativa TCU 154, de 19 de outubro de 2016</u></p>	<p>Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e informações suplementares referentes à prestação de contas do exercício de 2016, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU 63, de 2010.</p>
<p><u>Decisão Normativa TCU 155, de 23 de novembro de 2016</u></p>	<p>Regulamenta os incisos I, III, IV, V e VI do art. 17 da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, para detalhar peças, disponibilizar orientações para a adoção de medidas administrativas, estabelecer prioridades e procedimentos para a constituição e tramitação em meio eletrônico de processo de tomada de contas especial, e, ainda, fixar a forma de apresentação de tomadas de contas especiais instauradas em razão de o somatório dos débitos perante um mesmo responsável atingir limite fixado para dispensa.</p>
<p><u>Decisão Normativa TCU 156, de 30 de novembro de 2016</u></p>	<p>Dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2016 julgadas pelo Tribunal e especifica a forma, os prazos e os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que compõem os processos de contas, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU 63/2010.</p>
<p><u>Decisão Normativa TCU 157, de 30 de novembro de 2016</u></p>	<p>Aprova, para o exercício de 2017, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 1981.</p>
<p><u>Resolução TCU 278, de 4 de maio de 2016</u></p>	<p>Altera a Resolução TCU 142, de 30 de maio de 2001, para disciplinar o acompanhamento permanente destinado à verificação da observância do disposto no caput do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária da União.</p>
<p><u>Resolução TCU 280, de 15 de junho de 2016</u></p>	<p>Disciplina a execução do plano de fiscalização de obras pelo Tribunal de Contas da União, para atendimento ao que dispõem as sucessivas leis de diretrizes orçamentárias.</p>
<p><u>Resolução TCU 283, de 21 de setembro de 2016</u></p>	<p>Dispõe acerca da Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas da União e altera a Resolução TCU 266, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, as competências e a distribuição de funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União.</p>
<p><u>Resolução TCU 284, de 30 de dezembro de 2016</u></p>	<p>Define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União.</p>
<p><u>Resolução TCU 285, de 30 de dezembro de 2016</u></p>	<p>Altera as Resoluções TCU 154, de 2002, que dispõe sobre as atribuições dos cargos e das funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União; nº 222, de 2009, que dispõe sobre a assistência à saúde dos ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas civis; nº 225, de 2009, que estabelece critérios para a emissão e utilização de passagens aéreas; nº 226, de 2009, que aprova o Código de Ética dos Servidores do Tribunal; nº 269, de 2015, que dispõe sobre o sistema de planejamento e gestão do Tribunal; e nº 273, de 2015, que dispõe sobre a designação para funções de confiança e a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Secretaria do Tribunal.</p>

Fonte: Portal TCU).

1.6. Consultas

O Tribunal pode decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente (vide arts. 264 e 265 do [Regimento Interno do TCU](#)), a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência. A resposta à consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

No ano, destacam-se as seguintes consultas apreciadas:

Acórdão 263/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Fazenda acerca do seguinte questionamento: “a **exigência de implementação de medidas para compensação de renúncia fiscal**, consoante dispõe o art. 14, inciso II e § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode se considerar cumprida a partir do aumento em alíquotas de tributos outros (ocorrido na mesma data de implementação do benefício fiscal e com gradação suficiente para neutralizar o impacto fiscal considerando-se o exercício, como um todo), ainda quando tais tributos devam obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal?” (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

Acórdão 276/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados acerca dos impactos do advento da Lei 13.177/2015, que alterou a Lei 12.869/2013, em relação à determinação do TCU para que a Caixa Econômica Federal realizasse licitação para contratação de permissionários lotéricos e acerca da possibilidade de prorrogação dos contratos de permissão de serviços lotéricos em curso, firmados sem licitação (Relator: Ministro Walton Alencar).

Acórdão 448/2016- Plenário

Consulta formulada pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal acerca de **legalidade da incorporação da vantagem da opção pela função comissionada ou cargo em comissão na aposentadoria**, originalmente prevista no art. 193 da Lei 8.112/1990 (revogado pela Medida Provisória 831/1995), por servidores que, durante a vigência da citada norma, foram ocupantes de função comissionada ou cargo em comissão em órgãos da Administração Pública Direta Federal na condição de empregados de empresa pública federal ou sociedade de economia mista federal, ou mesmo sem vínculo efetivo com a Administração (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

Acórdão 774/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), sobre dúvidas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, no tocante à **unificação ou consolidação de contratos de arrendamento portuário**; e à utilização da extensão do prazo de vigência de contratos de arrendamento portuário para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues).

Acórdão 1.536/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Integração Nacional sobre a possibilidade de modulação temporal de entendimento firmado sobre o **cálculo dos limites de alteração contratual, previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993**, de modo a alcançar todos os contratos de obras de infraestrutura hídrica, pactuados em decorrência de Termos de Compromisso assinados com aquele Ministério (Relator: Ministro Bruno Dantas).

Acórdão 1.634/2016-Plenário e Acórdão 1.716/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Fazenda acerca da **abertura de créditos extraordinários** para suprir a insuficiência de dotação que potencialmente pode acarretar a descontinuidade de serviços públicos essenciais, tais como a prestação jurisdicional e outros direitos fundamentais que devem ser obrigatoriamente assegurados pelo Estado (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

Acórdão 1.800/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA) acerca da **legalidade da contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** (Correios) para a prestação de serviços de logística por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993 (Relator: Ministro Bruno Dantas).

Acórdão 1.863/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Fazenda e pelo Ministro de Estado de Integração Nacional acerca da **abertura de créditos extraordinários por medida provisória** para ações de socorro, assistência às vítimas, reestabelecimento de serviços essenciais e recuperação dos cenários de desastres (Relator: Ministro Bruno Dantas).

Acórdão 1.950/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Cultura (MinC) acerca dos procedimentos normativos recentemente editados pelo Ministério, referentes à análise das prestações de contas pendentes relativas à Lei 8.313/1991 (Lei Rouanet), atinentes ao Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).

Acórdão 2.052/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Integração Nacional acerca da melhor alternativa, dentre as apresentadas pelo Ministério, para viabilizar a continuidade da execução das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf) a cargo da empresa Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

Acórdão 3.201/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a possibilidade de um órgão público, dispondo de créditos orçamentários e recursos financeiros, efetuar o pagamento de passivo de servidor público, pela via administrativa, quando referido servidor tem a seu favor decisão judicial transitada em julgado, que lhe reconheceu o direito creditício, mas ainda não há a instauração do respectivo processo judicial de execução. (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

1.7. Jurisprudência do TCU

O Tribunal emite juízo em processos de controle externo e, ao verificar, no âmbito dos seus Colegiados, a existência de decisões divergentes, pode instaurar **incidente de uniformização de jurisprudência**. Há também decisões do TCU no sentido de **firmar entendimento**, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações.

Desse modo, em 2016, destaca-se a aprovação da **Súmula TCU 289**, nos seguintes termos: “a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo

da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade” (**Acórdão 354/2016 - Plenário**, relator: Ministro José Múcio).

O TCU também consolida, no **Boletim de Jurisprudência**, deliberações que, no período, receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Nesse sentido, destacam-se os seguintes acórdãos prolatados pelo Tribunal em 2016:

Acórdão 267/2016 Plenário

O Tribunal analisou representação sobre irregularidades na execução do contrato firmado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5ª Região) e a Caixa Econômica Federal (Caixa) para a captação e manutenção de saldos de precatórios e de requisições de pequeno valor (RPV).

O Tribunal considerou que nos contratos para arrecadação e manutenção de depósitos judiciais, é irregular a previsão do pagamento da contraprestação devida pela instituição financeira contratada diretamente a fornecedores de bens e serviços aos órgãos do Poder Judiciário, pois a ausência do recolhimento dessa receita à conta única da União viola os princípios da universalidade e da unidade de tesouraria (arts. 2º, 3º, 4º e 56 da Lei 4.320/64 e arts. 1º e 2º do Decreto 93.872/86). [Boletim de Jurisprudência 114/2016](#)

Acórdão 287/2016 Plenário

O Tribunal realizou auditoria nas alterações orçamentárias e financeiras decorrentes da obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares individuais para verificar seus possíveis reflexos nas atividades de controle externo a cargo do TCU e identificar oportunidades de atuação para melhoria de quesitos de conformidade e qualidade do gasto público, bem como riscos à gestão fiscal responsável.

O Tribunal entendeu que os recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, embora possuam relativa obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira, não constituem transferências obrigatórias, tais como as relativas aos fundos de participação dos estados e municípios e outras afins, mas sim transferências voluntárias, pois sua execução depende de condicionantes (inexistência de impedimentos de ordem técnica e de contingenciamento). [Boletim de Jurisprudência 114/2016](#)

Acórdão 352/2016 Plenário

Auditoria realizada com o objetivo de avaliar a regularidade dos ajustes firmados pelos governos municipais e estaduais com entidades privadas para terceirização de profissionais de saúde com recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Tribunal considerou que o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal.

O TCU também entendeu que não há amparo legal para a contratação de mão de obra mediante a celebração de termos de parceria com Oscip ou de instrumentos congêneres (convênios, termos de colaboração, termos de fomento) com entidades sem fins lucrativos. [Boletim de Jurisprudência 115/2016](#)

Acórdão 422/2016 Plenário

Ao analisar recurso de revisão interposto por ex-Prefeito, o Tribunal entendeu que o recurso de revisão constitui instância excepcional, semelhante à ação rescisória no processo civil, destinada à correção de erro de cálculo, falsidade ou insuficiência de documentos ou análise de documentos novos, não se admitindo o mero reexame de argumentos e teses jurídicas expostas no julgamento das contas e no recurso de reconsideração. [Boletim de Jurisprudência 116/2016](#)

Acórdão 425/2016 Plenário

Ao analisar recurso de agravo interposto em face de medida cautelar que decretou a indisponibilidade de bens, o Tribunal entendeu que o instituto da impenhorabilidade, que objetiva evitar a expropriação do bem, não impede a decretação cautelar de indisponibilidade (art. 44, § 2º, da Lei 8.443/1992), medida esta que visa evitar doação, alienação, hipoteca ou qualquer ato do responsável que possa prejudicar eventual ressarcimento ao erário. [Boletim de Jurisprudência 116/2016](#)

Acórdão 871/2016-Plenário

O Tribunal, ao analisar Representação sobre irregularidades no pagamento de remuneração a funcionário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Crea-SP), firmou o seguinte entendimento: “Aos conselhos de fiscalização profissional, por serem entidades de natureza autárquica, deve-se aplicar o teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal” ([Boletim de Jurisprudência 122/2016](#)).

Acórdão 1.001/2016-Plenário

O Tribunal analisou irregularidades no Conselho Federal de Farmácia (CFF) referentes à contratação de pessoal sem concurso público, à utilização do instituto da ascensão funcional, à concessão irregular de diárias, à remuneração de servidores acima do teto constitucional, entre outras. O TCU determinou que as funções de confiança dos conselhos de fiscalização profissional devem ser exclusivamente ocupadas por empregados do quadro efetivo e que devem ser destinadas apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, uma vez que as disposições do art. 37, inciso V, da Constituição Federal aplicam-se a essas entidades ([Boletim de Jurisprudência 124/2016](#)).

Acórdão 1.441/2016-Plenário

O Tribunal, ao analisar incidente de uniformização de jurisprudência acerca do prazo prescricional das sanções aplicadas pelo TCU, deixou assente que a pretensão punitiva do TCU: (a) subordina-se ao prazo geral de prescrição indicado no art. 205 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), dez anos; (b) é contada a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada, nos termos do art. 189 da Lei 10.406/2002 (Código Civil); e (c) será suspensa toda vez que a parte apresentar elementos adicionais de defesa ou quando forem necessárias diligências em razão de algum fato novo trazido pela parte, não suficientemente documentado nas manifestações processuais. A paralisação da contagem do prazo prescricional ocorrerá no período compreendido entre a juntada dos elementos adicionais de defesa ou da peça contendo o fato novo e a análise dos referidos elementos ou da resposta à diligência, nos termos do art. 160, § 2º, do Regimento Interno do TCU.

A ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Tribunal deve ser aferida, independentemente de alegação da parte, em cada processo em que haja intenção de aplicação das sanções previstas na Lei 8.443/1992. O ato que ordenar a citação, a audiência ou oitiva da parte interrompe a prescrição da pretensão punitiva do TCU, nos termos do art. 202, inciso I, da Lei 10.406/2002 (Código Civil). A prescrição recomeça a contar da data do ato que motivou a interrupção, nos termos do art. 202, parágrafo único, parte inicial, do Código Civil ([Boletim de Jurisprudência 131/2016](#)).

Acórdão 1.932/2016-Plenário

Ao analisar representação formulada pela empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A. em face do Pregão Eletrônico 22/2015, promovido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), em Florianópolis/SC, firmou o seguinte entendimento: “a interpretação a ser dada ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 12/2006, para os casos de serviços de natureza continuada, é no sentido de que o valor de R\$ 80.000,00 nele previsto se refere ao período de um ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade” (Relator: Ministro Vital do Rêgo; Revisor: Ministro Benjamin Zymler).

Acórdão 2.575/2016-Plenário

Constitui operação de crédito a concessão e a utilização de recursos próprios de instituições financeiras controladas pela União para o pagamento de benefícios de programas sociais, subsídios e subvenções de responsabilidade da controladora, em razão de atrasos sistemáticos e relevantes nos repasses dos valores

devidos àquelas entidades, contrariando o que estabelecem os arts. 32, § 1º, inciso I, 36 e 38, inciso IV, alínea b, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). ([Boletim de Jurisprudência 147/2016](#)).

É irregular a postergação das ordens bancárias de transferências devidas pela União a estados e municípios para o último dia do mês, em horário que só permite a saída do recurso no dia seguinte, transferindo para período posterior ao prazo devido o impacto das despesas no resultado primário ou na receita corrente líquida da União, falseando, assim, as estatísticas fiscais ([Boletim de Jurisprudência 147/2016](#)).

Acórdão 2.691/2016-Plenário

Em regra, não cabe prazo diferenciado a estados e municípios para o recolhimento de débito oriundo de condenação imposta pelo TCU, porquanto esses entes, tal como a União, dispõem de instrumentos constitucionais e legais para atender ao pagamento do débito no próprio exercício em que a deliberação foi exarada. Razões excepcionais apresentadas pelo ente federado podem justificar a concessão de prorrogação de prazo requerida, tais como débitos de expressiva materialidade, conturbações políticas ou situações de calamidade pública ([Boletim de Jurisprudência 149/2016](#)).

Acórdão 2.780/2016-Plenário

São causas extintivas da pensão temporária concedida a filha solteira maior de 21 anos, por perda da condição de dependência econômica em relação ao benefício: recebimento de renda própria advinda de relação de emprego na iniciativa privada, de atividade empresarial, na condição de sócia ou representante de pessoa jurídica, ou de benefício do INSS; recebimento de pensão com fundamento na Lei 8.112/1990; titularidade de cargo público efetivo federal, estadual, distrital ou municipal ou de aposentadoria pelo Regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público (RPPS); ocupação de cargo em comissão, de cargo com fundamento na Lei 8.745/1993, de emprego em sociedade de economia mista ou em empresa pública federal, estadual, distrital ou municipal ([Boletim de Jurisprudência 151/2016](#)).

Acórdão 2.781/2016-Plenário

Não é aplicável aos processos de controle externo no âmbito do TCU a contagem de prazos em dias úteis prevista no art. 212 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), pois o art. 30 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 183 do Regimento Interno do TCU disciplinam a matéria, estabelecendo a contagem de prazo dia a dia ([Boletim de Jurisprudência 151/2016](#)).

Acórdão 2.784/2016-Plenário

É indevida a incorporação de quintos decorrente de gratificação ou de função comissionada paga indistintamente a todos servidores ocupantes do cargo efetivo. Independentemente do nome, a vantagem paga em razão do exercício das atribuições típicas do cargo não gera a incorporação de quintos, pois não tem a natureza de função de confiança, cuja investidura depende de escolha por parte da autoridade e cuja exoneração pode se dar ad nutum ([Boletim de Jurisprudência 151/2016](#)).

1.7.1. Novo sistema de pesquisa de Jurisprudência do TCU

O Tribunal, com foco na contínua melhoria da prestação de serviços à sociedade, disponibilizou no seu [Portal](#) na internet a [Nova Pesquisa de Jurisprudência do TCU](#).

O novo sistema foi desenvolvido buscando aproximar a pesquisa do TCU ao padrão adotado pelos tribunais superiores, além de aprimorar os mecanismos de busca com o objetivo de tornar as pesquisas mais simples, eficientes, rápidas e precisas.



O sistema está organizado em abas, que permitem localizar acórdãos, súmulas e enunciados da jurisprudência selecionada, além de disponibilizar pesquisa nas publicações de jurisprudência.

Entre as principais mudanças se destacam: possibilidade de realizar pesquisa simultânea em todas as bases de dados de jurisprudência; adoção dos mesmos operadores lógicos utilizados pelos tribunais superiores (“e”, “ou”, “adj”, “não”, “prox”, “mesmo” e “\$”); inclusão de novos recursos como histórico de pesquisa, índice e navegação pelo resultado; e jurisprudência selecionada: pesquisa por referência legal, navegação pela árvore de classificação dos enunciados e utilização do Vocabulário de Controle Externo (VCE) para possibilitar a pesquisa por termos sinônimos. Para maiores informações, acesse o Guia da Pesquisa de Jurisprudência do TCU.



Na aba Publicações podem ser consultados “Boletim de Jurisprudência”, “Boletim de Pessoal” e “Informativo de Licitações e Contratos”. As Publicações de Jurisprudência também estão disponíveis, no aplicativo para dispositivo móvel, nas lojas de aplicativos *App Store* (iOS) e *Google Play* (Android). Além disso, é possível se cadastrar no Sistema Push e receber as novas edições do Boletim de Jurisprudência, bem como informações sobre o andamento de processos.

1.8. Processos de controle externo

Em 2016, foi registrado **volume de apreciação 23,7 % superior em relação à entrada de processos** no período, contribuindo de modo significativo para maior tempestividade das ações de controle.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

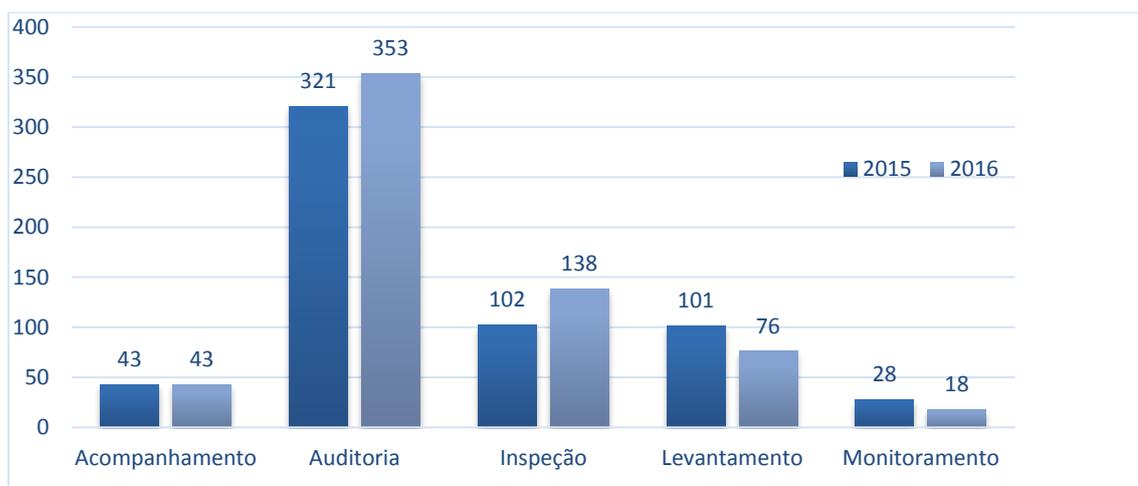
Tipo do processo	2012		2013		2014		2015		2016	
	Autuados	Apreciados								
Consulta	57	53	62	56	40	45	43	33	41	45
Contas	585	536	494	615	461	694	402	719	270	555
Denúncia	333	373	299	347	333	326	299	300	297	295
Fiscalização	827	760	508	739	560	693	437	575	417	487
Representação	1.894	2.125	1.690	2.012	1.466	1.745	1.505	1.509	1.485	1.543
Solicitação do Congresso Nacional	98	76	125	110	92	109	124	114	61	79
Tomada de Contas Especial	1.205	1.304	2.105	1.452	2.399	1.903	2.970	1.958	1.579	2.244
Outros	623	511	448	592	274	428	467	420	397	375
Total de processos	5.622	5.738	5.731	5.923	5.625	5.943	6.247	5.628	4.547	5.623

Fonte: Sistema Sinergia.

1.9. Fiscalizações

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, são: **acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento**. A maior parte das fiscalizações realizadas são **auditorias**, que podem ser de **conformidade, financeira ou operacional**.

No ano de 2016, foram **concluídas 628 fiscalizações**, destacando-se a complexidade dessas ações devido à orientação do TCU no sentido de realizar **fiscalizações coordenadas**, com maior abrangência geográfica e com maior aprofundamento no objeto de controle.



Fonte: Sistema Sinergia.

Dentre as fiscalizações concluídas no ano **28,2% (177)** foram solicitadas pelo Congresso Nacional e **71,8% (451)** foram decorrentes da iniciativa do próprio Tribunal.

1.10. Atos de pessoal

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atos de pessoal	2012	2013	2014*	2015*	2016**
Apreciados conclusivamente	105.691	101.436	105.035	83.007	80.997
a) Ilegais	1.830	1.655	1.352	805	1.898
b) Legais	103.861	99.781	92.775	69.268	59.406
c) Prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	---	---	---	---	19.693

* No total de atos apreciados também estão incluídos, além dos atos considerados legais ou ilegais, aqueles que o TCU considerou prejudicados por perda de objeto ou por inépcia do ato.

** Total diferente do que foi publicado no Relatório de Atividades do 4º Trimestre de 2016, tendo em vista que naquele Relatório constavam atos que foram excluídos por duplicidade.

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

Destaca-se que, dos **80.997 atos** apreciados no ano, **1.898** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal determina ao órgão de origem que adote as medidas cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

1.11. Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada.

A adoção dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais. Registram-se os seguintes dados sobre medidas cautelares de 2012 a 2016:

Medidas cautelares concedidas no período de 2012 a 2016 (Quantitativo e valores envolvidos)

Tipo de medida	2012	2013	2014	2015	2016
Suspensão de contratos	17	23	18	19	10
Suspensão de Licitação	93	84	48	49	43
Suspensão de repasse/pagamentos	15	24	10	8	15
Outras	7	6	4	4	12
Total	132	137	80	80	80
Valor (R\$ bilhões)	13,963	8,971	19,303	6,991	47,119

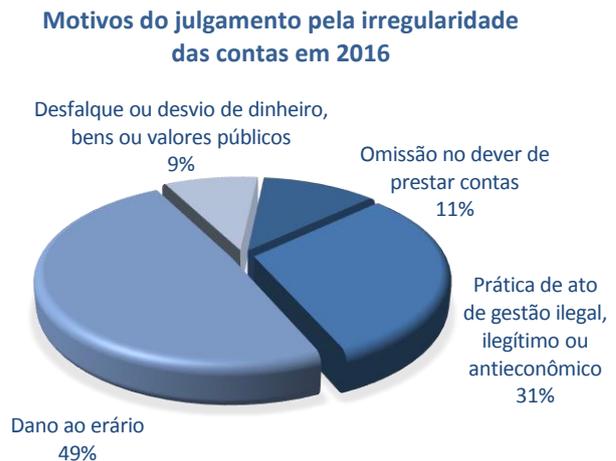
Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

1.12. Julgamento de contas

O Tribunal julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal.

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou de desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano para a obtenção do respectivo ressarcimento.

Em 2016, o TCU julgou de forma definitiva as contas de **6.751 responsáveis**.



Observação: a soma das quantidades por resultado de julgamento (7.032) é maior do que o total de responsáveis (6.751), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.

Fonte: Sistemas Radar e Sinergia.

1.13. Condenações e sanções

Entre os **2.799 processos de tomada e prestação de contas** apreciados de forma conclusiva no ano, em **1.645 (58,7%)** deles foram **condenados 2.698 responsáveis** ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros **132 processos de fiscalização, denúncia e representação** foram aplicadas multas a **307 responsáveis**.

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a **R\$ 2,457 bilhões**, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de **R\$ 3,853 milhões**.

Valor das condenações (em R\$)	2016 (R\$)		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	9.877.344,78	1.726.398,14	11.603.742,92
Tomada de contas	18.227.927,59	5.077.000,00	23.304.927,59
Tomada de contas especial	2.277.935.419,84	144.913.881,28	2.422.849.301,12
Subtotal - Contas com débitos e/ou multas	2.306.040.692,21	151.717.279,42	2.457.757.971,63
Fiscalização, denúncia e representação	0,00	3.853.264,62	3.853.264,62
Total	2.306.040.692,21	155.570.544,04	2.461.611.236,25

Fonte: Sistema Sinergia.

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do ano de 2016, **165 responsáveis** foram considerados **inabilitados para o exercício de cargo em comissão** ou função de confiança na Administração Pública Federal, **27 responsáveis** tiveram a **indisponibilidade de bens decretadas** pelo TCU e **115 empresas** foram **declaradas inidôneas para licitar** ou contratar com a União.

Além disso, o Tribunal solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a **46 arrestos de bens de responsáveis** em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário.

Vale esclarecer que o Portal TCU apresenta informações de [processos com julgamento definitivo de mérito](#), em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto os aludidos anexos ao presente relatório apresentam a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

Em ano de eleições, o TCU encaminha a [lista de responsáveis com contas julgadas irregulares para a Justiça Eleitoral](#). Com base em critérios definidos em lei, a Justiça decide se deve declarar a inelegibilidade dessas pessoas. Em 2016, ano eleitoral, o TCU forneceu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) dados sobre [indícios de irregularidades nas eleições](#). No ano, foram identificados 92.276 registros de doadores de campanha (27,9% do total) e 5.482 fornecedores (1,4% do total) com indícios de irregularidade. Os números foram calculados sobre o total de 649.132 registros de doação e 1.145.606 registros de despesas declaradas.

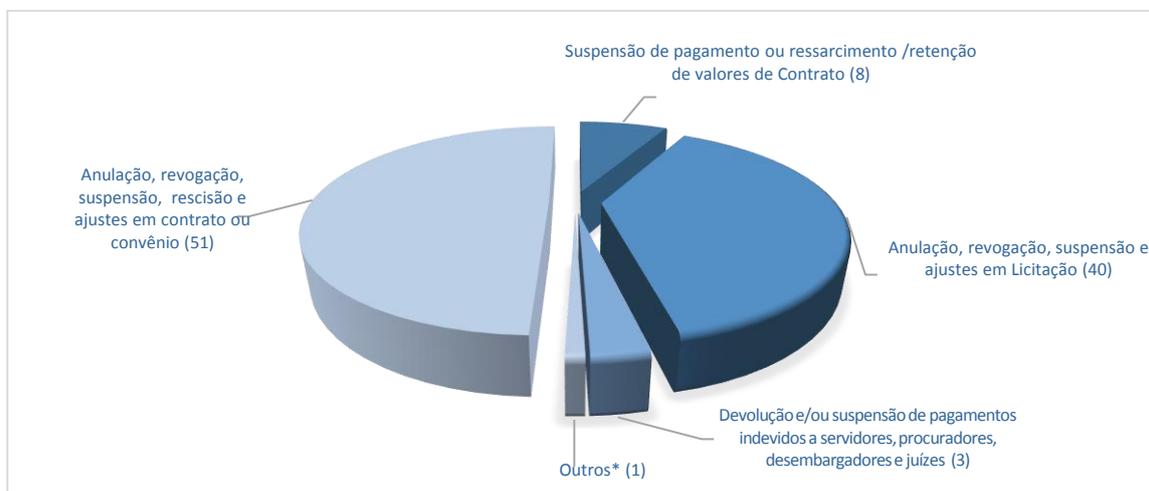


1.14. Anulação e sustação de atos e contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou de contrato em execução, consoante previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Caso o órgão ou a entidade não adote as providências determinadas, poderá o Tribunal sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

Além dessas deliberações, cabe repisar que o TCU apreciou, em 2016, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades (vide item 1.10 deste Relatório). Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os gestores responsáveis suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares.

O gráfico adiante apresenta a distribuição dos processos deliberados no ano e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências, por tipo de determinação.



* Determinação para devolução de valores existentes em conta que movimentou recursos federais.

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

1.15. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Funciona, junto ao TCU, Ministério Público especial (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do TCU. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU), as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. Em 2016 foram atuados **3.563 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R\$ 1,66 bilhões**. No mesmo período, o MP/TCU emitiu **parecer em 21.339 processos**.

Tipo de processo	2012	2013	2014	2015	2016
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	12.377	11.840	12.109	14.913	16.310
Auditoria, inspeção e levantamento	71	77	64	64	51
Consulta	7	9	4	4	9
Denúncia	23	19	12	17	20
Monitoramentos e acompanhamentos	---	---	38	26	33
Representação	164	151	128	109	151
Solicitação	---	---	2	0	2
Solicitação do Congresso Nacional	1	6	2	1	7
Tomada de contas especial	2.383	2.228	2.671	3.098	4.072
Tomada e prestação de contas	768	815	781	809	684
Outros processos	32	89	---	---	---
Total	15.826	15.234	15.811	19.041	21.339

Fonte: Sistema Sinergia.

2.

O CONGRESSO NACIONAL E O TCU

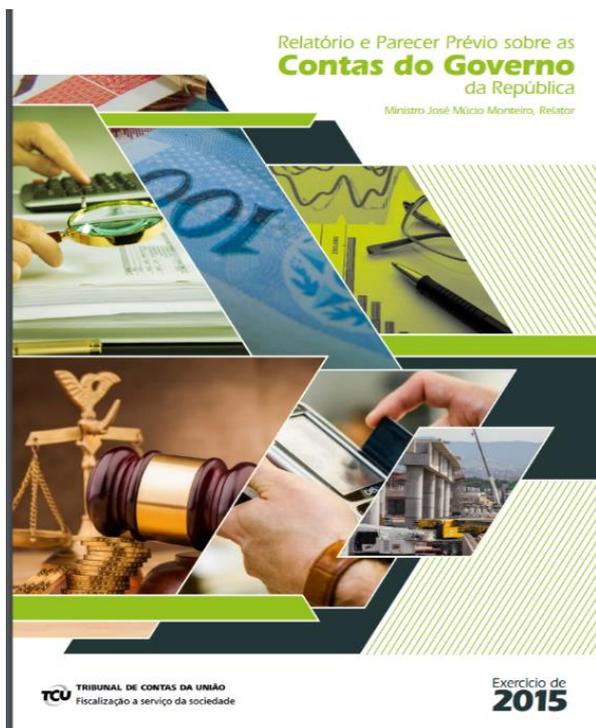
Conforme estabelece o art. 71 da Constituição de 1988, o controle externo é exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do TCU.

2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, possui papel importante para o sucesso das ações de controle. Desse modo, estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação e disseminação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição do foco de atuação e ao fortalecimento do controle externo.

2.1. Contas do Presidente da República

No dia 5 de outubro de 2016, o TCU apreciou as contas da Presidente da República referentes ao exercício de 2015. O Tribunal recomendou ao Congresso Nacional a reprovação das contas prestadas.



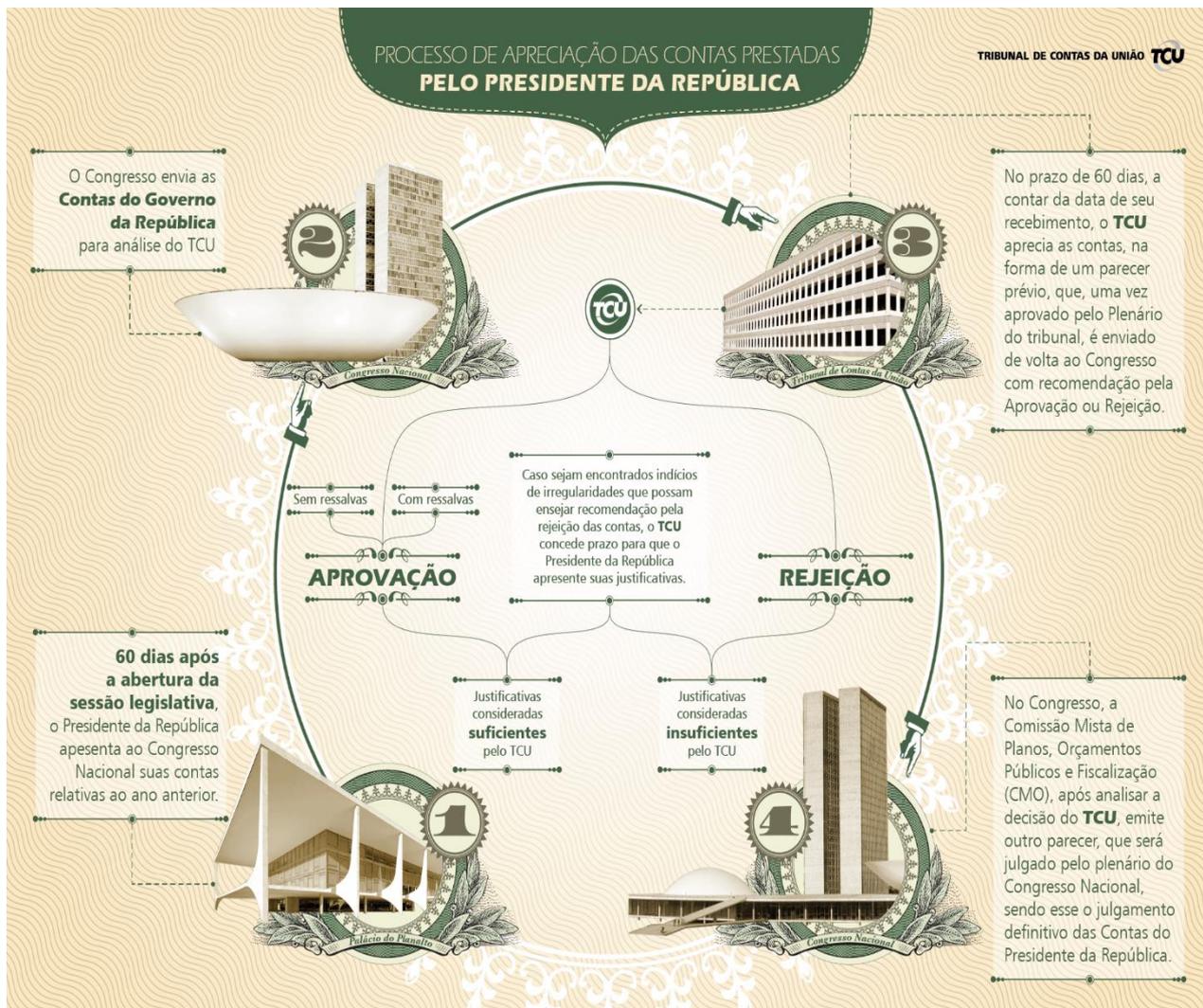
Dentre as principais irregularidades apontadas, os ministros destacaram os atrasos indevidos nos repasses aos bancos públicos, conhecidos como “pedaladas fiscais”; a abertura de créditos suplementares incompatíveis com a meta do resultado primário vigente à época; e o contingenciamento de despesas em valores inferiores aos necessários para respeitar a meta fiscal.

Ademais, o Tribunal incluiu no parecer prévio outros sete achados relevantes e dezesseis recomendações a instituições públicas, dentre as quais o Ministério da Fazenda (MF), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Casa Civil.

Também, no dia 05 de outubro, o então Presidente do Tribunal, Ministro Aroldo Cedraz, e o relator do processo das contas, Ministro José Múcio Monteiro, entregaram o relatório das contas ao Presidente do Congresso Nacional.

A íntegra do **Relatório das Contas e o Parecer Prévio**, bem como as **fichas síntese** com os principais destaques do Relatório podem ser acessados no [Portal TCU](#).

A emissão de parecer prévio constitui etapa fundamental no processo de controle externo da gestão pública, pois subsidia o Poder Legislativo com os elementos técnicos de que necessita para julgar as Contas do Governo



O processo constitucional definido para a análise das Contas de Governo compreende duas etapas distintas: a técnica, de competência do Tribunal de Contas da União (TCU), que emite Parecer Prévio; e a política, a cargo do Congresso Nacional, que julga as referidas Contas.

O Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República apresentam ao País diagnóstico sistêmico sobre aspectos relevantes do desempenho e da conformidade da gestão pública federal. É o mais abrangente e fundamental produto do controle externo e constitui etapa máxima no processo democrático de responsabilização e de prestação de contas governamental, ao subsidiar o Congresso Nacional e a sociedade com elementos técnicos e informações essenciais para compreensão e avaliação das ações relevantes do Poder Executivo Federal na condução dos negócios do Estado.

A Prestação de Contas da Presidente da República (PCPR) compreende o relatório sobre os orçamentos e a atuação governamental, elaborado por diversos órgãos e consolidado pela então

Controladoria-Geral da União (CGU), bem como o Balanço Geral da União, elaborado e consolidado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A opinião do Tribunal é materializada em Parecer Prévio, emitido nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, que deve exprimir se tais contas representam adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial consolidadas no encerramento do exercício, bem como se observam os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública Federal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais.

Embora o TCU emita Parecer Prévio apenas sobre a PCPR, o Relatório sobre as Contas do Governo da República contempla informações sobre os demais Poderes e o Ministério Público, compondo, assim, um panorama abrangente da Administração Pública Federal. Com base no disposto no art. 228, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal, o Relatório também contém informações sobre: i) o cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legitimidade, eficiência e economicidade, bem como o atingimento de metas e a consonância destes com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; ii) o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do País; e iii) o cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Os objetivos do Relatório contemplam: contribuir para a transparência das ações estatais; emitir opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas da União, com vistas a ampliar a credibilidade dessas informações financeiras; fornecer um panorama do cenário econômico e das ações macroeconômicas governamentais no exercício em exame; analisar a conformidade e o desempenho do planejamento, do orçamento e da gestão fiscal, aspectos estruturantes da atuação do Governo; analisar a conformidade e a confiabilidade das informações sobre o desempenho das ações governamentais; e fomentar o aperfeiçoamento da governança e da gestão pública.

2.2. Obras Públicas Fiscalizadas

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU informe à Comissão Mista de Orçamento as obras com indícios de irregularidades graves, com o objetivo de subsidiar o Congresso Nacional na aprovação da LOA do exercício subsequente. Para tanto, o Tribunal anualmente consolida as fiscalizações em obras públicas em um relatório denominado [Fiscobras](#). Previamente à entrega anual desse relatório consolidado sobre as fiscalizações, o TCU informa as irregularidades ao Congresso Nacional à medida que as deliberações dos processos vão sendo prolatadas.

2.2.1. Obras com indícios de irregularidades graves

A situação das obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R) podem ser consultadas no [Portal TCU](#).

2.2.2. Consolidação das fiscalizações em obras públicas

Fiscobras é o plano de fiscalização anual que engloba um conjunto de ações de controle do TCU com o objetivo de verificar o processo de execução de obras públicas financiadas total ou parcialmente com recursos da União.

A origem do Fiscobras está associada a uma intensa cooperação entre o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União. Desde 1997, conforme determinou a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) daquele ano e dos anos subsequentes, o TCU envia anualmente ao Congresso Nacional um diagnóstico com a relação das obras inacabadas por indícios de irregularidade ou por falta de orçamento. Com base nessas



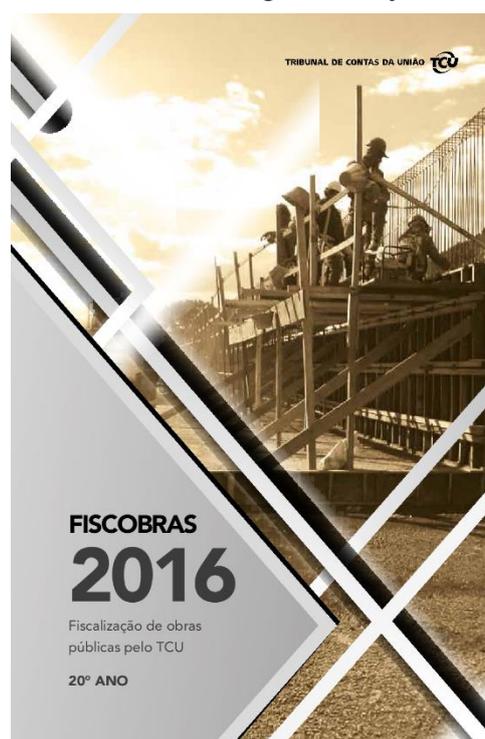
informações, deputados e senadores podem avaliar quais empreendimentos devem ou não receber dotações orçamentárias no ano seguinte, de modo a evitar desvios e prejuízos ao erário público.

São alvo do Fiscobras os empreendimentos em execução financiados parcial ou totalmente com recursos da União em áreas como infraestrutura urbana, transportes, edificações, energia e obras hídricas. Além das auditorias realizadas anualmente por meio do Fiscobras, o TCU fiscaliza obras em outros momentos, em decorrência de representações, tomadas de contas especiais e denúncias, por exemplo.

A Lei 9.473, de 22 de julho de 1997 (LDO 1998), foi a primeira Lei de Diretrizes Orçamentárias a tratar das fiscalizações de obras a cargo do TCU. Assim, no ano de 2016, o Fiscobras teve sua vigésima edição. Nesse contexto, foi lançada a publicação **“Fiscobras 20 Anos”**, destinada a contar a história e evolução das fiscalizações de obras a cargo do TCU, registrar os principais impactos e benefícios decorrentes da atuação do Tribunal no controle das obras públicas e gerar reflexões em relação ao seu futuro. Acesse a versão digital do **“Fiscobras 20 Anos”** no endereço eletrônico: <http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital-1/fiscobras-20-anos.htm>

Consolidação das fiscalizações de obras públicas no exercício de 2016 (Fiscobras 2016)

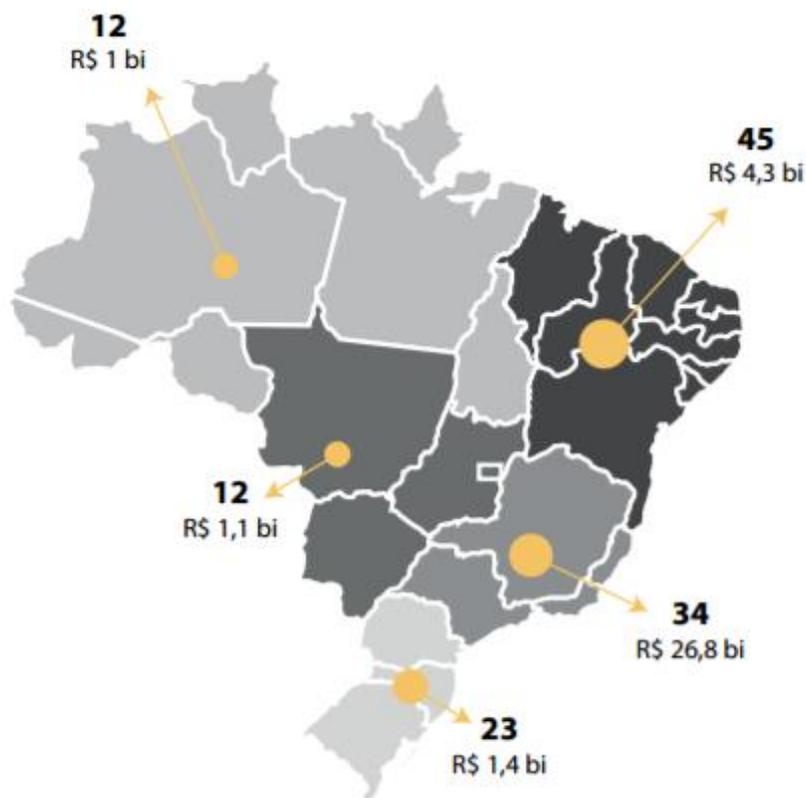
Em 2016, em atendimento às determinações da LDO/2016 e consoante aprovado pelo Plenário do TCU nos termos do [Acórdão 664/2016](#), o Tribunal realizou **126 fiscalizações em obras públicas**.



Em conformidade com o estabelecido na LDO 2016, na seleção das obras e serviços a serem fiscalizados, o Tribunal considerou, entre outros fatores: os valores autorizado e empenhado no exercício anterior e no exercício atual; os projetos de grande vulto; a regionalização do gasto; o histórico de irregularidades pendentes; e a reincidência de irregularidades cometidas.

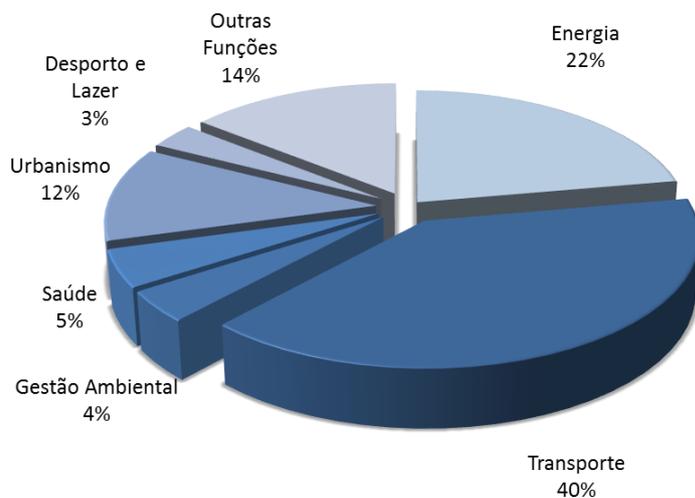
Foram fiscalizados empreendimentos em 25 unidades federativas e no Distrito Federal. As 126 auditorias englobaram um total de R\$ 34,7 bilhões referente às dotações orçamentárias da LOA 2016, o que equivale a 37% dos valores referentes a obras listadas na LOA 2016. Por se tratar de obras de grande vulto, a maioria é executada ao longo de vários exercícios e, portanto, possui dotação orçamentária em diversos anos.

Distribuição geográfica das fiscalizações



O gráfico a seguir ilustra a distribuição percentual das auditorias por função de governo. A função 'Transporte' destaca-se por possuir o maior quantitativo de fiscalizações. Já a função 'Energia', embora conste em segundo lugar no ranking relativo ao número de fiscalizações, apresenta o maior valor orçamentário verificado nos trabalhos desenvolvidos neste ano, com montante de R\$ 28 bilhões.

Distribuição da quantidade de fiscalizações por função de Governo



Realizados os trabalhos, cada indício de irregularidade identificado foi classificado de acordo com sua gravidade, do, conforme as classes definidas a seguir.

Indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP): atos e fatos que, sendo materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros, e que possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, ou configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal (art. 117, §1º, inciso IV, da Lei 13.242/2015 - LDO/2016);

Proposta de classificação como indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (pIGP) feita pela Unidade Técnica, mas ainda não apreciada pelo TCU: aquele classificado preliminarmente como IGP, mas que ainda carece de atendimento ao requisito previsto no § 9º do art. 117 da Lei 13.242/2015 - LDO/2016, qual seja, classificação proferida por decisão monocrática ou colegiada do TCU, desde que assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em quinze dias corridos, aos órgãos e às entidades aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades.

Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores (IGR): aquele que, embora atenda à conceituação contida no art. 117, §1º, inciso IV, da Lei 13.242/2015 - LDO/2016, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado;

Indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade (IGC): aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação de IGP ou IGR (art. 117, §1º, inciso VI, da Lei 13.242/2015 - LDO/2016);

Falhas/Impropriedades (FI): falhas/impropriedades (FI) aquelas falhas de natureza formal ou outras impropriedades que não configurem indício de débito ou que não ensejem a aplicação de multa aos

responsáveis, mas tão somente determinação de medidas corretivas ou expedição de ciência (Resolução-TCU nº 280/2016).

Se a fiscalização apontar mais de uma irregularidade, a obra será classificada de acordo com o achado de maior gravidade, conforme a seguinte ordem decrescente: IGP → pIGP → IGR → IGC → FI → SR. Em relação aos achados de auditoria, a tabela seguinte resume a incidência de indícios de irregularidade nos empreendimentos auditados.

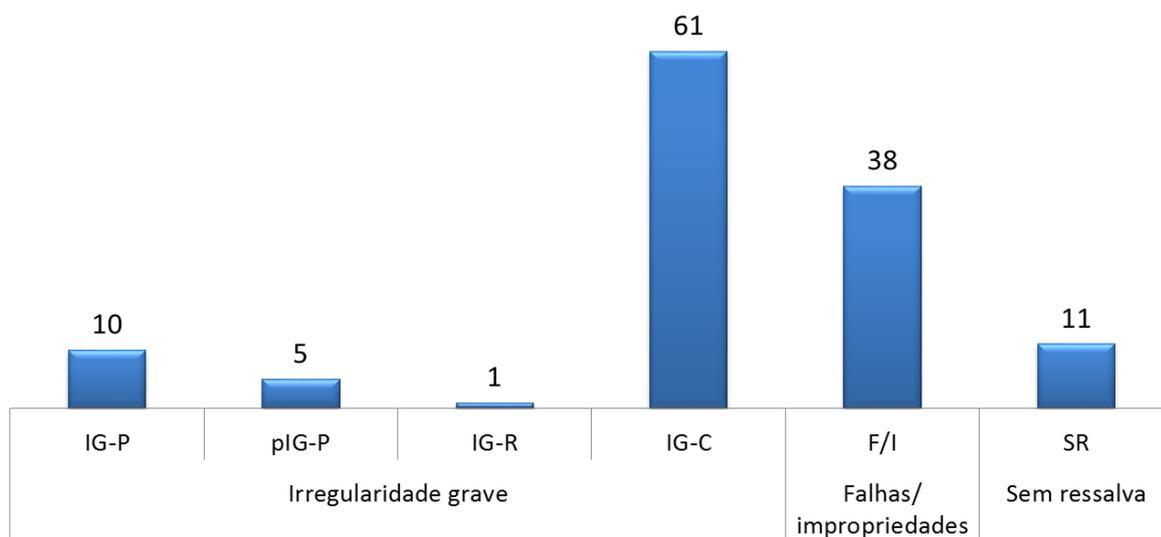
Distribuição das fiscalizações em função do indício de maior gravidade

Indício	Quantidade	% de quantidade
Irregularidade grave	77	61,1%
IGP	10	7,9%
pIGP	5	4,0%
IGR	1	0,8%
IGC	61	48,4%
Falhas / impropriedades (FI)	38	30,2%
Sem ressalva (SR)	11	8,7%
Total	126	100,0%

Fonte: Coinfra/Siob

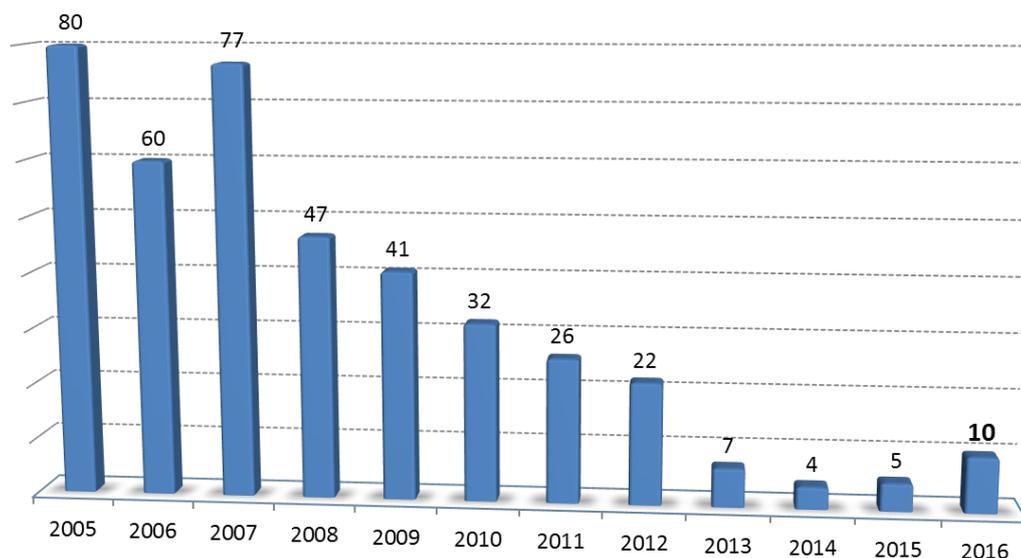
Os números acima indicam que foram constatados indícios de irregularidade grave dos tipos IGP, pIGP, IGR e IGC em 77 fiscalizações, correspondentes a 61,1% do total.

Distribuição das fiscalizações em função do indício de irregularidade



O gráfico a seguir ilustra o histórico quantitativo de empreendimentos com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) ao longo dos últimos doze anos. Verifica-se uma curva descendente da quantidade de auditorias que tiveram obras enquadradas nessa classificação.

Histórico do Fiscobras com IGP (2005 a 2016)



A redução no número de indicações de IGP ocorrida entre os anos de 2007 e 2015 pode ter sido motivada principalmente pela atuação do TCU em fases preliminares da implantação do empreendimento, anterior à contratação dos serviços. Nessas condições, é comum o gestor adotar providências mais céleres para sanear os problemas identificados, evitando a classificação da obra como IGP.

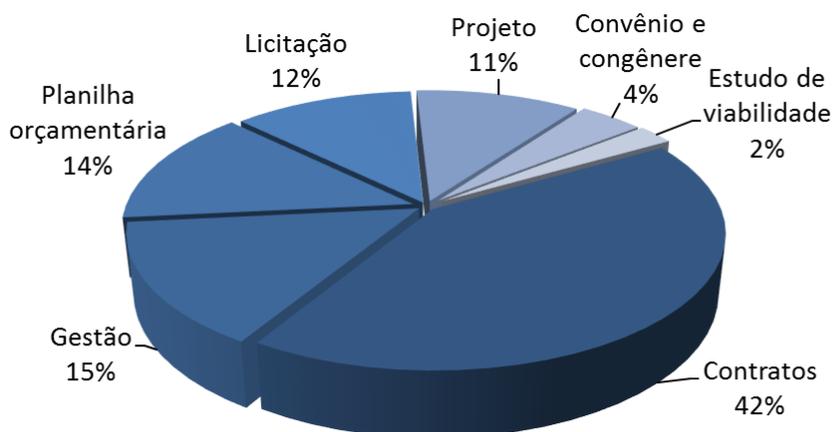
Também contribuiu para essa redução, a própria definição do que é IGP, que passou a ser cada vez mais restritiva ao longo do tempo. Se até 2002 a LDO sequer trazia conceituação para as irregularidades que ensejassem a recomendação de paralisação da obra, a Lei de Diretrizes de 2003 exigiu que a irregularidade grave fosse materialmente relevante.

Nesse contexto, é sabido que a LDO de 2010 passou a exigir que o dano fosse materialmente relevante em relação ao valor contratado, a chamada materialidade relativa. A partir da LDO 2012 foi imposta nova restrição, dessa vez no aspecto processual, ao definir como IGP apenas as irregularidades confirmadas mediante deliberação monocrática ou colegiada, ainda que preliminar.

Por outro lado, o aumento de IGP, ocasionado no âmbito do Fiscobras 2016, pode ter ocorrido em razão tanto do acréscimo da quantidade de fiscalizações em relação ao ano anterior quanto devido ao fato de a seleção das obras ter um foco maior em análise de risco.

No conjunto das 126 fiscalizações de obras, foram identificados 502 achados de auditoria. Os mais recorrentes dizem respeito ao descumprimento do cronograma da obra, problemas em projetos (tanto básicos quanto executivos), bem como irregularidades de sobrepreços e superfaturamentos.

Incidência dos achados de auditoria por área de ocorrência



O somatório dos benefícios financeiros estimados resultantes das auditorias do Fiscobras 2016 atingiu cerca de R\$ 2,9 bilhões. Os processos referentes a esses benefícios financeiros estimados encontram-se em fase de contraditório e ampla defesa no âmbito do TCU. O quadro a seguir apresenta relação das fiscalizações com os benefícios financeiros mais relevantes.

Benefícios Financeiros Estimados - Fiscobras 2016

Processo	Obra	Benefício (R\$)
004.038/2011-8	Tubovias da Refinaria Abreu e Lima (Rnest)	682.404.146
009.834/2010-9	Complexo petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj)	544.006.475
016.991/2015-0	Usina Termonuclear de Angra III - RJ	505.500.000
023.204/2015-0	Obras de construção da BR-040/RJ	314.805.775
012.487/2016-3	Construção do Aeroporto de Goiânia/GO	211.698.252
014.504/2016-2	Sistema de Esgotamento Sanitário de Porto Velho/RO	205.607.523
011.450/2016-9	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouro Verde de Goiás - São Simão/ Goiás	113.261.103
014.233/2016-9	BRT Campo Grande-Ouro Verde e Perimetral VI - Campinas/SP	55.676.412
008.545/2016-2	Obras do Complexo Esportivo de Deodoro - RJ	53.728.098
015.351/2016-5	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	49.559.921
008.411/2016-6	Obras de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Palmeira das Missões/RS	47.626.884
007.144/2016-4	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)	31.998.012
013.745/2016-6	Obras do VLT Linha 1 Sudeste em Teresina/PI	19.885.952
013.068/2016-4	Manutenção de Trechos Rod. - PR - BR-Legal-Contrato 133/2014	9.517.830
011.420/2016-2	Ampliação do sistema de esgoto da Ilha de São Luís/MA	6.692.549
	Outros empreendimentos	45.216.872
Total		2.897.185.804

Fonte: Coinfra/Siob

A relação das obras com indícios de irregularidades graves detectadas pelo Tribunal está disponível para consulta no Portal TCU - <http://www.tcu.gov.br>, assim como informações sobre [Fiscobras anteriores](#). Também podem ser verificados no Portal TCU outros destaques sobre o Relatório de Obras 2016 (Acórdão 2.810/Plenário, de 8.11.2016, TC 011.241/2015-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

2.3. Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas. As solicitações são aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.

A equipe da Assessoria Parlamentar do (Aspar) visita regularmente as comissões do Legislativo e auxilia na prestação de informações e na interlocução com as demais unidades do Tribunal.

Contatos:

Telefone (61) 3316-7622; endereço eletrônico aspar@tcu.gov.br.

Outras informações no [Portal do TCU](#)

Tais demandas são atendidas por meio da instauração de processos no Tribunal denominados **Solicitação do Congresso Nacional (SCN)**, os quais têm acompanhamento especial pela Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar), que presta apoio especializado em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas. A seguir, a situação desses processos no ano:

Processos de SCN encaminhados ao TCU	62
Processos de SCN atendidos	131
Processos de SCN em tramitação no TCU	328

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar).

Cabe destacar as seguintes deliberações a partir de processos de SCN no ano de 2016:

Administração		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Gastos efetuados com Cartões de Pagamento do Governo Federal (CPGF), cartões corporativos, no período de 2003 a maio de 2016.	1.892/2016-Plenário	O Tribunal determinou a realização de auditoria nos gastos de caráter sigiloso da administração pública federal executadas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal no período de 2012 a 2016 e informou, ao Senado Federal, que os resultados da fiscalização serão encaminhados tão logo o TCU delibere sobre o assunto. Também foi encaminhado, ao Presidente do Senado, o resultado de fiscalizações, realizadas pelo Tribunal no período de 2003 a 2011, nas despesas efetuadas com CPGF (Relator: Ministro Walton Alencar).
Possíveis irregularidades, no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), referentes aos critérios utilizados para a escolha das entidades beneficiadas, as vantagens sociais decorrentes das operações de crédito a	2.068/2016-Plenário	O TCU informou à Mesa do Senado Federal que a auditoria indicou que as vantagens sociais mais relevantes decorrentes das operações de crédito do BNDES com entidades privadas e governos estrangeiros estão relacionadas com a criação ou manutenção de empregos formais associados a projetos apoiados pelo Banco. Também foi informado que os instrumentos de avaliação da efetividade do BNDES não foram plenamente implementados, não sendo possível, ainda, associar os indicadores de geração e manutenção de empregos com os volumes de recursos desembolsados pelo Banco. Além disso, não restou

governos estrangeiros a partir de 2007 e eventuais prejuízos sofridos pelo Banco.		demonstrada que a atuação do BNDES esteja contribuindo para o atingimento do objetivo previsto em sua missão institucional de redução das desigualdades sociais e regionais (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
Auditoria nos Palácios do Planalto e da Alvorada para averiguar possíveis desvios ou desaparecimento de bens pertencentes à União, conforme solicitação da Mesa do Senado Federal.	2.255/2016-Plenário	Adoção de medida cautelar no sentido de que as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, detentoras de acervos presidenciais privados, abstenham-se de vendê-los ou doá-los, até que o TCU se manifeste quanto ao resultado das providências determinadas no acórdão. Determinação à Secretaria de Administração da Presidência da República e ao Gabinete Pessoal do Presidente da República para que incorporem, com fulcro no Decreto 4.344/2002, ao patrimônio da União todos os documentos e presentes recebidos, pelos Presidentes da República, excluindo apenas os itens de natureza personalíssima ou de consumo direto pelo Presidente da República. Determinou-se, ainda, que sejam identificados todos os atuais mantenedores e os mantenedores que já deixaram a função, bem como a respectiva localização, entre os 568 bens recebidos pelo ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, incluídos no Sistema de Gestão de Acervos Privados da Presidência da República (Infoap), bem como adotem as providências necessárias à incorporação ao acervo público daqueles cujas características atendem ao disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso II, do Decreto 4.344/2002 (Relator: Ministro Walton Alencar).

Defesa e Justiça

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Contratação direta da consultoria Falconi Consultores de Resultados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), conforme requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC)	1.585/2016-Plenário	Auditoria do TCU verificou que a referida contratação observou os procedimentos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial, os requisitos para a inexigibilidade, e na jurisprudência deste Tribunal. Também foi apurado que a Infraero conseguiu economia anual de R\$ 51,6 milhões com a redução de cargos comissionados e aumentou sua receita em R\$ 46,7 milhões. Além disso, foram identificadas melhorias na gestão da empresa, tais como, o novo modelo de governança e gestão, o aprimoramento de processos de trabalho e o treinamento dos funcionários (Relator: Ministro Walton Alencar).

Esporte

Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Obras da Arena Pantanal e outros empreendimentos para realização da Copa do Mundo de Futebol Fifa 2014, em Cuiabá/MT	2.913/2016-Plenário	O Tribunal encaminhou à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados cópia da deliberação e do Acórdão 1.393/2016-Plenário . Oportunamente, o TCU enviará à referida Comissão informações complementares relativas à fiscalização, em andamento, no Aeroporto Internacional Marechal Rondon/Cuiabá (Relator: Ministro Walton Alencar).

Fazenda e Planejamento

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FI-FGTS) e Fundo Postalís, conforme solicitação da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço	1.329/2016-Plenário	O TCU realizou auditoria e determinou a realização de nova fiscalização para aprofundar investigação sobre fragilidades na governança do FI-FGTS, considerando as excepcionalidades autorizadas para a aquisição dos títulos emitidos pelo BNDES, com valores altos em comparação com a média das operações aprovadas pelo Fundo; riscos de concentração da carteira do FI-FGTS em

Fazenda e Planejamento		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Público (CTASP), da Câmara dos Deputados		debêntures do BNDES e de desvirtuamento do propósito de criação do fundo; baixa remuneração de debêntures quando comparados à aplicação em títulos federais; e ausência de garantias para a aquisição de títulos do BNDES (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira)
Minas e Energia		
Objeto de controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Contrato entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a empresa Norte Energia S.A., conforme solicitação da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia da Câmara dos Deputados (Cindra)	1.346/2016-Plenário	A auditoria do TCU concluiu que: (a) não foram detectadas inconformidades na celebração do segundo aditivo ao contrato 12.2.1238-1, de 23/10/2014, que alterou prazos inicialmente estabelecidos para comprovação da realização de marcos físicos da construção da UHE Belo Monte; (b) não foram encontradas evidências de que a celebração do referido aditivo possa ter influenciado os controles relativos aos compromissos da Norte Energia S.A. com o cronograma das obras e fornecimento de energia elétrica a cargo da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) ou de atendimento a condicionantes socioambientais a cargo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; e (c) o aditamento contratual celebrado entre o BNDES e a Norte Energia S.A. não alterou as datas do cronograma de entregas da UHE Belo Monte, conforme definido pela Aneel (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
Reajuste tarifário concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) à Companhia Energética de Pernambuco (Celpe)	3.065/2016-Plenário	O TCU informou ao Presidente da Câmara dos Deputados que foi analisado o processo de reajuste tarifário da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) de 2016 e que não foram identificadas irregularidades (Relator: Ministro José Múcio).
Segurança das barragens para disposição temporária ou final de rejeitos de mineração e aspectos relativos à esfera de competência do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) no que diz respeito ao acidente na Barragem de Fundão, em Minas Gerais	2.440/2016-Plenário	Determinação ao DNPM para que encaminhe ao TCU as conclusões da assessoria técnica contratada a respeito dos procedimentos técnico-operacionais empregados nas fiscalizações das barragens de rejeitos, manifestando-se sobre a sua concordância/discordância com as constatações da consultoria, bem como sobre a pertinência e viabilidade das recomendações exaradas. Determinação ao DNPM e ao Ministério de Minas e Energia para que, em conjunto, avaliem e apresentem estudos fundamentados sobre a adequabilidade do orçamento consignado anualmente ao DNPM e do quadro de recursos humanos atual da Autarquia, e estabeleçam plano de ação, em interlocução com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com o objetivo de solucionar ou mitigar as dificuldades que vêm sendo enfrentadas pela Entidade (Relator: Ministro José Múcio Monteiro).
• Saúde		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Possibilidade de celebração de contratos de gestão com organizações sociais por entes públicos na área da Saúde, conforme	2.444/2016-Plenário	O TCU apontou riscos para o equilíbrio fiscal do ente federativo na utilização abusiva dos contratos de gestão para prestar serviços públicos. Assim, o Tribunal informou à CAS que diante desses riscos e da omissão da LRF, cumpre ao Congresso Nacional sopesá-los com a realidade da assistência à saúde e a necessidade de prestação desses serviços à sociedade e, com base nisso, avaliar a oportunidade e a conveniência de legislar sobre a matéria,

• Saúde		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
solicitação da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal (CAS)		de forma a inserir ou não no cômputo de apuração dos limites previstos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000 as despesas com pessoal das organizações sociais (Relator: Ministro Bruno Dantas).
Trabalho, Previdência e Assistência Social		
Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Auditoria no Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (Postalís), conforme solicitação da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA/SF)	864/2016-Plenário,	Em face da gravidade da conduta omissiva da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), apurada na fiscalização, o TCU irá aprofundar a avaliação dos fatos que levaram ao elevado déficit acumulado nos fundos de investimentos administrados pelo Postalís, bem como irá apurar as responsabilidades no âmbito das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e da Previc. O Tribunal aprovou, ainda, um levantamento nos principais fundos de pensão com o objetivo específico de identificar os principais riscos associados ao custeio dos seus respectivos planos de benefícios e, se for o caso, realizará auditorias para apurar eventuais irregularidades ou malversação de recursos (Relator: Ministro Vital do Rêgo).

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.4. Audiências Públicas

A participação do TCU em audiências públicas se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do Tribunal e do próprio Congresso Nacional.

2.4.1. Congresso Nacional

Comissão	Tema discutido	Data
Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO	Audiência Pública para tratar da Prestação de Contas da Presidente da República relativas ao exercício de 2014	1º/3/2016

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.4.2. Senado Federal

Comissão	Tema Discutido	Data
Comissão da Medida Provisória 703/2015	Medida Provisória 703 – Acordos de Leniência.	6/4/2016
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	26/4/2016

Comissão especial sobre o <i>impeachment</i> da Presidente Dilma Rousseff	Depoimentos, como testemunhas no processo de <i>impeachment</i> , do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Júlio Marcelo de Oliveira; do Secretário de Macroavaliação Governamental, Leonardo Albernaz; do Secretário de Controle Externo da Fazenda Nacional, Tiago Dutra; e do auditor do TCU, Antônio D'Avilla.	2, 18 e 25/5/2016
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	Seguro Rural.	2/6/2016
Interlegis	Ciclo de Palestras no Poder Legislativo para debater a atuação do TCU nas ações dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016.	27/6/2016
Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional	Projeto de Lei do Senado 559, de 2013, que trata da modernização da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993).	24/8/2016
Plenário Senado	Processo de <i>impeachment</i> da Presidente Dilma Rousseff	25/8/2016
Comissão de Juristas	Audiência pública sobre o Sistema Nacional do Esporte e o Financiamento Público do Esporte.	20/10/2016
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA)	Audiência pública com o intuito de discutir a atual situação da Hemobrás.	22/11/2016
Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)	Audiência pública para debater o Programa de Desenvolvimento da Aviação Regional.	23/11/2016
Comissão de Ciência e Tecnologia (CCTCI)	Audiência destinada a debater medidas para o aprimoramento da atuação da Agência Nacional de Telecomunicações e o fortalecimento de sua estrutura.	14/12/2016
Comissão de Obras Inacabadas (CEOI)	Audiência pública com o objetivo de mapear o número, natureza e situação das obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais, bem como aquelas que, embora empenhadas, não tenham sido iniciadas.	14/12/2016

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.4.3. Câmara dos Deputados

Comissão	Tema Discutido	Data
Comissão Especial – Projeto de Lei nº 6.789	Audiência Pública para discutir a pertinência de se estabelecer legislação que autorize a Agência Nacional de Telecomunicações a desmembrar regiões das concessões e convertê-las em autorização	1/3/2016
Comissão Externa – Obras do Governo Federal	Audiência Pública para tratar do levantamento de medidas para mitigar o risco de paralisação de empreendimentos considerados estratégicos	31/3/2016
Conselho de Comunicação Social	Seminário sobre incentivos à produção cultural.	11/4/2016
CPI da Fundação Nacional do Índio (Funai) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	Participação do Secretário de Controle Externo da Fazenda Nacional, Tiago Dutra, em audiência pública sobre o acórdão do TCU que tratou da reforma Agrária	12/4/2016

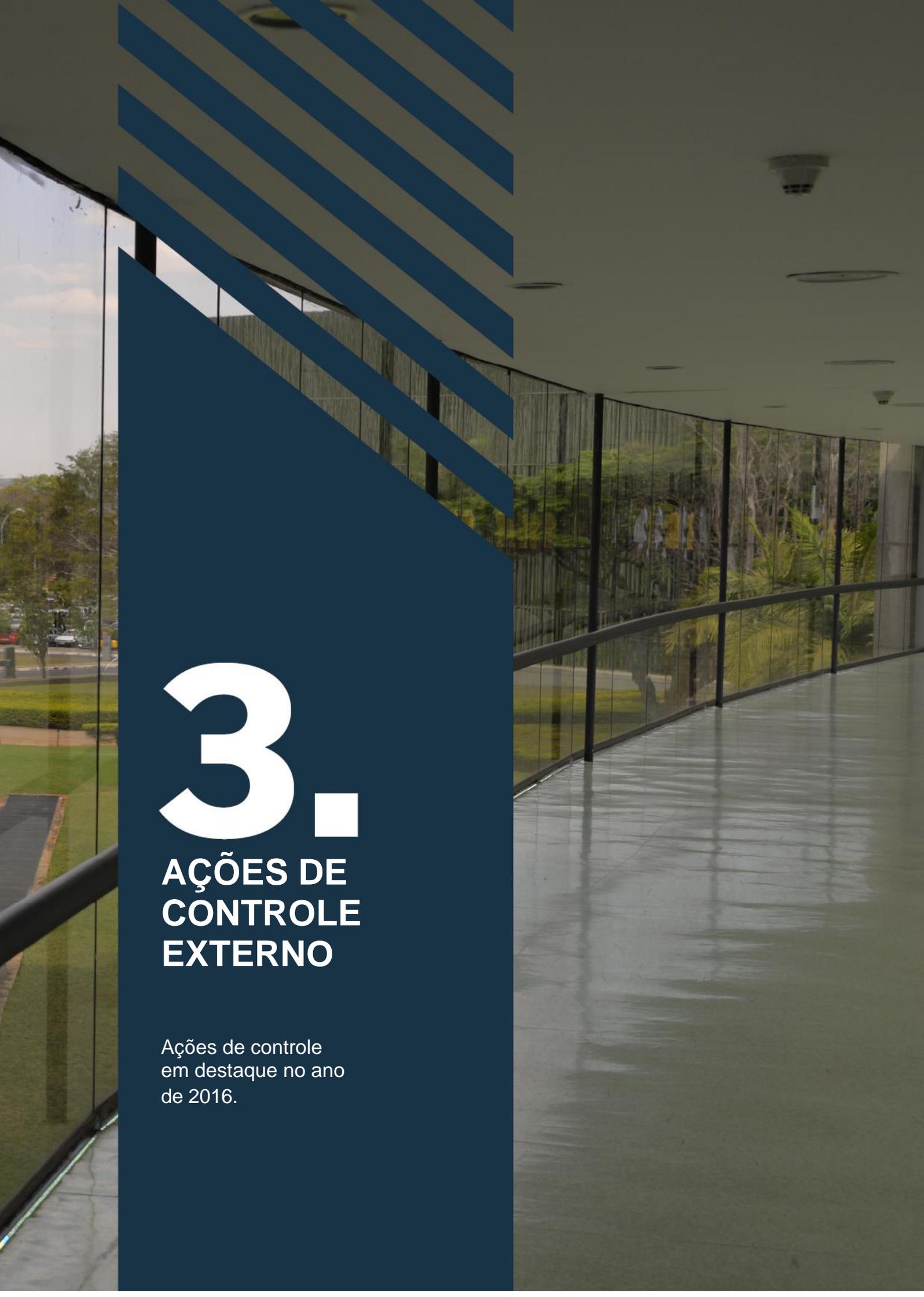
Comissão Externa da Concessão BR-101/ES	Apresentação de trabalhos desenvolvidos pelo TCU sobre a BR-101/ES.	5/5/2016
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Café da manhã com participação do Presidente do TCU, Ministro Aroldo Cedraz, e de membros da Comissão.	9/6/2016
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	Dados Abertos.	22/6/2016
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Visita técnica <i>in loco</i> de integrantes da Comissão às obras relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016. Acompanhou a visita o Secretário de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro, Márcio Pacheco.	27/6/2016
Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência	Acessibilidade das pessoas com deficiência nas Obras Públicas.	06/7/2016
Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	Atuação do TCU em Obras Públicas.	12/7/2016
Comissão do Idoso	Reforma Previdenciária.	13/7/2016
Comissão de Viação e Transporte	Discussão do Projeto de Lei 7.796/2014, que limita o valor da tarifa básica de pedágio.	09/8/2016
Comissão de Seguridade Social e Família	Seminário sobre a integração das ações e serviços em regiões de saúde mediante contrato organizativo de ação pública de saúde.	13/9/2016
Comissão Especial - Projeto de Lei 4850/16	Audiência Pública para debater medidas contra a corrupção.	4/10/2016
Subcomissão Especial do Plano Nacional do Desporto	Mesa redonda para discutir aspectos da segunda etapa da proposta do Plano Nacional do Desporto.	6/10/2016
Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU)	Seminário acerca de inovações relacionadas a mobilidade e transportes.	25/10/2016
	Mesa redonda com o intuito de debater, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, a mobilidade de oferta pública prevista na Lei nº 11.977/09.	22/11/2016
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)	Seminário Nacional de Fiscalização e Controle de Recursos Públicos.	21/11/2016
	Audiência pública para discutir experiências inovadoras de atividade do Controle Externo, realizada no âmbito dos Tribunais de Contas Estaduais.	30/11/2016
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)	Audiência pública para discutir acórdão do TCU sobre o fundo de Marinha Mercante.	1/12/2016
Comissão de Viação e Transportes (CVT)	Mesa redonda para tratar sobre o seguro garantia em obras públicas.	6/12/2016
Comissão de Esportes (CESPO)	Mesa Redonda para debater a proposta do Plano Nacional do Desporto.	8/12/2016

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.5. Reuniões técnicas

O Tribunal e suas unidades técnicas realizam visitas periódicas aos parlamentares do Congresso Nacional. Nesse sentido, prioriza-se a aproximação com as Comissões Temáticas do Parlamento para, assim, divulgar às Presidências das Comissões os principais trabalhos do TCU relacionados às respectivas áreas de atuação.

Foram realizadas, no trimestre, **73 reuniões técnicas** com parlamentares/comissões, com destaque para: reuniões técnicas entre secretarias de controle externo e consultores legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para debater a nova Lei de Finanças Públicas (PLS 229/2009), que pretende substituir a Lei nº 4320/1964; reuniões entre os secretários de controle externo e os novos presidentes das comissões permanentes da Câmara dos Deputados e reuniões para tratar da LDO e da LOA.

The image shows a modern building interior with a large glass wall on the left side. The wall reflects the outdoor environment, including trees and a parking lot. A blue graphic overlay is present on the left side of the image, featuring diagonal stripes and a large white number '3.' followed by a small square. The floor is a light-colored, polished surface. The ceiling has several recessed lights.

3.

AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

Ações de controle
em destaque no ano
de 2016.

3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

A diversidade e a abrangência da atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais até a legalidade dos atos de receita e de despesa públicas. O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, as contas dos gestores de recursos públicos federais, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros objetos de controle.

3.1. Inovações no controle

Com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal e de alavancar o desempenho da organização, o TCU promove ações estruturantes e projetos inovadores, destacando-se, no ano de 2016, os resultados indicados a seguir.

3.1.1. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

O Tribunal está atuando para desenvolver capacidades, métodos e ferramentas que permitam acompanhar a implementação da **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. O documento “Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável”, proposta que deve orientar as políticas públicas e as atividades de cooperação internacional até 2030, é integrado por **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, conjunto de prioridades globais, compreendidos por 17 objetivos e 169 metas, focados nas três dimensões de desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental. Baseiam-se em processo de negociação global, transparente e inclusivo, iniciado em 2013. Os resultados dessas tratativas foram discutidos e aprovados durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, realizada em setembro de 2015, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova York.



Os ODS se inspiram nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e, além de apresentarem natureza global e serem universalmente aplicáveis, possuem a vantagem de dialogar com as políticas e ações



das esferas regional e local de cada país. Os ODS fixam ações áreas específicas (mais informações podem ser acessadas pelo link <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>):

Em termos práticos, o TCU implementou medidas importantes, a exemplo do **Guia de Auditoria**, elaborado em parceria com a Iniciativa para o Desenvolvimento da Intosai (IDI), que tem por objetivo apresentar metodologia para que as EFS avaliem a preparação dos governos nacionais para a implementação dos ODS, de forma a comunicar aos diferentes atores a evolução da Agenda estabelecida pelos países-membros da ONU.

Foi elaborado, também, o *framework* de **comunicação de resultados de auditorias operacionais em temas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, a ser utilizado no âmbito da Intosai. Esse material poderá ser empregado como ferramenta por meio da qual a Intosai possa dar ciência às Nações Unidas dos progressos e dos desafios em relação aos objetivos selecionados, agregando de forma estruturada os resultados de auditorias realizadas pelas EFS em níveis regional e global.

Adotou-se, ainda, de forma pioneira no planejamento anual de fiscalização do Tribunal a conexão das ações de controle a cada um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Nesse sentido, **146 das fiscalizações previstas para serem realizadas no exercício de 2016 estavam diretamente relacionadas aos ODS**. Para 2017, espera-se que 30% de todo esforço de fiscalização desta Corte de Contas inclua temas vinculados a tais objetivos.

Cabe destacar, também, que uma das atribuições do TCU é fiscalizar a implementação do **Plano Nacional de Educação (PNE)** em todo o Brasil. Trata-se de política de Estado que traça diretrizes, metas e estratégias para o sistema educacional durante um período de 10 anos, iniciado em 2014. O PNE está diretamente ligado ao **ODS 4 (Educação de Qualidade)** e prevê a garantia de direito à educação básica de qualidade, de ampliação das oportunidades educacionais, de redução das desigualdades e de valorização dos profissionais de educação, dentre outros objetivos.

3.1.2. Tecnologia da Informação para aprimoramento de ações de controle



A Tecnologia da Informação tem sido importante aliada para o aprimoramento da fiscalização de recursos públicos. Por isso, o TCU tem buscado investir em inovações e ferramentas que possam contribuir não apenas para o desenvolvimento de ações de controle, mas também para a melhoria da administração pública. Em 2016, o TCU continuou a desenvolver metodologias para abertura de dados na administração pública, além de conceber o **Plano de Dados Abertos do TCU**.

3.1.3. Laboratório de Informações de Controle (LabContas)

Trata-se de ambiente virtual construído para viabilizar a agregação e a articulação de conhecimentos, informações e ferramentas de tecnologia com a finalidade de agregar valor aos ativos de informação para subsidiar as ações de controle, assim como o processo de tomada de decisão. A existência desse ambiente com ativos de informação e ferramentas de tecnologia vem permitindo ao TCU desenvolver uma série de ações de controle externo amparadas no uso de técnicas e recursos de análise e cruzamento de dados.

Concebido dentro de uma estratégia integrada, consistente e sustentável para viabilizar o acesso, obtenção, tratamento e uso de bases de dados para fins do exercício das ações de controle, o LabContas tem sido de importante instrumento para a concretização de parcerias estratégicas.

Atualmente, o LabContas consolida mais de cinquenta bases de dados, entre custodiadas, públicas e derivadas (geradas a partir de cruzamento entre as bases), totalizando 4,75 terabytes de dados utilizáveis, acessíveis a mais de 256 usuários cadastrados, entre usuários internos e externos ao TCU. Ademais, com o intuito de ampliar a utilização de tais ferramentas por parte de outros integrantes da rede de controle, foram firmadas parcerias com Tribunais de Contas para compartilhamento dessas informações. Assim, criaram-se projetos-piloto de utilização externa do LabContas, permitindo acesso de servidores dos tribunais de contas do Distrito Federal, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Paraná e Pernambuco a conjunto específicos de informações disponíveis no Tribunal.

Também, destaca-se parceria com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no acompanhamento da Eleições Municipais de 2016, em que o TCU analisou as informações de receitas e despesas declaradas no âmbito das campanhas eleitorais para identificar indícios de irregularidade, posteriormente reportadas ao TSE.

3.1.4. Tomada de Contas Especial – sistema e-TCE e novos normativos

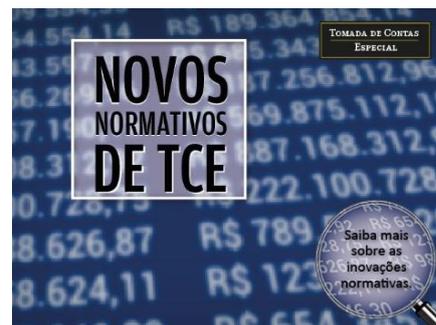
O TCU, em parceria com o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (MTFC), realizou teste piloto da plataforma que irá unificar e padronizar todo o processo de Tomada de Contas Especial (TCE), tornando sua gestão mais célere e eficiente.

Trata-se do **sistema e-TCE**, uma das mais importantes ações para racionalizar o processo de TCE com expectativa de ganhos expressivos na qualidade do processo e redução do prazo da instauração até o julgamento de mérito. As tomadas de contas especiais passam a ser instauradas no próprio sistema, com orientações e malhas permeando todo o processo até a autuação no Tribunal.

Foram realizados com sucesso pilotos do sistema no Fundo Nacional de Saúde, na Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e no Ministério do Turismo. No mês de novembro, teve início o encaminhamento regular via sistema das tomadas de contas especiais do Ministério do Turismo.

O objetivo é que a solução tecnológica seja testada e, na medida da verificação de sua adequação, expandida para toda a Administração Pública Federal, ou seja, dela farão uso as unidades instauradoras de TCE, de controle interno, autoridade ministerial supervisora e o próprio TCU.

Até então, os processos e trâmites entre os órgãos eram digitalizados após o protocolo no Tribunal. O e-TCE irá integrar o trabalho do gestor, do controle interno (MTFC), dos ministérios e do TCU, garantindo a rastreabilidade do processo desde sua origem até o julgamento.



O sistema e-TCE se insere no contexto de um conjunto de ações que tem por objetivo melhorar a sistemática de instauração e tratamento das TCE's, entre as quais destaca-se a edição da Instrução Normativa-TCU 76/2016 e da Decisão Normativa-TCU 155/2016, ambas aprovadas pelo [Acórdão-TCU 2.974/2016](#), de [relatoria do Ministro Raimundo Carreiro](#).

A IN-TCU 76/2016 altera a IN-TCU 71/2012 em pontos considerados estratégicos para o aumento da efetividade do processo de recuperação de dano ao erário, destacando-se a definição de prazo para instauração de TCE, a mudança do prazo de encaminhamento ao controle interno/TCU, que passa a ser de 180 dias a partir da data da instauração - e não mais do ano em que essa ocorre - e a definição dos eventos a partir dos quais devem ser realizados os cálculos de atualização monetária e juros moratórios incidentes sobre o valor do débito.

Por sua vez, a DN-TCU 155/2016 detalha peças e procedimentos, de forma a contribuir para que os processos de TCE contenham os elementos indispensáveis à sua análise, reduzindo a necessidade de realização de diligências de saneamento. A decisão normativa contempla, também, a melhor definição dos papéis que competem aos diversos agentes que atuam no processo de TCE, como o órgão instaurador e o controle interno.

3.1.5. Referencial de Combate a Fraude e Corrupção



Fraude e Corrupção são grandes obstáculos ao progresso social do País. Nesse sentido, torna-se necessário um salto de qualidade na governança e gestão pública por meio da redução dos níveis de fraude e corrupção para patamares de países desenvolvidos. Assim, em consonância com o objetivo estratégico do Tribunal de “coibir a má gestão dos recursos públicos”, foi elaborado o [“Referencial de Combate a Fraude e Corrupção”](#). O documento contou com a colaboração do Banco Mundial, do Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e está disponível na Biblioteca Digital do TCU, podendo ser acessada no seguinte endereço: <http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-de-combate-a-fraude-e-corrupcao.htm>.

O Referencial aborda as causas da corrupção nas instituições e, com base em diversas normas, legislações e estudos, sugere uma proposta para a implementação de gestão de risco em instituições públicas baseado em mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento, sendo que cada um deles é desdobrado em um conjunto de práticas, de modo a auxiliar as organizações nas atividades em seu nível mais operacional. As sugestões, se implantadas, ajudam a preservar o interesse e o patrimônio público. Ademais, o propósito desse documento é compilar o conhecimento prático sobre o tema que vem sendo aplicado por organizações públicas e privadas, dentro e fora do Brasil, e disseminá-lo aos gestores públicos de todas as esferas de Governo.

Referido trabalho se junta a outros três, quais sejam, Referencial Básico de Governança, Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas e [Referencial para Avaliação da Governança do Centro de Governo](#), que integram esse esforço de aperfeiçoar a Administração Pública em benefício da sociedade.

3.1.6. Controle Social Digital 2016

Um número crescente de comunidades e empreendedores têm se esforçado no desenvolvimento de ferramentas digitais que, servindo-se de dados abertos, buscam aumentar o bem-estar das suas comunidades e a transparência da administração pública. Esse movimento ficou conhecido como **tecnologias cívicas**.

Uma dessas tecnologias, os **aplicativos cívicos**, está no centro desse ecossistema e explora a conveniência, a flexibilidade e a mobilidade dos aparelhos celulares e *tablets* para oferecer serviços e informações úteis ao cidadão. Esses aplicativos inovam a comunicação entre a sociedade e o Estado, pois permitem a criação de canais bidirecionais por onde são oferecidas informações e serviços, por onde podem também ser coletados dados diversos para auxiliar o Governo e a própria sociedade a compreender a entrega das políticas públicas e dos serviços prestados pelo Estado.

A **Nuvem Cívica** é uma proposta estruturante que visa facilitar e potencializar a ação dos atores desse ecossistema, buscando trazer os **dados abertos** para mais perto do desenvolvedor de tecnologias cívicas, ao mesmo tempo em que oferece ambiente gratuito de hospedagem dos dados gerados pelos aplicativos. Resultado do modelo de atuação proposto pelo TCU, a Nuvem Cívica tem visão comunitária de longo prazo, buscando fortalecer o controle social e aprimorar a ação do Tribunal enquanto órgão de controle externo.

Para estimular o uso da Nuvem Cívica, o TCU promoveu o [Desafio de Aplicativos Cívicos](#), um concurso nacional voltado aos desenvolvedores de tecnologias móveis, no qual foi incentivado o desenvolvimento de aplicativos mais sofisticados, de maior impacto e sustentáveis. O concurso previa a implementação de aplicativo móvel original em plataforma *Android* ou *iOS* e a sua publicação em loja *online* de forma gratuita. Para tanto, deveriam ser utilizados os serviços de dados da Nuvem Cívica e o aplicativo deveria ter como tema Educação, Saúde ou Assistência Social.



Controle Social Digital 2016

Participaram do concurso 47 aplicativos e os três melhores foram premiados, sendo que os aplicativos “Minha Escola” e “Mapa Escolar” referem-se à área de Educação, e o “Saúde Local”, à área da Saúde. Aplicativos disponibilizados na *Google Play Store*.

3.2. Trabalhos em destaque

Estão sintetizadas a seguir as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no decorrer de 2016. São trabalhos que se destacaram pela importância ou interesse das constatações, ou pela repercussão das deliberações do Tribunal, e refletem o resultado significativo da atuação do TCU no período.

3.2.1. Relatórios sistêmicos de Fiscalização

A partir de 2013, o TCU iniciou a produção de [relatórios sistêmicos de fiscalização \(Fisc\)](#) sobre áreas e funções de governo relevantes para a sociedade, tais como, saúde, educação, previdência, energia, cultura, turismo, segurança pública e infraestrutura. Esses relatórios abordam as questões orçamentárias e financeiras, principais gargalos e o acompanhamento realizado pelo Tribunal sob pontos mais complexos.

A produção e a divulgação dos Fiscs, um formato inovador de apresentação de resultados de fiscalizações, se consolidaram a partir de 2015, com o objetivo de estabelecer um instrumento de comunicação sistemático com o Congresso Nacional, gestores públicos, órgãos de controle e sociedade, bem como de organizar diálogos temáticos e contribuir para a macroavaliação governamental.

Em continuidade à estratégia de produzir [relatórios sistêmicos de fiscalização \(Fisc\)](#) sobre áreas e funções de governo relevantes para a sociedade, o Tribunal apreciou, no ano de 2016, os seguintes relatórios:

Ciência e Tecnologia e Comunicações		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
FiscTelecomunicações - diagnóstico das políticas públicas no setor de telecomunicações	28/2016-Plenário	Determinação à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em razão de sua obrigação de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel) e do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) para que: a) em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e a Secretaria de Orçamento Federal (SOF), promova a conciliação dos valores correspondentes à arrecadação, à aplicação e ao saldo desses fundos, apresentando as devidas justificativas para as divergências detectadas; e b) dê transparência, em seu sítio na internet, aos dados atualizados sobre as receitas arrecadadas e o saldo desses fundos e identifique, anualmente, as destinações dadas aos seus recursos. Recomendação à Casa Civil e ao Ministério das Comunicações (MC) para que avaliem o descompasso entre o volume arrecadado e a aplicação dos recursos nos objetivos que motivaram a criação do Fistel e do Fust, em vista do baixo valor das despesas destinadas aos fins para os quais foram constituídos (Relator: Ministro Bruno Dantas)
Defesa e Justiça		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
FiscSegurança – elaboração de panorama da segurança pública no País	1.943/2016-Plenário	Determinação ao Ministério da Justiça (MJ) para que encaminhe plano de ação referente à implementação do Programa Nacional de Redução de Homicídios, tendo em vista a urgência da atuação do Governo Federal, em virtude da elevada taxa de homicídios no Brasil. Recomendação ao MJ para que defina uma periodicidade para a realização de pesquisas nacionais de vitimização e que adote medidas para induzir maior transparência de dados e estatísticas criminais nacionais e para conferir publicidade aos estudos e às pesquisas sobre o tema segurança pública elaborados ou patrocinados pelo Ministério. Dar ciência do acórdão aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, em face da relevância das propostas de emenda constitucional e de projetos de lei que versam sobre segurança pública, em especial as que tratam da definição das competências de cada ente da Federação, das fontes de financiamento e da reestruturação do modelo de policiamento (Relator: Ministro José Múcio). Clique aqui e veja o vídeo da decisão do TCU .

Esporte		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
FiscEsporte 2016 - evolução histórica do gasto federal em Esporte e Lazer, de 2013 a 2015	3.140/2016- Plenário	<p>Recomendação para que o Ministério do Esporte (ME) elabore estudo para avaliar qualitativamente os impactos da Lei 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), de modo a subsidiar providências futuras para reduzir as desigualdades regionais e ampliar a democratização da prática social do esporte no Brasil mediante aprimoramento da distribuição dos recursos provenientes da referida Lei; e exija do município a apresentação de Plano de Gestão e Manutenção dos Centros de Iniciação ao Esporte (CIE), com a comprovação da capacidade financeira em manter o adequado funcionamento do centro.</p> <p>Alerta ao ME para que antes de direcionar recursos para outros programas que incluam a realização de obras para incrementar a infraestrutura do esporte, atente para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal para que o início de novas obras não prejudique a continuidade daquelas já iniciadas, em especial o legado esportivo relacionado à construção dos CIE (Relator: Ministro Vital do Rêgo)</p>
Saúde		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
FiscSaúde - informações estruturadas sobre a situação da Saúde no Brasil	426/2016- Plenário	<p>Os resultados desse trabalho permitiram levantar os problemas mais sérios enfrentados pelo setor da Saúde e definir temas que deverão ser aprofundados em futuras auditorias do TCU. Determinação para que seja acompanhada a execução dos restos a pagar vinculados ao efetivo cumprimento do mínimo constitucional para ações e serviços públicos de Saúde, atentando especialmente para que seja evitado que empenhos relacionados à compensação sejam novamente inscritos em restos a pagar, o que pode acarretar postergação do cumprimento da regra do mínimo. (Relator: Ministro Benjamin Zymler; Redator: Ministro Raimundo Carreiro)</p>
Transporte		
Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
FiscHidroviias - diagnóstico da política pública de Transporte Hidroviário Interior (THI)	940/2016- Plenário	<p>Recomendação ao DNIT para que revise seu planejamento estratégico e seu plano anual de capacitação dos servidores de modo a contemplar a área aquaviária, e estude formas de prover a sua Diretoria Aquaviária (DAQ) das condições necessárias ao desenvolvimento do Transporte Hidroviário Interior (THI). Além disso, o DNIT, em conjunto com o Ministério dos Transportes (MT), deverá revisar os indicadores estipulados para programas relacionados ao transporte hidroviário e, em conjunto com a Agência Nacional de Águas (ANA), estudar a instituição de outorga para navegação em hidroviias em que possam ocorrer conflitos associados ao uso múltiplo da água.</p> <p>Recomendação ao MT para que aperfeiçoe os critérios de priorização de investimentos; que participe ativamente dos Comitês de Bacias Hidrográficas, especialmente nas deliberações sobre o gerenciamento dos níveis dos reservatórios; e que, em conjunto com o DNIT, compatibilize as propostas orçamentárias futuras, elevando os investimentos em hidroviias. Recomendações à ANA para que preveja regras de operação de reservatórios de usinas hidrelétricas (UHE) que contemplem a observância dos níveis necessários para navegação das hidroviias e que atue junto à Aneel, em conjunto com o MT, com vistas a incluir nos futuros contratos de concessão de UHE regras de operação dos reservatórios com observância aos níveis necessários para navegação das hidroviias. (Relator: Ministro Augusto Nardes)</p>

3.2.2. Trabalhos em destaque

As ações de controle em destaque no período foram agrupadas em **Áreas Temáticas** definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial na Lei Orçamentária Anual. Essas ações também podem ser consultadas no [Portal TCU > Fiscalização e controle > Trabalhos em destaque](#).

Para cada trabalho, foram indicados o **objeto de controle** e o **acórdão** correspondente, com *hiperlinks* para a notícia publicada no Portal TCU e para o inteiro teor da deliberação, respectivamente, bem como o extrato das **principais deliberações** e o respectivo **Relator**. Além disso, constam as **unidades da federação interessadas** no trabalho, conforme as bandeiras indicadas ao lado do objeto de controle.

● Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário		
Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
 <p>Concessão de lotes do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)</p>	<p>2.451/2016-Plenário</p>	<p>Suspensão da medida cautelar adotada no Acórdão 775/2016-Plenário, desbloqueio temporário dos beneficiários e restabelecimento da cautelar ao término do prazo. Determinação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para que: no exame das irregularidades apontadas, dê prioridade aos casos de beneficiários enquadrados em mais de um indício de irregularidade, para confirmação da efetiva regularidade do beneficiário; durante o prazo de suspensão da cautelar determinada, e por ocasião do comparecimento à Autarquia para fins de elaboração de projeto ou proposta simplificada com vistas ao acesso ao Pronaf A, exija dos beneficiários a documentação necessária para comprovação da regularidade para com o Programa como requisito para a concessão do projeto ou proposta simplificada e, caso não seja atendido ou verificada eventual incompatibilidade com o PNRA, restabeleça o bloqueio do acesso do beneficiário porventura irregular (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).</p>
 <p>Termo de parceria entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e a Fundação para o Desenvolvimento do Semi Árido (Fundesa)</p>	<p>1.386/2016-Plenário</p>	<p>Contas irregulares dos gestores envolvidos, restituição aos cofres do Incra os prejuízos verificados e multas individuais de R\$ 20 mil a R\$ 1,2 milhão. Além disso, os envolvidos foram inabilitados para exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública pelo período de oito anos. Caberá ao Ministério da Justiça adotar medidas para a perda de qualificação da Fundesa como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).</p>
● Ciência e Tecnologia e Comunicações		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
 <p>Possíveis irregularidades na potencial celebração, pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), de termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) com o Grupo Oi</p>	<p>2.572/2016-Plenário</p>	<p>Ratificação da manutenção da medida cautelar que determinou à Anatel que se abstivesse de assinar o TAC ou qualquer outro termo que venha a ser aprovado em relação aos processos administrativos da Agência listados no acórdão, os quais dizem respeito a compromissos de universalização e qualidade da Prestadora Oi. Sobrestamento do julgamento do processo até que se resolvam judicialmente as questões atinentes às multas administrativas devidas à Anatel e incluídas no TAC objeto da fiscalização (estima-se em R\$ 1,18 bilhão o montante das multas). (Relator: Ministro Bruno Dantas).</p>

[Atuação da Agência Nacional de Telecomunicações \(Anatel\) na garantia e na melhoria da qualidade da prestação dos serviços de telefonia móvel no Brasil, sob a perspectiva do usuário](#)



[2.333/2016-Plenário](#)

Determinação à Anatel para que: (i) dê publicidade à motivação da escolha dos indicadores divulgados pela Agência em seus canais de comunicação; (ii) apresente plano de ação contendo calendário de fiscalizações periódicas acerca do cumprimento, por parte das operadoras, das obrigações regulamentares e das disposições legais referentes à cobrança e faturamento do serviço móvel pessoal (SMP), incluindo a fiscalização dos tipos de problemas mais reclamados na Agência; (iii) inclua no processo de revisão do modelo de gestão de qualidade do SMP, em andamento na Anatel, avaliação quanto: ao volume excessivo de indicadores; à viabilidade de se mensurar os indicadores de forma fidedigna; à sobreposição de atividades de fiscalização e controle da qualidade do serviço de telefonia móvel; e à necessidade de fiscalização periódica dos processos de extração dos indicadores, incluindo aqueles extraídos pela Entidade Aferidora da Qualidade (EAQ); e (iv) elabore estudo para avaliar a adequação e atualidade do parâmetro mínimo de cobertura do serviço de telefonia móvel definido pela Agência e exigido das operadoras, levando em consideração variáveis que podem impactar na satisfação dos usuários (Relator: Ministro Bruno Dantas).

• Defesa e Justiça

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<p>Comando do Exército – Estado-Maior do Exército/EME - organização e estruturação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron)</p> 	<p>543/2016-Plenário</p>	<p>Recomendação para que o Escritório de Projetos do Exército (EPEX) condicione a decisão de continuar ou não a expansão do Projeto Sisfron para as próximas fases, à realização de análises que considerem os pontos positivos e negativos envolvidos em cada opção. Recomendação ao Estado-Maior do Exército para que implante sistema informatizado único de gerenciamento de projetos que integre as informações de todos os subprojetos do Sisfron. Ao Ministério da Defesa, o TCU recomendou a elaboração de normativo que estabeleça modelo de Estudo de Viabilidade de Transferência de Tecnologia (EVTOT) a ser adotado pelos comandos militares (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).</p>

• Desenvolvimento Urbano

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<p>Avaliação da política e das obras de habitação de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida</p> 	<p>2.456/2016-Plenário</p>	<p>Determinação ao Ministério das Cidades para que: conclua a elaboração do sistema nacional para cadastro de beneficiários do Programa, mantendo-o permanentemente disponível na internet; efetue a revisão dos normativos para condicionar futuras contratações ao cumprimento das matrizes de responsabilidade firmadas, abstendo-se de efetuar novas contratações em localidades cujo poder público municipal esteja inadimplente; divulgue na internet as matrizes de responsabilização dos empreendimentos do Programa e elabore estudo estatístico para conhecer, por amostragem, o percentual de moradias do Programa que estão sendo comercializadas irregularmente. Determinação ao Banco do Brasil (BB) para que, caso opte por manter sua participação no Programa, implemente canal específico para a comunicação com o beneficiário para recebimento e tratamento de reclamações sobre vícios construtivos nos empreendimentos sob sua gestão, ou, alternativamente, firme acordo de cooperação com a Caixa Econômica Federal para compartilhamento do sistema já implementado por meio do Programa de Olho na Qualidade e/ou junto ao MCidades para implementar portal na internet. Determinação ao MCidades, à Caixa e ao BB para que definam</p>

• Desenvolvimento Urbano

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
		mecanismos para aperfeiçoar o processo de alocação dos moradores com necessidades especiais (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
Obras de Controle de Cheias do Rio Gravataí e do Arroio Feijó, no Rio Grande do Sul – Valor do projeto R\$ 228 milhões (Fiscobras 2016) 	2.596/2016-Plenário	Ciência à Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (Metroplan), à Caixa Econômica Federal e ao Ministério das Cidades, sobre as impropriedades no Edital RDC 009/2014: a) adoção da contratação integrada sem a efetiva demonstração das vantagens técnicas e econômicas de sua utilização; b) reunião com as empresas interessadas em data anterior à licitação, promovendo o encontro e o conhecimento prévio do universo de participantes; c) exigência injustificada de número mínimo de atestados para a habilitação técnica e de tempo mínimo de experiência dos membros da equipe técnica da licitante. Determinação à Metroplan para que encaminhe ao TCU os editais das futuras contratações realizadas no âmbito das obras de controle de cheias do Rio Gravataí e do Arroio Feijó (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

• Educação e Cultura

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Avaliou-se a sustentabilidade, bem como a eficácia e as vulnerabilidades dos processos de trabalho do Fies. 	3.001/2016-Plenário	Audiência dos responsáveis para apresentação das justificativas dos fatos descritos, como a publicação da Portaria Normativa que ocasionou o repasse de títulos a menor do que era de fato devido às mantenedoras de Instituições de Ensino Superior (IES), o que criou passivo não contabilizado de cerca de R\$ 3,1 bilhões para a União, com dissimulação dos dados orçamentários e financeiros do Programa, provocando a falta de integridade das informações contábeis. Determinação para que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) encaminhe ao TCU relatório conclusivo que comprove a conformidade dos pagamentos efetuados pela Entidade aos agentes financeiros, no período de 2010 a 2015, e tome providências para correção das inconsistências detectadas nos respectivos pagamentos. Determinação ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) para que, quando da elaboração dos projetos de leis orçamentárias anuais, fixe a despesa com a administração dos financiamentos do Fies destinada à remuneração dos agentes financeiros, com base em parâmetros que correspondam à real necessidade do Programa. Determinação ao MP, ao Ministério da Educação e ao FNDE para que elaborem em conjunto e apresentem ao TCU ações sobre aspectos relativos ao monitoramento, à avaliação e à mitigação dos impactos fiscais gerados pela expansão do Fies no período de 2010 a 2015 (Relatora: Ministra Ana Arraes).
Edital para Seleção de mantenedoras de Instituições de Educação Superior, para instalar cursos de medicina em municípios indicados, no âmbito do Programa Mais Médicos 	1.869/2016-Plenário	Revogação da medida cautelar concedida em 2015, permitindo, em caráter excepcional, a continuidade do chamamento público referente ao Edital 6/2014, sem prejuízo de dar ciência ao Ministério da Educação acerca da violação, no aludido certame, do princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 45 da Lei 8.666/1993, face à ausência dos critérios de avaliação dos indicadores definidos para aferir a capacidade econômico-financeira das participantes (Relatora: Ministra Ana Arraes; Revisores: Ministro Augusto Nardes e Ministro Vital do Rego).

• Educação e Cultura

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Implantação e efetividade do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) 	3.071/2016-Plenário	Determinação para que a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), em conjunto com o Ministério do Trabalho (MT), aperfeiçoe os mecanismos de interação entre os sistemas Sistec e Mais Emprego e as demais ferramentas de tecnologia da informação utilizadas para inclusão do público do seguro-desemprego no Pronatec, de modo a garantir-lhes atendimento preferencial. Determinação para que a Setec/MEC apresente ao TCU informações sobre a elaboração do Mapa da Educação Profissional e Tecnológica; e para que o MT estabeleça vedações aos operadores do seguro-desemprego, nos postos das Superintendências Regionais do Trabalho, de liberação do benefício com base em declarações fornecidas pelas instituições de ensino que não estejam registradas no Sistema Sistec. (Relatora: Ministra Ana Arraes).
Índícios de irregularidades no apoio concedido pelo Ministério da Cultura (MinC) ao evento Rock in Rio, em 2011. (incentivo fiscal da Lei 8.313/1991 - Lei Rouanet) 	191/2016-Plenário	Determinação à Secretaria Executiva do MinC (SE/MinC) para que não autorize a captação de recursos para projetos que apresentem forte potencial lucrativo ou capacidade de atrair suficientes investimentos privados. Também foi determinado que a SE/MinC, ao deliberar sobre proposta de concessão de incentivos a projetos culturais previstos na Lei Rouanet, manifeste-se expressamente sobre eventuais ressalvas constantes de parecer técnico (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).

• Esporte

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Avaliar a aplicação dos recursos provenientes da Lei 9.615/1998 (Lei Pelé), alterada pela Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo/Piva) pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e pela Confederação Brasileira de Clubes (CBC) 	3.162/2016-Plenário	Fixação de prazo para que, individualmente, o COB, CPB e CBC apresentem ao TCU resultado de processo de revisão geral e de adequação dos seus normativos relativos à utilização de recursos da Lei 9.615/1998, às normas aplicáveis à celebração de convênios e/ou parcerias pela União com as entidades privadas sem fins lucrativos e/ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, assim como ajustes promovidos em sua sistemática de transferência/utilização desses recursos. Recomendação para que o COB e o CPB identifiquem quais entidades filiadas recebem recursos públicos para manutenção, de forma concomitantemente, dos dois comitês, e passem a exigir que tais entidades, quando da solicitação dos recursos, informe ao COB e ao CPB a existência de outra fonte de receita para cobrir despesas com manutenção, os itens de despesa que serão cobertos pelos recursos repassados por cada Comitê, bem como os respectivos valores totais e unitários dos objetos de gasto (Relator: Ministro Vital do Rêgo).

• Indústria, Comércio, Micro e Pequenas Empresas

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Operações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o financiamento da	1.413/2016-Plenário	Determinações ao BNDES para apresentar plano de ação de: comprovação da produção no País, ou por brasileiros, e da subsequente exportação dos serviços financiados; avaliação prévia ao contrato dos custos dos itens financiados; aferição da fidedignidade de declarações e documentos apresentados pelas empresas que requerem esses financiamentos; comprovação de critérios e condições de governança e

exportação de serviços de engenharia e construção a ente público estrangeiro 		<p>transparência pelas empresas pleiteantes; publicidade ao benefício das operações sobre a geração e manutenção de empregos, para brasileiros, no País e no exterior (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).</p>
<h3>• Integração Nacional</h3>		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Projeto de Integração do Rio São Francisco (Pisf) 	1.092/2016-Plenário	<p>Determinação ao Ministério da Integração Nacional e ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs) para correção de falhas relacionadas à contratação e execução das obras, bem como para elaborar, em conjunto, plano de ação com indicação de prazos, responsáveis e etapas intermediárias para a execução das intervenções de recuperação e de adequação das barragens estratégicas para o sistema do Pisf (Relator: Ministro Bruno Dantas).</p>
Situação geográfica e econômico-social dos estados da Bahia, Maranhão e Amazonas 	471/2016-Plenário 475/2016-Plenário 608/2016-Plenário	<p>Recomendação ao Ministério da Integração Nacional, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Casa Civil que implementem efetivamente os diversos planos de caráter macrorregional e sub-regionais existentes, tais como o Plano Amazônia Sustentável (PAS) e o Plano Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDA), entre outros. Além disso, os órgãos deverão promover estudos com vistas a assegurar o desempenho da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) na finalidade para a qual foi criada (Relatores: Ministros-Substitutos Augusto Sherman e Marcos Bemquerer).</p>
<h3>• Fazenda e Planejamento</h3>		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Atrasos da União no repasse de valores a instituições financeiras e aos demais entes federados 	2.575/2016-Plenário	<p>Aplicação de multas que variam de R\$ 25 mil a R\$ 54 mil, individualmente, a sete responsáveis. Inabilitação de dois responsáveis, pelo prazo de 8 anos e de 5 anos, respectivamente, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal (Relator: Ministro José Múcio).</p>
Possível devolução antecipada de R\$ 100 bilhões, referentes a empréstimos concedidos pelo Tesouro Nacional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) 	2.975/2016-Plenário	<p>Determinação ao Ministério da Fazenda para que, caso seja efetivada a operação de pagamento antecipado de parte dos valores devidos pelo BNDES à União, encaminhe ao TCU documentos hábeis a demonstrar que a decisão acerca da forma de pagamento, se em recursos financeiros ou em títulos públicos federais, foi tomada pelo BNDES e que referida decisão foi rigorosamente fundamentada. Determinação ao BNDES para que, caso seja efetivada a operação de pagamento supracitada, fundamente rigorosamente a sua decisão acerca da forma de pagamento, se em recursos financeiros ou em títulos públicos federais. Ambos os órgãos deverão, também, explicitar, em relação à forma de pagamento escolhida, as razões para a escolha de um desses meios de pagamento em detrimento do outro, com a demonstração das vantagens do meio de pagamento escolhido em comparação com o que foi preterido (Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Revisor: Ministro Vital do Rêgo).</p>
Riscos relativos à escolha e à investidura em Funções de Confiança (FC) e Cargos em Comissão (CC), no âmbito da Administração Pública Federal 	1.332/2016-Plenário	<p>Ciência a órgãos e entidades sobre a fiscalização e determinação à unidade técnica do TCU para que, em trabalhos futuros, avalie a pertinência de recomendar ao auditado que a definição de requisitos para a assunção de FC/CC seja pautada, preferencialmente, em critérios objetivos capazes de mitigar a subjetividade da escolha, considerando as particularidades da atuação, bem como que tais critérios sejam divulgados e implementados no âmbito da unidade jurisdicionada (Relator: Ministro Vital do Rêgo).</p>

● Fazenda e Planejamento		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<p>Aportes realizados pelo BNDES ao plano de benefícios previdenciários da Fapes, sem a correspondente contrapartida dos participantes</p> 	1.922/2016-Plenário	Negativa de provimento aos pedidos de reexame contra do Acórdão 2.766/2015-TCU-Plenário, para sustar a determinação ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para que apresente plano de ação para obter o ressarcimento das importâncias indevidamente repassadas à Fundação de Assistência e Previdência social do BNDES (Fapes), quando dos aportes unilaterais e sem a contribuição paritária dos beneficiários de R\$ 395,2 milhões em junho de 2009, R\$ 11,5 milhões em julho de 2010 e R\$ 40,9 milhões em agosto de 2010; e a determinação à Superintendência Nacional de Previdência Complementar para que calcule o valor atualizado que foi aportado unilateralmente pelo BNDES à Fapes (Relator: Ministro Walton Alencar).
<p>Requerimento do Governo do Distrito Federal acerca da execução de despesas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)</p> 	2.334/2016-Plenário	Atendimento parcial do requerimento do Governo do Distrito Federal. Determinação para que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) passe a realizar, a partir do exercício de 2017, a execução orçamentária e financeira dos recursos do FCDF diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), conforme utilizado até 2014. Esclarecimento à STN, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do MF e à Secretaria de Orçamento Federal de que: o Acórdão 2.891/2015-Plenário não contém posição do TCU sobre a legalidade ou ilegalidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do FCDF, cuja apreciação deverá ocorrer no âmbito do processo TC 022.651/2014-4, relativo às contas do FCDF do exercício de 2013; é admitida a continuidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do fundo até que este Tribunal delibere a respeito da sua legalidade no TC 022.651/2014-4 (Relator: Ministro José Múcio).
<p>Disponibilização de dados sobre emissões de títulos públicos</p> 	1.471/2016-Plenário	Constatação de falha na divulgação do resultado de um dos leilões de títulos da dívida mobiliária federal interna, tanto pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quanto pelo Banco Central do Brasil (BCB). A STN corrigiu a falha, mas o BCB ainda não disponibiliza a informação referente ao resultado do leilão em seu sítio eletrônico, fato que motivou a determinação proposta pelo tribunal à entidade (Relator: Raimundo Carreiro).
<p>Política de alocação de recursos federais aos municípios por meio de transferências voluntárias</p> 	544/2016-Plenário	Comunicação à Casa Civil da Presidência da República sobre a boa prática identificada no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que, além de propiciar melhor alocação de recursos públicos, possui potencial para promover a integração entre as políticas prioritárias do setor e as emendas parlamentares que direcionem recursos para essas regiões (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
<p>Monitoramento do Acórdão 2.934/2009-TCU-Plenário, que decidiu sobre denúncia de irregularidades na ocupação de terrenos na Enseada da Glória, no Rio de Janeiro/RJ</p> 	2.256/2016-Plenário	Determinação à Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro para que promova, em até 60 dias após o termo final do Contrato de Cessão de Uso Gratuito na Dársena da Marina da Glória, a desocupação imediata da área de 11.826,03 m ² do Parque do Flamengo, não compreendida no contrato de cessão ao Município, firmado em 22/3/1984, ou, alternativamente, regularize a cessão do terreno. Também foi determinada a adoção das medidas judiciais necessárias à reintegração de posse à União de 1.450,00 m ² dos terrenos ocupados irregularmente pelos clubes listados no acórdão, não compreendidos nos respectivos contratos de cessão, sem prejuízo da cobrança das indenizações cabíveis (Relator: Ministro Walton Alencar).

• Fazenda e Planejamento

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Indícios de irregularidade no pagamento de rubricas a servidores ativos e inativos do Poder Executivo Federal 	540, 541 e 542/2016-Plenário	<p>Dispensa da reposição das quantias recebidas de boa-fé, nos termos da Súmula 249 do TCU. Determinação à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Segep/MP) para que:</p> <p>a) promova a absorção gradativa das rubricas transitórias referidas nos respectivos acórdãos, pelos aumentos remuneratórios concedidos a partir do mês de janeiro de 2014, mediante a rotina sistêmica já implantada pela Segep/MP no SIAPE; b) com relação às rubricas temporárias que vierem a ser criadas no futuro, adote as medidas necessárias para garantir a sua absorção pelas reestruturações de carreira e aumentos na remuneração concedidos por lei posterior à sua criação (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).</p>

• Meio Ambiente

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Ações de combate à biopirataria do patrimônio genético da Amazônia, tendo como referência a atuação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do (Ibama) no Amazonas 	2.864/2016-Plenário	<p>Recomendação ao Ibama para que procure alocar mais recursos financeiros e de pessoal no combate à biopirataria; estruturar as ações de combate à biopirataria em um plano de otimização dos mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática pela Entidade. Determinação à Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e à Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio para que adotem as medidas para a atribuição de personalidade jurídica ao Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA), estabelecendo o modelo de gestão e, se for o caso, a devida proposta de transformação do Centro em entidade com recursos próprios para a execução das funções para as quais foi criado. Determinação de prazo para que Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e o Ibama, adotem providências para firmar instrumento jurídico que oficialize a cessão de espaço necessário à atuação da Superintendência do Ibama/AM no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes (Relator: Ministro-Substituto André Luís).</p>
Gestão Federal da crise hídrica no País 	809/2016-Plenário	<p>Recomendação à Casa Civil da Presidência da República para adotar providências no sentido de viabilizar a elaboração de política ou estratégia nacional para a seca baseada na gestão de riscos, observando diversos aspectos apontados pelo TCU (Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho).</p>
Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) 	2.512/2016-Plenário	<p>Determinação ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para que encaminhem ao TCU plano de ação conjunto para a atualização e a aprovação do PNRS, com a definição de prazos, atividades e responsáveis. Determinação para que o MMA encaminhe plano de ação para a implantação do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, com a definição de prazos, atividades e responsáveis. Recomendação à Casa Civil da Presidência da República para adoção de providências necessárias à mitigação dos riscos identificados (Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).</p>

● Minas e Energia		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<p>Monitoramento do Acórdão 2.565/2014-TCU-Plenário, que trata de Auditoria que avaliou os impactos da Medida Provisória 579/2012 na Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e para os consumidores residenciais e industriais</p> 	2.736/2016-Plenário	Determinação ao Ministério de Minas e Energia (MME) para que, em relação à provável inclusão indevida de aproximadamente R\$ 1,8 bilhão na Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), manifeste-se conclusivamente sobre a matéria. Determinação à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para que apresente os procedimentos a serem adotados para o abatimento ou compensação dos valores indevidamente repassados para as tarifas, via CDE, por ocasião do erro cometido pela Eletrobras no cálculo das indenizações devidas para as concessionárias que renovaram suas concessões nos termos da Medida Provisória 579/2012, explicitando o prazo de correção e se esses procedimentos são suficientes para o saneamento total da CDE e, ainda, se efetivamente zeram os recebimentos a maior pelas concessionárias indevidamente beneficiadas (Relator: Ministro Vital do Rêgo).
<p>Investimentos feitos na implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte pelo Grupo Eletrobras</p> 	2.839/2016-Plenário	Determinação para oitiva da Norte Energia S.A, do Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM), da Eletrobras, do Ministério de Minas e Energia e demais envolvidos sobre: superavaliação dos preços do contrato de obras civis, do 2º Termo Aditivo, pontos considerados indevidos no processo negocial e consequente superfaturamento; fragilidades da estruturação dos estudos e leilão da UHE Belo Monte; necessidade de aprimoramento do atual modelo de estruturação das concessões de empreendimentos do setor elétrico. Cópia dos autos foi enviada ao Departamento de Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e ao Juízo Federal que aprecia os ilícitos atinentes à “Operação Lava-Jato”, ante os possíveis ilícitos no processo de licitação e construção da hidrelétrica de Belo Monte. Sobrepreço identificado: R\$ 3,2 bilhões (Relator: Ministro José Múcio).
<p>Procedimentos para a alienação de ativos e empresas do Sistema Petrobras</p> 	3.166/2016-Plenário	Determinação cautelar para que Petrobras, suspenda a assinatura de contratos de venda de ativos e empresas da Petrobras, à exceção dos projetos de desinvestimento denominados Paraty 1, Paraty 3, Ópera, Portifólio 1 e Sabará, que poderão ser finalizados. A Petrobras também não poderá iniciar novos processos de alienação, até que o TCU delibere sobre o mérito do processo (Relator: Ministro José Múcio).
<p>Obras da Usina Termonuclear de Angra 3 (Fiscobras 2013)</p> 	2.499/2016-Plenário	Determinação à Eletrobras Termonuclear S.A. para que apure e verifique a adequação dos valores pagos e a pagar nos contratos firmados no âmbito de Angra 3, considerando a correta aplicação do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) nos faturamentos, o que acarreta o expurgo dos valores de PIS/Cofins das bases de cálculo dos tributos ISS e ICMS, bem como de outros que porventura possam ser influenciados, informando ao TCU os resultados das análises e as providências adotadas (Relator: Ministro Bruno Dantas).
<p>Obras de construção de tubovias de interligação da Refinaria Abreu e Lima (Rnest), em Ipojuca/PE</p> 	3.057/2016-Plenário	Devido à identificação de superfaturamento de cerca de R\$ 682 milhões , o TCU determinou que se promova a oitiva prévia dos responsáveis relacionados, para que apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres da Petrobras S.A os valores estimados. Também foi decretada, cautelarmente, a indisponibilidade de bens de 2 responsáveis (Relator: Ministro Benjamin Zymler).
<p>Investimentos de concessionárias necessários à expansão do sistema elétrico e à melhoria da qualidade dos serviços públicos de energia</p>	1.868/2016-Plenário	Recomendação ao Ministério de Minas e Energia para que, visando evitar impactos negativos na segurança energética do Brasil e a elevação do preço final da tarifa de energia elétrica, adote medidas para o saneamento financeiro do Grupo Eletrobras, avaliando, inclusive, as propostas do seu Conselho de Administração, de venda do controle acionário de suas distribuidoras, de modo a equacionar o problema de

• Minas e Energia		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
		queda severa e persistente nos investimentos em transmissão no País. Determinação de oitiva da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para que se manifeste quanto à regularidade do repasse do custo do encargo ACR (Ambiente de Contratação Regulada) somente para os consumidores cativos, tendo em vista a vedação contida no § 5º do art. 15 da Lei 9.074/1995, que proíbe o aumento tarifário para consumidores do mercado regulado em decorrência de migração de consumidores para o mercado livre (Relator: Ministro José Múcio).
Acompanhamento do 1º estágio do Leilão Aneel 13/2015, para a concessão, pelo prazo de 30 anos, do serviço público de transmissão de energia elétrica 	288/2016-Plenário	Determinação para que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) promova alterações para reprecificação da Receita Anual Permitida (RAP) teto do Leilão 13/2015 e de futuros leilões da Agência. O TCU recomendou, entre outras medidas, que o Ministério das Minas e Energia e a Aneel reavaliem o Leilão em comento, ante as possíveis restrições mercadológicas e econômicas, e considerem tais restrições na definição do quantitativo e da conformação de lotes e investimentos a serem ofertados, levando em conta critérios de urgência e relevância dessas instalações para o sistema (Relator: Ministro José Múcio).
Petrobras e Petronect (Procurement Negócios Eletrônicos S/A) - exame do Cadastro de Fornecedores de bens e serviços utilizados 	272/2016-Plenário	Determinação para que a Petrobras se abstenha de contratar por dispensa de licitação e de selecionar a modalidade de licitação de suas contratações, por meio de atos normativos internos sem observar os princípios estabelecidos nas normas gerais de licitação. Recomendação à Casa Civil/PR, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados para que elaborem projeto de lei que estabeleça procedimento próprio de licitação e contratação para a Petróleo Brasileiro S.A., nos termos do art.173, §1º da Constituição Federal. (Relator: Ministro Vital do Rêgo).
Contrato de Cessão Onerosa das atividades de pesquisa e lavra de petróleo e de gás natural na área do pré-sal, celebrado em 2010 entre a União e a Petrobras. 	353/2016-Plenário	Recomendação para que o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) adote providências para contornar as deficiências do Contrato de Cessão Onerosa quanto às premissas para sua revisão. Determinação para que o Ministério de Minas e Energia, a ANP e a Petrobras reduzam a termo todas as reuniões técnicas havidas entre as partes com vistas à Revisão do Contrato de Cessão Onerosa e encaminhem cópia desses documentos ao TCU, acompanhados das atas das respectivas reuniões (Relator: Ministro José Múcio).

• Presidência da República, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público da União (MPU), Defensoria Pública da União (DPU) e Relações Exteriores

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Apreciação das contas da Presidente da República referentes ao exercício de 2015 	2.523/2016 Plenário	Recomendação ao Congresso Nacional no sentido de reprovar as contas da Presidente da República referentes ao exercício de 2015. A decisão consta do Parecer Prévio sobre as contas e se baseou em 10 irregularidades identificadas pelo Tribunal (Relator: Ministro José Múcio). Acesse o Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República

• Saúde

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Procedimentos da Agência Nacional de Vigilância	2.683/2016 Plenário	Determinação de prazo para que a Anvisa formule e apresente ao TCU plano de ação com vistas a sanear/minimizar os problemas identificados em

● Saúde		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<p>Sanitária (Anvisa) em relação ao controle posterior ao registro dos medicamentos, visando avaliar a manutenção da fórmula, dos efeitos esperados e de sua segurança</p> 		relação ao controle posterior ao registro dos medicamentos. Auditoria originada de processo de Solicitação do Congresso Nacional (Relator: Ministro Bruno Dantas).
<p>Controle do estoque de medicamentos e de insumos hospitalares em unidades hospitalares federais no Estado do Rio de Janeiro</p> 	3.184/2016-Plenário	Determinação de prazo para que o Ministério da Saúde formule e apresente ao TCU plano de ação com vistas a promover a efetiva implantação das funcionalidades do Sistema e-SUS Hospitalar ou de outro sistema de gestão ERP, de forma que as informações financeiras e de controle de medicamentos e outros insumos hospitalares sejam integradas em um único sistema, que permita a consulta de informações e a geração de relatórios customizados aos tomadores de decisões responsáveis pela gestão das unidades hospitalares, evitando, assim, a duplicidade de entradas e de consultas na utilização de vários sistemas de informação. Também deverão ser inseridas no plano medidas para adequar as instalações físicas dos almoxarifados das unidades hospitalares listadas, de modo a solucionar as deficiências de infraestrutura identificadas. (Relator: Ministro Bruno Dantas).
<p>Sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios de até 50 mil habitantes</p> 	813/2016-Plenário	Determinação à Funasa para que remeta ao TCU, sob pena de aplicação de multa, plano de ação contendo as medidas a serem adotadas, os responsáveis e o cronograma de execução para o cumprimento de cada uma das determinações e recomendações ainda não cumpridas dos Acórdãos 2.067/2008 e 2.697/2011-TCU-Plenário. (Relator: Ministro Walton Alencar).
<p>Possíveis irregularidades em licitações e contratos realizados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde</p> 	1.255/2016-Plenário	Determinação ao Ministério da Saúde para que instaure tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano relacionados ao Pregão 7/2013 e ao respectivo contrato. (<i>Montante envolvido nos contratos analisados R\$ 209 milhões</i>). (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
<p>Avaliar a gestão dos recursos descentralizados pelo Ministério da Saúde (MS) para entidades que atuam na produção e distribuição de vacinas e soros e estão situadas na Região Sudeste</p> 	278/2016-Plenário	Recomendação para que o MS incentive a cooperação entre os Laboratórios Públicos Oficiais com vistas ao desenvolvimento conjunto de pesquisas e produção de vacinas. Recomendação para que a Anvisa e as vigilâncias sanitárias locais atuem preventivamente na análise dos projetos de construção ou reforma civis das plantas fabris que envolvam a fabricação de imunobiológicos nos laboratórios oficiais responsáveis por parcerias para o desenvolvimento produtivo, institucionalizando tal procedimento dentro de suas competências legais relativas à Vigilância Sanitária (Relator: Ministro Benjamin Zymler).

● Saúde		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<p>Ajustes firmados pelos municípios e estados com entidades privadas para terceirização de profissionais de saúde com recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS)</p> 	<p>352/2016-Plenário</p>	<p>Determinação ao Ministério da Saúde para que oriente todos os entes federativos a observarem diretrizes específicas na contratação de serviços de saúde com entidades privadas, tais como a elaboração de estudos que demonstrem as suas vantagens em relação à contratação direta e a utilização de credenciamento de profissionais de saúde e de documentação de processos de pagamento das entidades (Relator: Ministro Benjamin Zymler).</p>
● Trabalho, Previdência e Assistência Social		
Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<p>Verificar a existência de pagamentos indevidos de pensão a filhas maiores solteiras</p> 	<p>2.780/2016-Plenário</p>	<p>Determinação de prazo para que os órgãos/entidades em que foram identificados os 19.520 indícios de pagamento indevido de pensão a filha solteira, maior de 21 anos, promovam o contraditório e a ampla defesa das beneficiárias para, querendo, afastarem os indícios de irregularidade a elas imputados, os quais poderão conduzir à supressão do pagamento do benefício previdenciário, caso não sejam por elas elididos. Em decorrência da fiscalização, estima-se que a economia para os cofres públicos será de mais de R\$ 2,223 bilhões (Relator: Ministro Raimundo Carreiro; Revisor: Ministro Walton Alencar).</p>
<p>Avaliar a situação atuarial e financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de estados, DF e municípios. (A auditoria teve a participação de 29 tribunais de contas)</p> 	<p>2.973/2016-Plenário e 1.331/2016-Plenário</p>	<p>Determinação de prazo para que a Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com o Ministério da Fazenda, proponham um plano de ação que preveja estratégias para mitigar os riscos à sustentabilidade da previdência própria de estados, DF e municípios, considerando a possibilidade de adequar as normas que tratam do assunto e tendo em vista a interlocução com os Poderes Judiciário e Legislativo, bem como outros aspectos detectados no âmbito dos RPPS: a falta de fidedignidade das bases cadastrais de pessoal, as dificuldades na gestão de investimentos e o uso de premissas atuariais sem o devido suporte técnico. (Relator: Ministro Vital do Rêgo; Redator: Ministro Augusto Nardes).</p>
<p>Cotas de pessoas com deficiências (PCD) empregadas em estabelecimentos</p> 	<p>1.486/2016-Plenário</p>	<p>O Tribunal deu ciência da deliberação ao Ministério do Trabalho e à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da Câmara dos Deputados, e à Comissão de Assuntos Sociais, do Senado Federal, ressaltando que é baixa a efetividade do dispositivo de cotas, em especial, em razão do elevadíssimo déficit de vagas preenchidas por PCD (Relator: Ministro Vital do Rêgo).</p>
<p>Benefícios assistenciais geridos pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc)/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)</p> 	<p>1.009/2016-Plenário</p>	<p>Determinação para que a Senarc indique as providências que serão adotadas para mitigar as irregularidades encontradas e revise os controles internos utilizados para a verificação da elegibilidade dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), de modo a minimizar erros. Além disso, a Senarc deve rever o enquadramento das famílias identificadas com indício de renda <i>per capita</i> superior ao limite do Programa ou justifique a não revisão (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).</p>

• Trabalho, Previdência e Assistência Social

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (SDPA), gerido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) 	1.181/2016-Plenário	Determinação ao MTPS para que indique as providências que serão adotadas para revisar as inconsistências verificadas, bem como os controles necessários para reduzir ocorrências semelhantes no futuro. Também foi recomendado ao Ministério que promova auditoria nas bases de dados e nas regras de negócio dos sistemas que dão suporte à gestão do Programa Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
Monitoramento do Acórdão 2.303/2012-Plenário, que trata da substituição dos terceirizados em situação irregular nas empresas estatais federais. 	1.521/2016-Plenário	As determinações monitoradas foram dirigidas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão /Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST) O TCU considerou parcialmente cumpridas as determinações anteriores e fixou prazo para que o Ministério/Dest e as estatais apresentem plano de substituição de terceirizados irregulares por empregados concursados (Relator: Ministro Benjamin Zymler). (Relator: Ministro Benjamin Zymler).
Acompanhamento anual da concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); 	718/2016-Plenário	Determinação ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que revise os casos amostrados que foram considerados como irregulares e de pessoas diferentes; avalie os controles internos pertinentes ao pagamento de benefício previdenciário superior ao Teto Previdenciário –, quanto aos benefícios residuais concedidos em datas recentes; revise os casos mencionados e constantes das relações a que se refere o item 9.9 do acórdão ou justifique a desnecessidade de revisá-los (Relator: Ministro Vital do Rêgo). <i>A correção das possíveis irregularidades de pagamentos de benefícios previdenciários pode gerar economia ao INSS de aproximadamente R\$500 milhões ao ano.</i>

• Transporte

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Avaliar a formação e a pertinência dos custos que compõem o prêmio de Seguro de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT) 	2.609/2016-Plenário	Recomendação para que a Superintendência de Seguros Privados (Susep) edite norma interna que institua procedimento célere e tempestivo para a apreciação das propostas de glosa ou demais sugestões que impactem o cálculo do prêmio do Seguro DPVAT; analise a pertinência e a regularidade das despesas administrativas da Seguradora Líder que oneraram o valor do prêmio do Seguro DPVAT desde 2008; avalie a legalidade, a efetividade e a economicidade da Política de Conciliação da Seguradora Líder, como instrumento para fazer face à judicialização das demandas envolvendo o Seguro DPVAT; avalie a adequação das atuais reservas técnicas do Seguro DPVAT; elabore normativo interno que estabeleça padrão de vínculo institucional entre os processos sancionadores e os processos de fiscalização que os originaram; estude a possibilidade de alteração do atual modelo de gestão do Seguro DPVAT e envie as possíveis propostas aos órgãos competentes. Determinação para que a Susep encaminhe ao TCU plano de implementação das medidas recomendadas (Relator: Ministro Bruno Dantas)

● Transporte		
Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<p>Procedimentos utilizados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) para elaboração, análise e aprovação de anteprojetos em licitações no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), especificamente no regime de contratação integrada (RDCi)</p> 	<p>2.725/2016- Plenário</p>	<p>Determinação de prazo para que o Dnit inclua em norma específica sobre os atos preparatórios das licitações no regime de contratação integrada do Regime Diferenciado de Contratações (RDC) a exigência de justificativa para que a obra seja licitada por esse regime, bem como a exigência de indicação de critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas, caso a condição escolhida tenha sido a possibilidade de execução com diferentes metodologias.</p> <p>O Dnit também deverá apresentar ao TCU plano de ação com vistas a exigir que os anteprojetos contenham os estudos e levantamentos previstos em normativo do Dnit, o orçamento sintético detalhado e a indicação dos padrões de desempenho exigidos ao final das obras, bem como, a obtenção da licença prévia ambiental antes da licitação de obras pelo RDC. (Relator: Ministro Walton Alencar).</p>
<p>Projeto do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT, Linha 1 Sudeste, em Teresina/PI (Fiscobras/2016)</p> 	<p>2.215/2016- Plenário</p>	<p>Ciência dos órgãos e entidades envolvidos que: foram detectados indícios de sobrepreço, no montante de mais de R\$ 19 milhões; o projeto básico não atende a lei de licitações nem ao Anexo II do Manual do Ministério das Cidades; o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental não atende ao Estatuto de Licitação e Contratos, à jurisprudência do TCU e à Portaria do Ministério das Cidades. Determinação à Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí para que, após sua publicação, encaminhe ao Tribunal o edital de licitação ou de concessão e a autorização da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), com anuência acerca da realização de obras na linha férrea sob sua gestão (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).</p>
<p>Dispensa dos estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTE) contida em Portaria do Dnit</p> 	<p>1.884/2016- Plenário</p>	<p>Ciência ao Dnit de que a não elaboração de EVTE previamente a licitações de obras viola disposições legais e a jurisprudência do TCU, e pode ensejar aplicação de sanções aos responsáveis, além de adoção de medida cautelar de suspensão de editais de licitação e contratos. Recomendação para revogação da Portaria 1.562/2008. Determinação ao Dnit para que encaminhe ao TCU a relação das licitações em andamento e a serem realizadas no corrente exercício que não contemplam EVTE, acompanhada das medidas adotadas. Cópia do acórdão foi enviada comissões do Congresso Nacional (Relator: Ministro Augusto Nardes).</p>
<p>Editais de Chamamento Público de Estudos do Ministério dos Transportes com o objetivo de complementar os estudos de viabilidade técnica para implantação da infraestrutura ferroviária</p> 	<p>1.873/2016- Plenário</p>	<p>Determinação ao Ministério dos Transportes para que apresente os fundamentos técnicos para aprovar os editais 9/2014 e 11/2014 e a metodologia de cálculo dos ressarcimentos; em relação ao Edital 6/2014, publique critérios claros, objetivos e coerentes para seleção dos estudos técnicos e abra prazo para manifestação de novos interessados; informe as medidas tomadas, nos editais 6, 9 e 11/2014, para evitar os riscos decorrentes de assimetria informacional, de conflitos de interesses e de ocultação de informações relevantes à avaliação da rentabilidade do empreendimento; e encaminhe ao TCU estudos relativos à definição de metodologia de verificação da capacidade operacional a ser utilizada nos projetos (Relator: Ministro Walton Alencar).</p>

● Transporte		
Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Termos de compromisso de mobilidade urbana firmados pelo Ministério das Cidades (MCidades) 	1.665/2016-Plenário	Ciência ao Ministério das Cidades no sentido de que, previamente à assinatura de termos de compromisso e à liberação de repasses para empreendimentos de mobilidade urbana, conduzidas por estados e municípios, é necessário, por exemplo, certificar-se de que há estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE) elaborado pelos respectivos poderes concedentes, ratificado por suas agências reguladoras, onde houver, e, preferencialmente, certificado pelos respectivos órgãos de auditoria interna e tribunais de contas, além de observar com rigor a legislação federal aplicável, bem como os dispositivos de seus próprios normativos internos (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
Liberação de carga containerizada na importação em portos marítimos da Região Sudeste 	1.328/2016-Plenário	Recomendação aos órgãos competentes para alteração de normas e procedimentos de liberação de carga: (a) priorizar e garantir recursos para implementar a anexação eletrônica de documentos ao processo de liberação de contêineres por Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA); (b) permitir que o registro da DTA e sua parametrização sejam realizados antes da chegada dos navios ao porto de descarregamento; (c) transferir a responsabilidade pela inserção em sistema dos dados do caminhão, contêiner e lacre para os terminais portuários, a fim de eliminar o represamento no interior dos terminais de caminhões cuja carga tenha tido parametrização em canal verde; e (d) rever o Decreto 24.114/1934 (que regulamenta a sanidade vegetal) e a projeto de Lei da Vigilância Agropecuária Internacional, com vistas a eliminar os problemas decorrentes dessa desatualização ou omissão legislativa (Relator: Ministra Ana Arraes).
Obras de ampliação e adequação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, em Cuiabá/MT 	1.393/2016-Plenário	Determinação à Infraero para que apresente levantamentos, documentos e informações pertinentes, bem como as medidas adotadas para reaver as supostas perdas financeiras dos eventuais prejuízos e perdas de receita causados pelo atraso na ampliação do Aeroporto e da ocorrência de outros prejuízos causados pelo desabamento do forro do empreendimento (Relator: Ministro Benjamin Zymler).
Outorga de concessão para exploração de trechos da Rodovia BR-364/365 	943/2016-Plenário	Determinação à ANTT para que inclua no Programa de Exploração da Rodovia (PER) as especificações para definir os serviços de inspeção de tráfego e possibilitar sua posterior fiscalização; esclareça na minuta do contrato que a conclusão das obras somente ocorre quando o projeto executivo apresentado pela concessionária e avaliado pela Agência estiver efetivamente implantado; reavalie todas as cláusulas contratuais que tratam de obras executadas pelo poder concedente; revise a minuta do contrato para que não subsistam dúvidas de que a cobrança da tarifa de pedágio não poderá ocorrer se os trabalhos iniciais não tiverem sido integralmente concluídos em todo o sistema rodoviário e reavalie a concepção de duplicação da Rodovia (Relator: Ministro Augusto Nardes).
Obras de manutenção de trechos rodoviários abrangidos pelo Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária (BR-Legal), referentes a rodovias no Estado do Paraná (Fiscobras 2016) 	2.828/2016-Plenário	Determinação de prazo para que Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) formalize aditamento ao Contrato TT-133/2014 para reduzir o valor contratado em mais de R\$ 5,71 milhões, devido à redução das quantidades de serviços previstos. O Dnit também terá que reavaliar os contratos firmados no âmbito do Programa BR-Legal para identificar, e eventualmente suprimir, mediante termos aditivos, valores de serviços em trechos de rodovias federais não implantadas, em construção ou que não estejam sob a jurisdição do Dnit. (Relator: Ministro Benjamin Zymler).

● Transporte		
Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<p>Obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul, trecho entre Anápolis-Uruaçu/GO (Fiscobras 2016)</p> 	2.495/2016-Plenário	Comunicação ao Congresso Nacional de que os indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial (IG-R), relativos à construção da Ferrovia Norte-Sul em Goiás, tiveram sua classificação alterada para recomendação de continuidade (IG-C); e à Valec Construções, Engenharia e Ferrovias S.A. que a reclassificação não altera a cautelar do Acórdão 593/2009-Plenário, mantendo retenção parcial de valores nos contratos e manutenção de eventuais quantias já retidas, ressalvadas as decisões judiciais em sentido contrário, até que o TCU decida o mérito dos superfaturamentos apontados (Relator: Ministro Benjamin Zymler).
<p>Obras de manutenção de trechos rodoviários abrangidos pelo Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária (BR-Legal) e que contempla trechos de diversas rodovias no estado do Paraná</p> 	2.356/2016-Plenário	Realização de oitiva da empresa Faixa Sinalização Viária Ltda. e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) para que apresentem manifestações acerca dos indícios de irregularidade observados no Contrato TT-133/2014, executado em desacordo com o volume de serviços previstos no edital e no contrato, com indícios de “jogo de planilha” e de sobrepreço de mais de R\$ 9,5 milhões. Envio de cópia do acórdão Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (Relator: Ministro Benjamin Zymler).
<p>Obras de implantação do Corredor de Ônibus – Radial Leste, trecho 1, em São Paulo/SP (Fiscobras 2015)</p> 	1.923/2016-Plenário	Comunicação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foram implementadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (Siurb/SP) as medidas corretivas indicadas pelo TCU para sanear os indícios de irregularidades graves apontados no Contrato 43/Siurb/13 e no Edital de Pré-qualificação 1/2012, relativos à elaboração de projeto executivo e execução das obras, com potencial dano de mais R\$ 46,4 milhões. Determinação ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal para que se abstenham de liberar recursos federais para a execução do Contrato 43/Siurb/13, em virtude de sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado e restrição à competitividade da licitação (Relator: Ministro Bruno Dantas).
<p>Consolidação das auditorias de segurança viária em locais concentradores de acidentes rodoviários</p> 	275/2016-Plenário	Determinação ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para que apresente plano de ação para sanear as fragilidades identificadas, especialmente quanto à falta de tratamento prioritário ao problema da inadequação dos elementos geométricos e à insuficiência da sinalização vertical do tipo “proibido ultrapassar” (Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues).

● Turismo		
Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<p>Ecoturismo na Região Norte tem infraestrutura básica deficiente</p> 	1.163/2016-Plenário	Recomendação à Casa Civil da Presidência da República para que realize estudos para avaliar a possibilidade de criação de um conselho de fiscalização profissional de atividades de turismo. O Tribunal também recomendou ao Ministério do Turismo para que, entre outras medidas, avalie a viabilidade de se implantar política pública voltada especificamente ao ecoturismo no Brasil e, em especial, na Região Norte (Relator: Ministro Augusto Nardes).



4.

ALIANÇAS ESTRATÉGICAS

A efetividade do sistema de controle depende tanto da formação de parcerias para o controle público quanto do estímulo ao exercício da cidadania (controle social).

4. ALIANÇAS ESTRATÉGICAS

Interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, permite a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

4.1. Interação com a sociedade

Com o objetivo de aperfeiçoar os [canais de comunicação do TCU](#) com as partes interessadas externas, o Tribunal criou novos produtos e serviços alinhados às modernas plataformas informacionais.

4.1.1. Blog #EuFiscalizo

O blog #EuFiscalizo é voltado para o cidadão e tem por objetivo fomentar e divulgar ações de controle social e de cidadania desenvolvidas pelo TCU e por outras instituições. O blog pode ser acessado no seguinte endereço: <http://www.eufiscalizo.gov.br/>.



Também pode ser baixado o aplicativo [#EuFiscalizo](#) para dispositivo móvel, disponível no [Portal TCU](#), em <http://portal.tcu.gov.br/apps-tcu/pagina-inicial.htm>.

4.1.2. TCU nas redes sociais

O Tribunal promove a cobertura, em tempo real, de eventos e sessões especiais, via redes sociais. Além disso, em meio às postagens habituais, o TCU realiza campanhas temáticas de modo a interagir e engajar os seguidores dos perfis oficiais no Facebook® (www.facebook.com/tcuoficial), Twitter® (@tcuoficial) e Youtube® (www.youtube.com/tcuoficial).

4.1.3. TV/TCU

O TCU produz vídeos institucionais, do **Programa #EuFiscalizo**, dos eventos promovidos e destaques das sessões do Tribunal. O Programa #EuFiscalizo tem edições mensais e apresenta reportagens que têm como ponto de partida as fiscalizações do TCU. É veiculado nos canais da TV Câmara e da TV Senado, no Youtube, no Facebook e no [Portal TCU](#). No ano, o Programa #EuFiscalizo disponibilizou vídeos sobre [Saúde Básica](#), [Previdência](#), [Integração do Rio São Francisco](#), [15 Fronteiras do Brasil](#), [Telecomunicações](#), [Transporte Rodoviário](#), [Turismo](#), [Análise de Dados](#), [Região Nordeste](#), [Gestão de Pessoas](#), [Segurança Pública](#), [Fiscobras](#) e [Acessibilidade](#).

4.1.4. A Voz do Brasil



O TCU também veicula *spots* do **Minuto do TCU** no programa radiofônico “A Voz do Brasil”, inserção que ocorre todas as segundas, quartas e sextas-feiras. Os áudios produzidos pelo Tribunal podem ser acessados no Portal TCU, no seguinte endereço:

<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/minuto-do-tcu/lista.htm>.

4.1.5. Diálogos Públicos

O Tribunal promove periodicamente **eventos temáticos** com o objetivo de trocar informações e conhecimentos com a sociedade, o Congresso Nacional e os gestores públicos. Para o período de 2015/2016 os encontros adotaram a temática **Controle mais efetivo, mais benefício para o cidadão**. Com isso,

pretende-se modernizar a gestão do TCU e aperfeiçoar o controle externo, de modo a induzir melhorias no país. No ano de 2016, foram realizados os seguintes eventos de [Diálogo Público](#):



Tema/Local	Objetivo	Autoridade Participante	Data
II Simpósio de Boas Práticas de Governança e Gestão de Pessoas	Apresentação de auditoria realizada pelo TCU em governança e gestão de pessoas e exposição de boas práticas e iniciativas sobre o tema.	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, Ministros Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo	31/3/2016
Transparência e Boas Práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional (Brasília, Rio Grande do Sul e São Paulo)	Apresentar os resultados e os próximos passos da auditoria para avaliar o grau de atendimento da Lei de Acesso à Informação (Acórdão 96/2016 – Plenário)	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, Ministro-Substituto Weder de Oliveira e Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU Paulo Soares Bugarin (em Brasília)	7/4/2016
		Ministro-Substituto Weder de Oliveira (no Rio Grande do Sul e em São Paulo)	25/4/2016 6/6/2016
Contencioso de Massa e a Regulação de Serviços Públicos (Brasília)	Debater três perspectivas do fenômeno do contencioso de massa no Brasil: governança do Poder Judiciário; déficit de regulação de serviços públicos e o papel das instituições públicas na concretização do art. 985, §2º, do CPC/2015	Ministro Bruno Dantas (TCU) e Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF)	20/6/2016
Nordeste 2030 - Desafios e caminhos para o desenvolvimento sustentável (Ceará)	Abordar temas como: “Antecipando o futuro a partir de uma visão de longo prazo”, “Competitividade e produtividade da Região Nordeste”, “Reconstruindo a confiança no setor público para a implantação de políticas públicas prioritárias em prol do desenvolvimento sustentável”	Ministro Raimundo Carreiro e ministros José Múcio, Benjamin Zymler e Augusto Nardes e Ministro-Substituto Marcos Bemquerer	21/6/2016

Revitalização do São Francisco (Brasília/DF)	Debate sobre questões que envolvem o Programa de Revitalização do Rio São Francisco, a gestão dos recursos naturais e a melhoria das condições socioambientais da bacia do São Francisco e como assegurar água para usos múltiplos na bacia do São Francisco	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz; Ministro Augusto Nardes; e Ministros do Meio Ambiente, Sarney Filho, e da Integração Nacional, Helder Barbalho	11/8/2016
Transparência e Boas Práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional (João Pessoa/PB)	Apresentação dos resultados de fiscalizações e boas práticas relativas ao tema	Ministro-Substituto Weder de Oliveira; Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, Paulo Soares Bugarin e Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Conselheiro André Carlo Torres	19/8/2016
Governança e Gestão das Aquisições Públicas 1ª edição 2016 (Brasília/DF)	Apresentação dos resultados das principais ações de controle coordenados pelo Tribunal referentes às aquisições públicas, os benefícios já alcançados e as perspectivas para o controle externo	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz e Ministro Vice-Presidente Raimundo Carreiro	13/9/2016
Governança e Gestão das Aquisições Públicas: 2ª edição (Florianópolis/SC); 3ª edição (Curitiba/PR); 4ª Edição (Macapá/AP); 5ª Edição (Belém/PA); 7ª Edição (Porto Alegre/RS)	Conhecer e discutir práticas de governança e gestão das aquisições públicas	-----	27/9/2016 29/9/2016 8/11/2016 10/11/2016 24/11/2016
Governança e Efetividade das Aquisições na Administração Pública Federal e Observatório da Despesa Pública (Belo Horizonte/MG)	Conhecer e discutir práticas de governança e gestão das aquisições públicas.	-----	22/11/2016
Desenvolvimento da Infraestrutura Nacional – Desafios para o Controle e para a Fiscalização (Brasília/DF)	Debater os desafios para a infraestrutura nacional, estreitar o relacionamento com a rede de controle e órgãos jurisdicionados e comunicar os trabalhos inovadores realizados pelo TCU na área de infraestrutura no biênio 2015-2016	-----	1/12/2016

Fonte: Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri) e Portal TCU.

Os eventos do programa Diálogo Público previstos e encerrados podem ser consultados no Portal do TCU, no seguinte endereço eletrônico: <<http://portal.tcu.gov.br/dialogo-publico/>>.

4.1.6. Serviços ao cidadão

O Tribunal disponibiliza diversos serviços à sociedade no seu Portal na internet (www.tcu.gov.br), promovendo a transparência de suas ações, com conteúdo atualizado e de forma interativa, indo ao encontro do que dispõe a Lei de Acesso à Informação (LAI) e as normas sobre a Política de Governança Digital, sem descuidar dos requisitos de acessibilidade no atendimento ao cidadão.

Nesse sentido, foram desenvolvidos em 2016 novos serviços digitais que visam a ampliar a interação com o cidadão dentre os quais cabe destacar: (a) **novo Portal**, com leiaute mais simples e direto e nova organização das informações e serviços; (b) **nova pesquisa de jurisprudência**, com recursos mais modernos de busca, operadores comumente usados pelos tribunais judiciais para recuperação das informações de acórdãos, jurisprudência selecionada, publicações e súmulas; (c) novo serviço de **Protocolo Eletrônico** para receber peças de processo de controle externo de forma totalmente digital; e (d) **emissão de Certidão Negativa** de Contas Julgadas Irregulares e Certidão de Nada Consta.

Ressalte-se que, a partir do lançamento do sistema de **Protocolo Eletrônico**, todo fluxo processual será realizado de forma 100% digital, o que facilitará a atuação de servidores públicos, advogados e cidadãos. São protocolados no TCU cerca de 370 mil documentos por ano. Por meio do novo protocolo, o cidadão poderá encaminhar denúncia, fazer pedido de acesso a informação e representação. Por enquanto, ainda é possível ao cidadão entregar o processo em papel. O modelo de serviço convencional de protocolo deverá ser progressivamente reduzido até a sua eliminação por completo.



Em 2016, dentre os serviços ofertados ao cidadão no Portal TCU, teve especial destaque aquele que possibilita a **emissão automática de certidão negativa de inabilitados e de inidôneos**. Essa nova funcionalidade visa a atender frequentes pedidos de emissão de certidão de interessados em assumir cargos e funções públicas de confiança ou em participar de licitações no âmbito federal.

Até 13 de dezembro de 2016, data em que foi disponibilizada a funcionalidade, as certidões eram elaboradas manualmente pelas unidades técnicas ou pela Ouvidoria do TCU. Agora qualquer pessoa pode emitir a certidão negativa, de forma automática e instantânea, desde que o CPF ou CNPJ informado não conste da lista de inabilitados ou de inidôneos. As certidões negativas atestam que o solicitante não consta da lista de pessoas inabilitadas para ocupar cargo em comissão ou função de confiança (art. 60 da Lei 8.443/1992) ou da lista de licitantes inidôneos para participar de licitação na Administração Pública (art. 46 da Lei 8.443/1992) por decisão do Tribunal.

É necessário ressaltar que a **Certidão de Nada Consta** só é emitida pelo Portal TCU quando a pessoa física ou jurídica para quem a mesma é solicitada não constar como responsável ou interessada em nenhum processo de controle externo no âmbito do TCU. Essa limitação foi adotada por medida de segurança interna para garantir mais fidedignidade nas informações a serem apresentadas nas certidões.

As certidões são gratuitas, têm prazo máximo de validade de trinta dias e os interessados podem solicitá-las no seguinte endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>

Quando não for possível emitir a certidão pelo Portal, o interessado deve solicitá-la à **Ouvidoria do TCU**, que providenciará sua emissão ou solicitará à unidade técnica da Secretaria do Tribunal que o faça.

Além das funcionalidades citadas, há, ainda, diversos outros **serviços ao cidadão** oferecidos pelo Tribunal ([vide carta de serviços](#)), total ou parcialmente na [forma digital](#), por meio do Portal TCU ou de [aplicativos para dispositivos móveis](#).

Esses serviços são decorrentes do exercício das atribuições constitucionais e legais conferidas ao TCU, assim como decorrentes de sua condição de órgão público. Cumpre esclarecer que alguns desses serviços, em razão do escopo e finalidade, são orientados para públicos específicos, como gestores públicos, órgãos de pessoal e de controle interno, partes interessadas e representantes legais. Há também conteúdo específico para o público infanto-juvenil. [Conheça o TCU](#).

A partir do Portal TCU também podem ser acessadas [notícias](#), produzidas para a imprensa, acerca da atuação do Tribunal.

4.1.7. Biblioteca digital

Ao priorizar a sustentabilidade, economicidade e uso da tecnologia, o TCU racionalizou a impressão de publicações institucionais com a criação de QR-Code para acesso eletrônico à respectiva publicação na [Biblioteca Digital](#). Assim, o interessado em consultar esses materiais pode ter acesso à versão eletrônica do documento desejado por meio do aplicativo de leitor QR-Code instalado em seu dispositivo móvel (*tablet* ou *smartphone*).

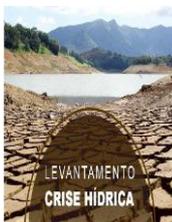
As principais [publicações institucionais](#) do Tribunal, lançadas no ano de 2016, estão disponibilizadas na Biblioteca Digital do TCU e podem ser acessadas no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/lista-textual-1.htm>.

Dentre as publicações do período, destacam-se:



Fiscalização

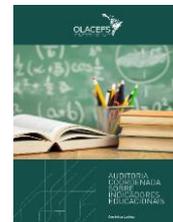
[Levantamento na crise hídrica](#)



[Auditoria operacional no CARF](#)



[Auditoria coordenada internacional em indicadores educacionais](#)



[Acompanhamento Sustentabilidade](#)



Outras Temas

[O TCU e as olimpíadas de 2016 - 4ª edição](#)



[Referencial de combate à fraude e corrupção](#)



[Convênios e outros repasses - 6ª edição](#)



[O TCU e os Objetivos De Desenvolvimento Sustentável](#)



[Plano Estratégico da OISC/CPLP](#)



[Referencial para Avaliação da Governança do Centro de Governo](#)



[Conhecendo o Tribunal - 6ª Edição](#)



Outros serviços de informação são prestados pela [Biblioteca Ministro Ruben Rosa](#), uma biblioteca especializada no controle dos gastos públicos. A Biblioteca gerencia acervo de livros, periódicos e multimeios, com acesso franqueado ao público em geral.

4.1.8. Fale com o TCU

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos federais. A [Ouvidoria do TCU](#) tem como atribuição receber essas comunicações, assim como [pedidos de acesso à informação \(Lei de Acesso à Informação\)](#), sugestões de aprimoramento, críticas ou reclamações referentes a serviços prestados pelo próprio TCU.

Para facilitar o acesso do cidadão, as demandas podem ser feitas no Portal do TCU na internet ([Fale com o TCU](#)), diretamente no [sistema de ouvidoria](#), ou ainda pela central de atendimento (telefone **0800-644 1500**, opção 1), canal em que um atendente cadastrará a manifestação.

A tabela a seguir compara algumas demandas atendidas pela Ouvidoria do TCU de 2012 a 2016:

Tipos de demanda	2012	2013	2014	2015	2016
Comunicações de irregularidade	2.092	1.428	1.160	1.067	813
Pedidos de acesso à informação	---	935	1.161	2.720	2.455
Certidões	---	---	---	---	1.077

Fonte: Ouvidoria do TCU.

Além de atendimento às demandas cadastradas, a Ouvidoria também realizou, em 2016, **4.481 atendimentos telefônicos** por intermédio do serviço de 0800, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, os quais abarcaram os mais diversos temas.

No ano de 2016, cabe destacar, que o Tribunal, no intuito de aumentar a eficiência na prestação de serviços aos cidadãos, disponibilizou ao público, no Portal TCU, a funcionalidade de emissão de **certidão negativa do sistema Lista Inabilitados e Inidôneos**. No entanto, quando não for possível emitir a certidão pelo Portal, o interessado deve solicitá-la à **Ouvidoria do TCU**, que providenciará sua emissão ou solicitará à unidade técnica da Secretaria do Tribunal que o faça.

4.2. Acordos de cooperação

O Tribunal tem celebrado **acordos de cooperação** com órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como com entidades da sociedade civil interessados no controle externo. De modo geral, a cooperação propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências e, de parte a parte, contribui para a capacidade de resposta das entidades envolvidas. Nesse sentido, cabe destacar alguns acordos de cooperação celebrados pelo TCU em 2016:



Órgão/Instituição	Objeto
Controladoria-Geral da União (CGU)	Estabelecer cooperação técnica entre o TCU e a CGU visando ampliar as ações de articulação e promover a cooperação técnica, por meio de ações integradas, o apoio mútuo e o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias.
Tribunal Superior Eleitoral (TSE)	Disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes, e em especial o fornecimento periódico, pelo TSE ao TCU, das bases de dados do Cadastro Eleitoral.
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)	Promover o intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações entre os partícipes, em especial o compartilhamento das bases de dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), e propiciar a adesão à Rede Siconv para fins de desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da gestão nos processos das transferências voluntárias da União.
Fundação Universidade de Brasília (UnB)	Estabelecimento de medidas e condições para a descentralização externa de crédito orçamentário constante do orçamento do TCU para a UnB, com vistas ao intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao Acordo.
Auditoria Coordenada - Ensino Médio	Estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para a realização da etapa de monitoramento das determinações e recomendações dirigidas aos órgãos responsáveis na deliberação proferida no processo de Auditoria Coordenada do Ensino Médio realizada em 2013, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica assinado em 21/3/2013 e examinar estratégias relacionadas à Meta 3 do atual Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014).
Deutschen Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ)	A Entidade Fiscalizadora Superior do Brasil e outros membros da Organização Latinoamericana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores cumprem sua função de fortalecimento das ações de controle na área ambiental a fim de torná-las mais efetivas.

Órgão/Instituição	Objeto
Secretaria Especial de Comunicação Social da Casa Civil da Presidência da República (Secom)	Disponibilização de tempo no programa "A Voz do Brasil", dentro do bloco destinado ao Poder Executivo, produzido pela Diretoria de Serviços da EBC, para veiculação de matérias produzidas e de interesse do TCU.

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

4.3. Redes de controle

As redes de controle são centros decisórios interorganizacionais que visam aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a gestão pública. Tem como principal objetivo desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao compartilhamento de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

A partir do Portal TCU podem ser acessadas as páginas de sítios na internet com informações específicas relacionadas às redes de controle externo, destacando-se:

- Rede de Controle (<http://www.rededecontrole.gov.br/>);
- FiscalizaRio2016 (<http://www.fiscalizario2016.gov.br/fiscaliza-rio-2016/home.htm>);
- TI Controle (<http://www.ticontrole.gov.br/>);
- Enccla (<http://www.justica.gov.br/sua-protacao/lavagem-de-dinheiro/enccla>).

4.4. Cooperação internacional

O TCU tem participação muito atuante no contexto da cooperação internacional voltada para o aperfeiçoamento do controle externo. É membro fundador da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), de seu grupo regional para a América Latina e Caribe, a Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), da Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC-CPLP) e da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile (EFSul). O TCU se envolve também em iniciativas de cooperação técnica bilateral e em programas apoiados por organismos multilaterais, tais como, o Banco Mundial, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento (OCDE) e a Agência de Cooperação Alemã (GIZ).

INTOSAI



OLACEFS
ORGANIZACIÓN LATINOAMERICANA Y DEL CARIBE
DE ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES



Tribunais de Contas
Países de Língua Portuguesa



EF SUR



giz
Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

Participação do TCU em Organizações Internacionais de Fiscalização

Organização	Comitês/Subcomitês/Grupos de trabalho	Função
Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores	Comitê de Normas Profissionais (PSC)	Presidente (a partir de janeiro de 2017)
	Subcomitê de Auditoria de Desempenho (PAS)	Presidente até dezembro de 2016

Organização	Comitês/Subcomitês/Grupos de trabalho	Função
(Intosai)	Comitê de Compartilhamento de Conhecimentos (KSC)	Membro
	Comitê de Desenvolvimento de Competências (CBC)	Membro
	Comitê Financeiro e de Contabilidade (FAAS)	Membro
	Comitê Diretivo do Comitê de Doadores (Intosai-Donors)	Membro
	Subcomitê de Auditoria de Conformidade (CAS)	Membro
	Subcomitê de Normas de Auditoria de Controle Interno (ICS)	Membro
	Grupo de Trabalho de Dívida Pública	Membro
	Grupo de Trabalho de Auditoria de Tecnologia da Informação	Membro
	Grupo de Trabalho de Auditoria Ambiental	Membro
	Grupo de Trabalho de Modernização Financeira e Reforma Regulatória	Membro
	Grupo de Trabalho de Auditoria de Indústrias Extrativas	Membro
	Grupo de Trabalho de Indicadores Chave Nacionais	Membro
Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)	Organização	Presidente (até 2015)
	Comitê de Criação de Capacidades (CCC)	Presidente
	Grupo de Trabalho de Obras Públicas (GTOP)	Presidente
	Grupo de Trabalho para a Aplicação de Normas Internacionais de Auditoria (GTANIA)	Membro
	Comissão Técnica Especial de Meio Ambiente (COMTEMA)	Membro
Organização das Instituições Supremas de Controle da CPLP (OISC/CPLP)	Organização	Secretaria-Geral
Organização das EFS dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile (EFSUL)	Organização	Membro

Nesse sentido, destacam-se algumas realizações e eventos internacionais que contaram com a participação do TCU em 2016:

Comitê de Normas Profissionais (PSC) da Intosai – - Em dezembro de 2016, o TCU assumiu a Presidência do *Professional Standard Comittee* (PSC) para exercício no triênio 2017-2019. A eleição ocorreu em 2015. O PSC é responsável pela condução de um dos quatro objetivos estratégicos da Organização, o de promover entidades fiscalizadoras fortes, independentes e multilaterais.

Durante o ano de 2016, na preparação para o início das atividades na Presidência do PSC, o Tribunal investiu na reformulação dos sites do comitê (http://psc-intosai.org/pt_br/site-psc/) e das normas ISSAI (http://www.issai.org/pt_br/site-issai/), para viabilizar a oferta das informações sob a plataforma digital de nuvem pública. Essa iniciativa inaugurou um novo modelo de provimento de recursos de infraestrutura tecnológica para o TCU e para a Intosai, o qual busca privilegiar a disponibilidade, a agilidade e a flexibilidade da oferta dos serviços digitais.

Reuniões de grupos da Intosai – em 2016, o TCU participou de diversas reuniões de grupos da Intosai. Na reunião sobre assuntos emergentes, destacou-se o novo Grupo de Trabalho de *Data Analytics* que teve sua criação recomendada, permitindo que haja um fórum permanente para discussão e aperfeiçoamento do Controle Externo, em temas tais: como auditoria contínua e preditiva, análise de bases de dados e auditoria forense. A proposta foi endossada pelo Comitê de Compartilhamento de Conhecimentos (KSC), após sua aprovação pelo Plenário da Intosai. O KSC é o comitê responsável pela disseminação de conhecimento em áreas de interesse, sendo integrado por diversos grupos de trabalho.

Aprovação do plano estratégico da Intosai 2017-2022 - o plano estratégico da Intosai foi aprovado durante a 68ª reunião do Conselho Diretivo da Intosai. O novo plano contém 4 eixos estratégicos: normas profissionais; desenvolvimento de capacidades; compartilhamento e gestão de conhecimento e valorização da Intosai como Organização Internacional. O TCU, na condição de Presidente do Comitê de Normas Profissionais, coordenará a implementação do primeiro eixo estratégico.

TCU na Presidência do Comitê de Criação de Capacidades (CCC) da Olacefs – Após a detecção de necessidades, foi elaborado plano de capacitação, com vigência a partir do segundo semestre de 2016 até o final de 2018. Posteriormente, foram apresentados os resultados do diagnóstico de detecção de necessidades de capacitação. O próximo passo será a elaboração do Plano de Capacitação 2016-2018 da Olacefs, com o objetivo de atender às principais necessidades de treinamento e contribuir para o desenvolvimento institucional e profissional da região.

Auditoria Coordenada Internacional em Indicadores de Educação, no âmbito Olacefs - em fevereiro de 2016, foi realizada a oficina de planejamento da Auditoria para discussão da matriz de planejamento conjunta e os métodos de coleta de dados. O trabalho foi coordenado pelo TCU e contou com a participação de 11 EFS (Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Guatemala, Honduras, México, Panamá e República Dominicana).

Mudança da Presidência da Olacefs - em maio de 2016, durante a LXIII Reunião do Conselho Diretivo da Olacefs, na Cidade do México, foi realizada cerimônia de transferência da Presidência da Olacefs do TCU para a Auditoria Superior da Federação do México. Na ocasião, o Presidente do Tribunal apresentou os principais resultados da gestão brasileira à frente do órgão no período 2013-2015. Teve destaque as auditorias coordenadas, a difusão e aplicação do marco de medição do desempenho das EFS (SAI PMF), a implementação das Issai, a adoção de formato inovador nas assembleias-gerais da Organização e o fortalecimento da capacitação na região por meio de cursos virtuais vinculados às auditorias coordenadas.

26ª Assembleia-Geral da Olacefs - essa Assembleia-Geral da Olacefs aprovou os novos Plano Estratégico 2017-2022 e Plano Tático 2017-2019. As reuniões do evento discutiram dois temas: “As contribuições das entidades fiscalizadoras superiores com vistas a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” (tema presidido pelo TCU) e “Prevenção do Risco de Fraude nos Balanços Financeiros e Administração dos Riscos Fiscais”.

Cooperação com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) - governança Pública e Controle Externo são temas da parceria entre o TCU e a OCDE desde 2013. O objetivo principal do projeto é mapear o papel das entidades fiscalizadoras superiores (EFS) no fortalecimento da governança pública, identificando boas práticas de controle nas onze EFS dos países parceiros, com vistas à indução a um Estado mais ágil, estratégico, aberto e responsivo. Em 2016, delegação da OCDE esteve no TCU para a construção do produto da última fase do projeto desenvolvido em parceria com a referida entidade. Assim, com base na estrutura analítica e nas boas práticas, desenvolvida e coletadas nas fases I e II do projeto, buscou-se desenvolver uma estratégia para a análise de atividades-chave na administração pública brasileira, relacionadas ao Centro de Governo e ao ciclo de políticas públicas.

Articulação com o Banco Mundial - reunião do TCU com integrantes de missão do Banco Mundial que trabalham com o tema "segurança viária e jurídica em empreendimentos rodoviários". O Banco reiterou o interesse em continuar colaborando com o Tribunal na abordagem do tema segurança nas vias federais, gerenciadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Em 2016, foi iniciada auditoria para avaliar a política pública de infraestrutura dos empreendimentos rodoviários, de forma a obter diagnóstico, por meio de indicadores, do problema do elevado número de acidentes nas rodovias federais.

Também, encontra-se em elaboração documento para parceria com o Banco Mundial para América Latina a fim de apoiar a iniciativa Nordeste 2030, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável nessa Região por meio da criação de uma rede interinstitucional e da construção de um plano de ação integrado, intitulado **Agenda Nordeste 2030** que seja utilizado como referencial para a elaboração de políticas, planos, programas, projetos e ações.

Ainda, em 2016, foram iniciadas negociações com o Banco Mundial para a formalização de Memorando de Entendimento, com o objetivo de efetivar cooperação no desenvolvimento de atividades destinadas à formação de recursos humanos e desenvolvimento institucional em auditoria do setor público, *accountability* financeira e governança pública.

Grupo de Trabalho de Auditoria em TI da Intosai (WGITA) e o 8º Seminário de Auditoria de Desempenho em TI – em 2016, o grupo de trabalho realizou encontro para análise de dados (*data analysis & analytics*) e teve a participação de representantes de EFS de 22 países. O objetivo do WGITA, é apoiar as entidades fiscalizadoras no desenvolvimento de sua capacidade e habilidade no uso e na auditoria de tecnologia da informação. Durante o evento, o TCU divulgou o Manual de Avaliação de Governança de TI, denominado "GET.IT".

Cuentas Claras: Gobernabilidad para el crecimiento con equidad en América Latina y el Caribe - O encontro, promovido pelo Banco Mundial em abril de 2016, em Montevideu/Uruguai, reuniu líderes do setor público e sociedade civil para discutir maneiras de melhorar a transparência e prestação de contas na administração pública na América Latina e Caribe. O Presidente do TCU apresentou a visão do Tribunal a respeito da transparência pública e *accountability* como mecanismos essenciais para o controle social e para o amadurecimento da democracia dos países.



5.

GOVERNANÇA E GESTÃO

Iniciativas estratégicas no âmbito administrativo para dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

5. GOVERNANÇA E GESTÃO

Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Nesse sentido, [governança](#) consiste em estabelecer política de gestão, que permita o alinhamento de projetos e atividades à estratégia e possibilite aferir o alcance de benefícios, resultados, objetivos e metas.

5.1. Liderança

Liderança refere-se ao conjunto de práticas, de natureza humana ou comportamental, que assegura a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam: pessoas íntegras, capacitadas, competentes, responsáveis e motivadas, ocupando os principais cargos da organização e liderando os processos de trabalho.

Para apoiar o [desenvolvimento de líderes e gestores](#), o TCU criou a Escola de Liderança, no âmbito da qual foi instituída [Página de Liderança](#). A Página de Liderança é um canal para organizar e disseminar conteúdos úteis para os gestores do Tribunal. As competências de liderança definidas para o TCU são: desenvolvimento de equipes; orientação estratégica, gestão de resultados e inovação.

O Tribunal iniciou projeto piloto para identificar servidores com potencial para exercer liderança no contexto organizacional e desenvolvê-los para assumir funções gerenciais. A prática apoia o processo sucessório e, por consequência, o desempenho organizacional.

Outra boa prática de governança consiste em adotar [código de ética](#) formalmente instituído e suficientemente detalhado e claro no sentido de definir elevados padrões de comportamento aplicáveis aos membros da alta administração, gestores e colaboradores da organização.

A transparência na relação dos membros da alta administração com outras partes interessadas também é um mecanismo importante para evitar conflitos de interesse que influenciem decisões. Por esse motivo o TCU tornou pública a [agenda das autoridades](#) (Presidente, Ministros, Ministros-Substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU).

O sistema de governança reflete a maneira como diversos agentes se organizam, interagem e procedem para obter boa governança, abrangendo as estruturas e os processos diretamente relacionados às instâncias internas e externas de governança. Assim, o Tribunal instituiu órgãos e unidades de apoio à governança interna e indicou como eles se relacionam com instâncias de governança externas.

Mapa Estratégico do TCU 2015-2021

PET 2015-2021

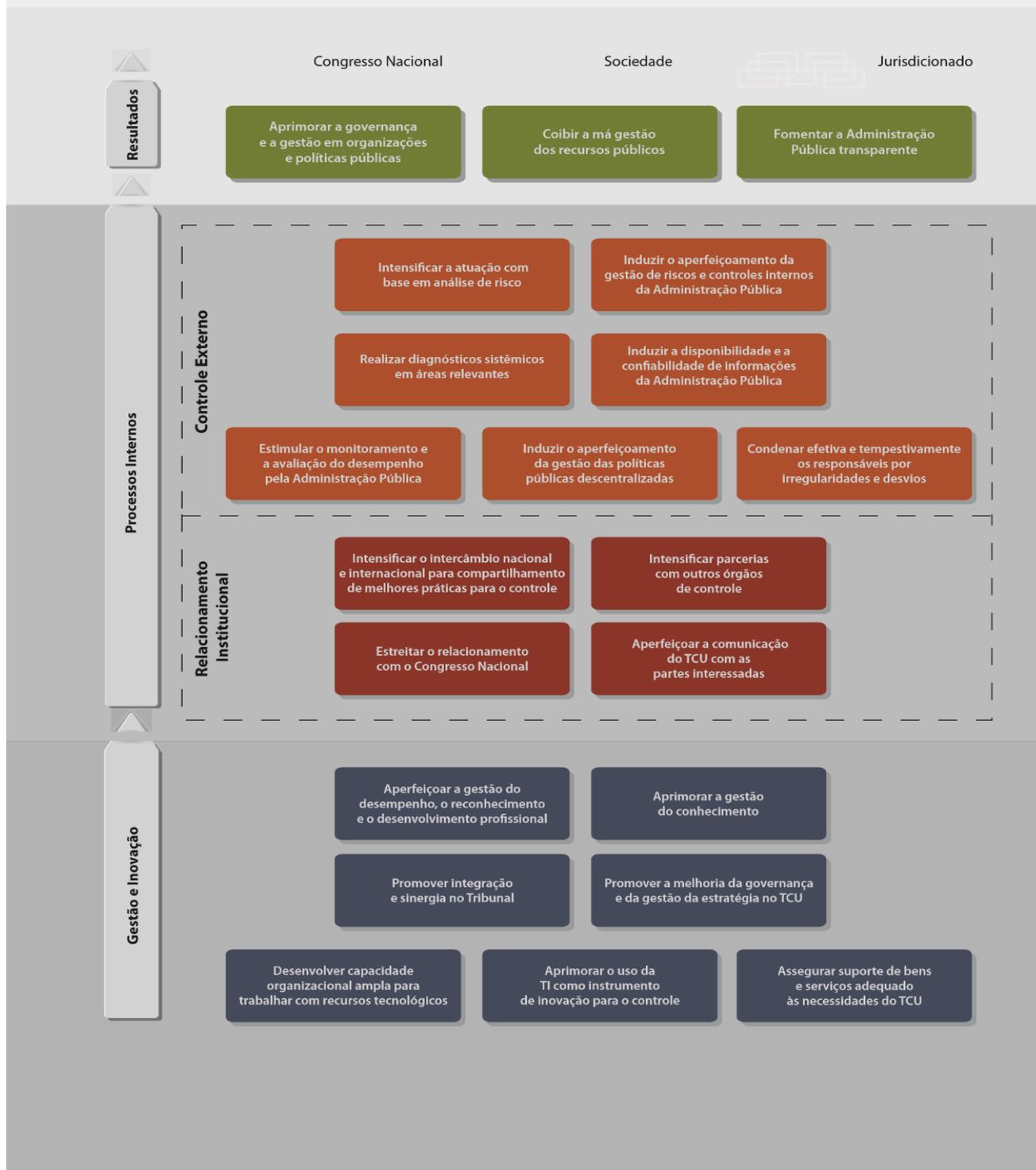
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 

Missão

“Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo”

Visão

“Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável”

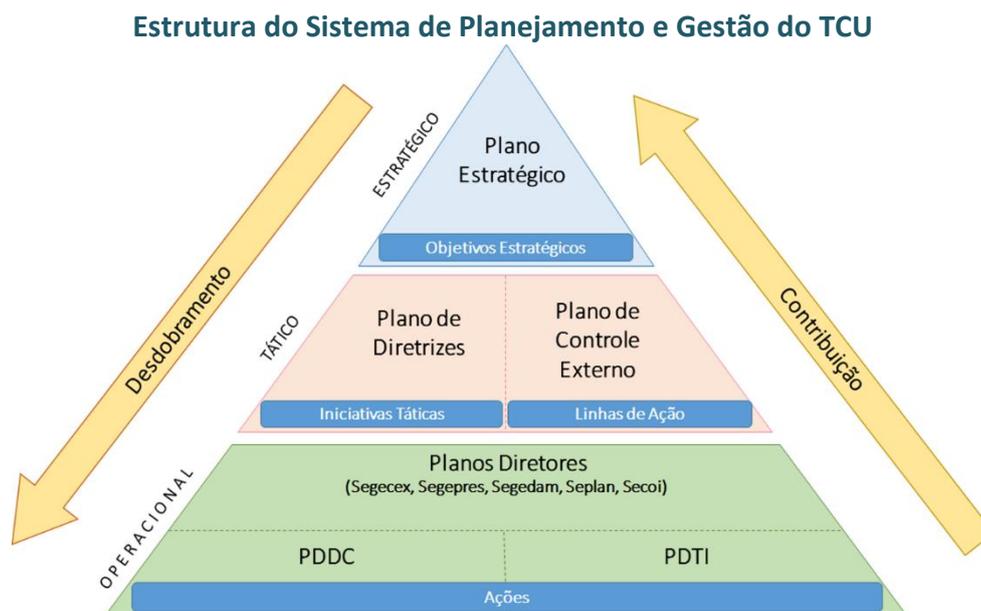


5.2. Estratégia

O TCU dá especial ênfase à função planejamento, de forma a estabelecer prioridades e melhor atender às expectativas e demandas da sociedade e do Congresso Nacional. O estabelecimento de metas desafiadoras de desempenho, alinhadas às estratégias institucionais, tem contribuído para a melhoria dos resultados, o aperfeiçoamento da gestão de recursos e o desenvolvimento progressivo da Organização.

O [Sistema de Planejamento e Gestão do TCU](#) envolve um conjunto de práticas gerenciais, em especial planos institucionais, voltadas à obtenção de resultados, com base em definição, execução e acompanhamento de metas e ações que impulsionem o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do Tribunal. Para isso, são estabelecidas diretrizes de curto, médio e longo prazos, cujo sucesso de implementação depende do sincronismo entre os planos que as operacionalizam.

A ilustração adiante sintetiza o relacionamento existente entre os planos institucionais. Do topo para a base da pirâmide, têm-se os desdobramentos que permitem a execução da estratégia, formulada no nível mais alto da estrutura de planejamento e operacionalizada por meio dos planos diretores, com a orientação tática dos planos de diretrizes e de controle externo.



Fonte: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan).

Obs: PDDC: Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências

PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação

Em 2015, foi aprovado novo [Plano Estratégico do TCU](#) para o período de 2015 a 2021 ([PET 2015-2021](#)), por meio da Portaria-TCU nº 141, de 1º de abril de 2015, o qual definiu o conjunto de objetivos, indicadores e ações necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro do TCU.

O Plano Estratégico do TCU está vinculado ao Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 por meio da Ação Orçamentária nº 4018 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais / Programa nº 0550 – Controle Externo. Segundo a Lei nº 13.249, que aprova o PPA vigente, o TCU não se vincula a qualquer Programa Temático (finalístico), mas apenas a este Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

Para o biênio 2015-2016, foram priorizados 14 dos 21 objetivos definidos no [Mapa Estratégico 2015-2021](#). Esses objetivos foram agrupados em cinco diretrizes, em função de seu posicionamento nas perspectivas do mapa estratégico e das relações causa-efeito entre objetivos, indicadores e iniciativas estabelecidas no [Plano de Diretrizes 2015-2017](#).

No período avaliativo que compreende o semestre outubro/2016 a março/2017, o desempenho do TCU alcançou o **resultado parcial de 55,6% em 31 de dezembro**. Do conjunto dos seis indicadores utilizados para avaliar o desempenho institucional nesse período, os cinco que são acumulativos (exceto Índice de processos em grau de recurso) apresentaram resultados próximos do alcance de 50% esperado ao final do trimestre. O significado desses números é que o desempenho do TCU no ano de 2016 foi superado em 5,6 pontos percentuais e a quantidade de apreciações conclusivas se apresentou de modo equilibrado entre as diversas espécies segregadas para acompanhamento.

Resultado parcial do Plano de Diretrizes 2015-2017 (outubro/2016 a março/2017)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	60%	28,8%	48,1%	14,4%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	70%	34,6%	49,5%	9,9%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2013 instruídos	15%	70%	30,5%	43,6%	6,5%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	50,8%	56,5%	8,5%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	60,7%	110,4%	11,0%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2015 instruídos	10%	80%	42,0%	52,5%	5,3%
Resultado parcial do TCU em dezembro/2016					55,6%

Fonte: Sistema Sinergia.

Para acompanhamento da estratégia, o Tribunal dispõe de **painéis de informações gerenciais**, os quais apresentam informações sobre atividades e resultados do TCU, como metas, ações, gestão de pessoas e sustentabilidade, execução de fiscalizações, instruções de processos e monitoramentos de deliberações, além de dados sobre as despesas liquidadas da Administração Pública Federal.



Sustentabilidade no TCU

Ações do Controle Externo

Gestão de TI

Fonte: Portal TCU.

5.3. Controle

5.3.1. Gestão de riscos e controle interno

O tema gestão de riscos, tópico de grande importância no apoio à tomada de decisões e ao alcance de objetivos, tem sido priorizado pelo TCU nas ações de controle externo. Alinhado a essa visão, ao longo dos últimos dois anos o Tribunal empreendeu ações com vistas a aprimorar sua própria capacidade de gestão de riscos.



Em 2015, foi constituído grupo de trabalho para elaborar a proposta de política de [gestão de riscos do Tribunal](#) e, em 2016, ação estratégica foi iniciada para promover a adoção de práticas de gestão de riscos no TCU, em especial no âmbito do processo de trabalho de fiscalização, em função de sua criticidade para o cumprimento da missão do Tribunal.

Entre os resultados das ações empreendidas estão: identificação e customização de métodos e técnicas de gestão de riscos aderentes à cultura e às práticas do TCU; identificação, por grupo de trabalho constituído para esse fim, de fatores críticos de sucesso e riscos para o alcance daqueles objetivos e identificação de possíveis causas para os riscos identificados, por meio da aplicação de técnicas de entrevista, modelagem de processo e análise do conteúdo de diagnósticos prévios, a exemplo de: SAI/PMF, iCAT e levantamentos de governança e gestão.

O Tribunal está se debruçando sobre os riscos considerados críticos para o processo de trabalho de fiscalização e, assim, em novembro de 2016, realizou *workshops* sobre o tema. Os encontros tinham por objetivo transferência e produção de conhecimento. Ao final dos trabalhos, foi possível: levantar eventuais causas e consequências de dez riscos críticos do processo de trabalho de fiscalização, identificar e avaliar e eficiência de controles preventivos e atenuantes existentes, bem como propor a adoção de novos controles.

Destaca-se que, em virtude de auditoria realizada com o objetivo de sistematizar informações sobre a situação da governança pública em âmbito nacional – esferas federal, estadual, distrital e municipal –, o Tribunal prolatou o [Acórdão 1.273/2015-TCU-Plenário](#). Em decorrência desse acórdão, o Ministério do Planejamento em conjunto com a CGU (atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle), editaram a [Instrução Normativa Conjunta nº 1/2016](#), que determina aos órgãos do Poder Executivo a instituição e sistematização de práticas de gestão de riscos, controles internos e governança.

5.3.2. Transparência e prestação de contas

O TCU mantém, em cumprimento à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), [página de transparência no Portal TCU](#), com várias informações sobre governança e gestão; tais como, licitações e contratos, gestão de pessoas, patrimonial, orçamentária e



financeira, obras em andamento e estrutura organizacional, além de sistema para [pedido de acesso à informação](#), previsto na LAI.

Ademais, o Tribunal, com intuito de dar transparência as suas ações, disponibiliza no Portal TCU, entre outros, os [Relatórios de Atividades Anual e Trimestral](#), os quais são enviados ao Congresso Nacional em atenção ao § 4º do art. 71 da Constituição Federal, e o [Relatório de Gestão](#), em que é apresentada prestação de contas anual do TCU com uma síntese dos resultados das ações empreendidas, bem como demonstração da utilização dos recursos orçamentários e financeiros colocados à sua disposição, em obediência ao artigo 70, parágrafo único da Carta Magna.

5.4. Gestão de pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU, detalhado a seguir, é composto de **2.687 cargos efetivos, dos quais 2.582 estavam ocupados** no final de 2016.

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupado
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.576	1.532
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo e demais áreas	200	196
Subtotal	1.776	1.728
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	132	115
Técnico Federal de Controle Externo – área técnica administrativa	648	615
Técnico Federal de Controle Externo – outras áreas	112	105
Subtotal	892	835
Auxiliar de Controle Externo – técnica operacional	19	19
Total	2.687	2.582

Fonte: Secretaria-Geral de Administração (Segedam).

5.4.1. Desenvolvimento Profissional

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), escola de governo do TCU, é a unidade de apoio estratégico



Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

responsável pelas ações de educação corporativa do Tribunal. Destina-se a promover o desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais e a educação continuada de servidores e colaboradores da Corte de Contas, bem como de ações educativas voltadas ao público externo que contribuam com a efetividade do controle e a promoção da cidadania. Também é responsável pela seleção, formação e integração inicial de novos servidores.

Em 23 de novembro de 2016 foi inaugurada a nova sede do ISC. Além de oferecer salas de aulas de acordo com as mais modernas tendências de ensino mundial e espaços para oficinas de inovação, a nova sede obedece aos princípios de acessibilidade.



Nova sede do ISC

Também conta com biblioteca, espaço cultural, anfiteatro e um auditório para eventos.

Espera-se que as modernas instalações potencializem o desenvolvimento das ações educacionais do projeto pedagógico do Instituto, fortalecendo sua missão como escola de Governo, que é a de promover o desenvolvimento pessoal e profissional, a inovação e a gestão do conhecimento para o contínuo aprimoramento do controle e da administração pública. As ações de desenvolvimento profissional e capacitação realizadas pelo Tribunal em 2016 estão sintetizadas no quadro a seguir.

Desenvolvimento Profissional	Quantitativo
Total de eventos (presenciais, semipresenciais e a distância)	531
Servidores participantes	60.988
Eventos promovidos a distância	83
Servidores participantes	45.535
Eventos promovidos por outras instituições	598
Servidores participantes	805

Fonte: Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

5.4.2. Centro de Pesquisa e Inovação

O Centro de Pesquisa e Inovação (CePI) tem por finalidade fomentar a pesquisa aplicada no Tribunal e coordenar o primeiro [Laboratório de inovação \(coLAB-i\)](#) em um órgão de controle. Desde sua criação, o coLAB-i vem apoiando as unidades do TCU no desenvolvimento de projetos inovadores, garantindo a gestão do conhecimento de soluções desenvolvidas, coordenando ações de cooperação e promovendo ações de capacitação e eventos sobre assuntos na fronteira do conhecimento.

Em 2016, o coLAB-i viabilizou o acordo de cooperação entre o TCU e a Fundação Universidade de Brasília (FUB), cujo objetivo é gerar conhecimentos e produtos em processamento digital de imagens de sensores remotos para auxiliar o monitoramento e fiscalização pelo TCU de obras de engenharia e infraestruturas. Este acordo é uma das peças fundamentais que viabiliza o **Projeto GeoControle** e cujo propósito é avaliar e institucionalizar o uso de geotecnologias no TCU, aplicando-as a fiscalizações.

Em agosto, ocorreu a 2ª edição do Seminário de Análise de Dados da Administração Pública com mais de 20 apresentações de casos práticos sobre aplicação de análise de dados para melhoria da gestão e do controle de entidades, programas e políticas públicas.

Em setembro, o coLAB-i promoveu o “1º Taller de Innovación” como uma das ações propostas pelo Comitê de Criação de Capacidades da Olacefs, presidido atualmente pelo TCU. O evento contou com a participação de dez EFS. O Tribunal apresentou como vem fomentando a construção de soluções inovadoras por meio do uso de *design thinking*, análise de dados, geotecnologias e promovendo a abertura de bases de dados por meio da nuvem cívica.

Em dezembro de 2016, o coLAB-i concluiu o primeiro Desafio de Aplicativos Cívicos, concurso voltado para o estímulo ao controle social e que premiou os três melhores aplicativos. O TCU disponibilizou bases de dados públicas que foram tratadas e tornadas acessíveis a qualquer desenvolvedor de aplicativos. Para participar do desafio, os cidadãos desenvolveram aplicativos móveis nas plataformas *Android* ou *iOS* (sobre saúde, educação e assistência social), e publicaram em loja *online* de forma gratuita.

Ademais, o Tribunal, em seu Plano Estratégico de 2015 a 2021, reconhece a importância de desenvolver capacidade organizacional ampla para trabalhar com recursos tecnológicos emergentes e analisar grandes bases de dados (*big data*). Em seu mapa estratégico um dos objetivos trata exclusivamente sobre esse assunto. Em 2016, foi elaborado o Diagnóstico de Competências em Análise de Dados e demonstrou lacunas em competências fundamentais para a atuação em análise de dados. Dada a importância temática para o controle público, o TCU deverá intensificar as ações de controle fundamentadas em análise de dados e, conseqüentemente, desenvolver capacidade organizacional ampla para trabalhar com recursos tecnológicos emergentes e analisar grandes bases de dados.

5.4.3. Concursos públicos

Em 2016, foi finalizado o concurso público para provimento do cargo de **Procurador do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União**. O resultado final do certame foi divulgado por meio do Edital nº 13 – MPTCU, de 29 de julho de 2016. Por intermédio do Decreto de 20 de setembro de 2016 (D.O.U. de 21/9/2016), o Senhor **Rodrigo Medeiros de Lima** foi nomeado para o cargo, cuja posse ocorreu no dia 27 de setembro de 2016.

Foram realizadas, também, a 2ª e a 3ª turma do Programa de Formação referente ao concurso de Auditor Federal de Controle Externo-2015. As homologações dos resultados dos programas de formação foram feitas por meio dos editais nº 35-TCU-AUFC, de 29 de junho de 2016, e nº 43-TCU-AUFC, de 5 de dezembro de 2016.

5.5. Orçamento e finanças

Cabe registrar que a despesa liquidada até o final de 2016 foi de **R\$ 1.877.137.878,11**, que corresponde a **99,70% da dotação orçamentária disponível** para execução no ano. O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal em 2016.

Natureza da Despesa	Dotação* (R\$)	No Ano (R\$)	(%)	Disponível (R\$)
DESPESAS CORRENTES	1.791.329.832,79	1.788.099.968,07	99,82	3.229.864,72
PESSOAL	1.580.640.591,00	1.580.640.591,00	100,00	0,00
Ativo	833.447.798,00	833.447.798,00	100,00	0,00
Inativo e Pensionista	597.812.526,00	597.812.526,00	100,00	0,00
PSSS*	149.380.267,00	149.380.267,00	100,00	0,00
JUROS e ENCARGOS da DÍVIDA	-----	-----	-----	-----
OUTROS CUSTEIOS	210.689.241,79	207.459.377,07	98,47	3.229.864,72
Material de consumo	2.140.596,47	2.140.596,47	100,00	0,00
Serviços de Terceiros ⁽¹⁾	125.320.363,34	125.320.011,13	100,00	352,21
Auxílios Financeiros ⁽²⁾	73.057.007,50	73.040.207,50	99,98	16.800,00
Outras Despesas ⁽³⁾	10.171.274,48	6.958.561,97	68,41	3.212.712,51
DESPESAS DE CAPITAL	91.528.590,60	89.037.910,04	97,28	2.490.680,56
TOTAL GERAL	1.882.858.423,39	1.877.137.878,11	99,70	5.720.545,28

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 10/1/2017

⁽¹⁾ Dotação Disponível = (+) LOA R\$ 1.885.104.829,00 (-) Crédito Contingenciado (Indisponível) R\$ 2.246.405,61.

⁽²⁾ Disponível = Incluso R\$ 17.152,21, referente a descentralização concedida a outros órgãos e não utilizada.

Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.

A seguir, encontra-se o detalhamento dos procedimentos licitatórios liquidados no período.

Modalidade	Total em 2016 (R\$)
Dispensa	16.662.077,11
Convite	0,00
Tomada de preços	0,00
Concorrência	19.664.182,35
Pregão	170.532.385,22
Inexigível	8.935.223,68
Suprimento de Fundos	239.247,19
TOTAL	216.033.115,55

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 10/1/2017.

Destaca-se que informações adicionais sobre a [execução orçamentária e financeira](#), bem como sobre os pagamentos efetuados, estão disponíveis na [página de transparência do Tribunal](#).

5.6.Sustentabilidade

O TCU tem desenvolvido diversas iniciativas em benefício da sustentabilidade, alinhadas à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e à Política de Sustentabilidade, definida pela Resolução-TCU nº 268, de 4 de março de 2015. As iniciativas guardam sintonia também com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) promovidos pela Organização das Nações Unidas e se baseiam nos eixos temáticos da A3P, que englobam: gestão de resíduos, licitações sustentáveis, qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização e capacitação, uso racional de recursos naturais e bens públicos.

Programa de Logística Sustentável (PLS) - diretrizes e iniciativas para promoção, nos próximos anos, da prática de sustentabilidade na gestão logística institucional, tendo como subsídio diagnóstico socioambiental, o qual englobou o levantamento da situação nas dependências do TCU, com vistas a obter informações a respeito de obras realizadas, práticas de desfazimento, consumo de recursos naturais, principais bens adquiridos e serviços contratados, práticas ambientais inerentes ao descarte de resíduos, bem como necessidade de treinamento e sensibilização sobre o tema.

Campanha “Dez atitudes para um TCU mais sustentável” - As dez atitudes destacadas na campanha foram: I) use água do filtro; II) desligue seu computador ao final do expediente; III) privilegie a luz e a ventilação naturais; IV) imprima apenas o necessário e utilize os dois lados do papel; V) use a tecnologia para se comunicar (e-mail, videoconferência, etc); VI) devolva os equipamentos ociosos em sua sala; VII) substitua publicações impressas por conteúdo digital; VIII) seja mais eficiente: faça mais com menos; IX) descarte o lixo de forma consciente; e X) participe com novas ideias.



Painel de sustentabilidade - Foi criado, no âmbito do Painel Gestão Estratégica do TCU, o Painel de Sustentabilidade com informações aderentes à A3P. O Painel dispõe de informações sobre consumo de água, energia elétrica, papel, copos, água potável em garrafas e deslocamentos aéreos, e visam a fornecer subsídios para o aperfeiçoamento da gestão organizacional e a melhor alocação de recursos. No painel, o ícone “deslocamento” é o primeiro passo para calcular a emissão de CO2 derivado dos deslocamentos aéreos a serviço, de forma a permitir a quantificação da compensação ambiental a ser realizada. Por exemplo, uma viagem de ida e volta Brasília-São Paulo produz a emissão de 150 kg de CO2. Para compensar essa emissão e auxiliar na redução do aquecimento global, é necessário o plantio de uma nova árvore, segundo cálculos do site iniciativaverde.org.br. Para divulgação da sustentabilidade no Tribunal, foi desenvolvida área específica no Portal TCU, de acesso público, denominada [Portal de sustentabilidade](#).

Outsourcing de impressão (uso compartilhado de impressoras). Durante o período do programa piloto (junho a dezembro de 2016), houve redução de mais de 50% no volume de impressão, com a preservação de árvores, além da economia do consumo de energia elétrica,

água e suprimentos. Com a implantação plena nas unidades em Brasília, estima-se a preservação mensal de 20 árvores.

Uso racional de água, energia elétrica e papel – substituição do fornecimento de garrafas plásticas por purificadores de água, instalados do edifício -sede e anexos em Brasília. Os gastos anuais, nesses locais, com aquisição e distribuição de água totalizavam mais de R\$ 900.000,00. Com o novo modelo implantado haverá economia anual de mais de R\$ 700.000,00. Com a medida, deixarão de ser gerados anualmente resíduos referentes ao descarte de mais de um milhão de garrafas de plástico.

- instalação de arejadores nas torneiras dos banheiros dos edifícios sede e anexos, em Brasília. Uma torneira convencional gasta de 5 a 20 litros/minuto. Com a implantação desses dispositivos, o consumo passa para 1,8 litros/minuto – há uma economia entre 64% a 91%. Em condições normais, o uso dos arejadores gera economia média de 20% a 45% da conta de água.

- implantação de sensores elétricos para automatização do sistema de descarga e redução controlada da vazão, diminuindo o consumo e o desperdício de água. O TCU também construiu poço artesiano em Brasília para utilizar em tarefas ambientalmente indicadas, como irrigação das plantas. Tal medida reduz o desperdício de água tratada e diminui os gastos do TCU.

- aparelhos de ar-condicionado passaram a funcionar nos horários de maior afluência de pessoas no TCU e de maior incidência solar e, estão sendo utilizados gases certificados que reduzem consideravelmente o prejuízo à natureza.

- racionalização no uso de lâmpadas em corredores e salas e a substituição das lâmpadas pelas de LED. Em média, uma lâmpada de LED é 83% mais econômica que a incandescente e 33% mais econômica que a fluorescente. Os LEDs também são considerados os mais ecológicos porque não possuem mercúrio em sua composição.

- foram realizadas iniciativas e campanhas para estimular o uso da tecnologia para comunicação, por meio de e-mail, videoconferência, Lync e outros recursos de tecnologia da informação, em detrimento a meios tradicionais, como memorandos em papel e deslocamentos no País que geram emissão de gás carbônico. Além disso, foi promovida a substituição de periódicos em papel pelos equivalentes em meio digital. Também impactou fortemente no consumo de papel a implantação do outsourcing de impressão.

Coleta seletiva solidária - o teste inicial foi realizado em maio de 2016. Os principais benefícios da implantação da coleta seletiva são: aumento da vida útil dos aterros sanitários e aumento do ciclo de vida das matérias primas de cada resíduo coletado e reaproveitado, reduzindo gastos com aterramento dos resíduos e diminuição dos gastos com limpeza pública. Do ponto de vista social, a coleta seletiva propicia geração de trabalho e renda aos catadores de materiais recicláveis.

Construções e reformas prediais aderentes aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade - Nos projetos e serviços de arquitetura e engenharia, obras e reformas, tem-se buscado incorporar requisitos de sustentabilidade, eficiência energética e atendimento a normas técnicas, considerando-se as peculiaridades de cada situação. Na obra do Anexo IV do TCU ([nova sede do Instituto Serzedello Corrêa – \(inaugurada em 23/11/2016\)](#)), por exemplo, podem ser observados como diretrizes específicas para a área de sustentabilidade: o conjunto arquitetônico com sistema de reaproveitamento de águas pluviais (irrigação e vasos sanitários) e aquecimento solar para chuveiros, uso de materiais recicláveis (e.g.: isolamento acústico de casa de máquinas de ar-condicionado), madeiras certificadas, tintas com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), piso dos estacionamentos externos permeáveis, dentre outras soluções que atenuam o impacto no meio ambiente.

Compras públicas sustentáveis - licitação sustentável é aquela que, ao mesmo tempo que garante a isonomia e a melhor proposta para a Administração, também promove o desenvolvimento nacional sustentável. Em 2016, o TCU buscou realizar licitações com requisitos de sustentabilidade socioambiental. Nas licitações de mobiliário, os móveis precisam apresentar o selo de certificação que comprova que 100% dos componentes utilizados podem ser rastreados em toda a cadeia produtiva. Outro item que tem se tornado comum nos editais do TCU é a especificação dos materiais de limpeza biodegradáveis, naqueles contratos de terceirização que prevêm o fornecimento do material. Atualmente, os editais de licitação também têm priorizado a compra de equipamentos eletrônicos com baixo consumo energético, com o selo Procel-A, e vem sendo cada vez mais frequente a inclusão de exigências relacionadas à origem e ao descarte dos resíduos após o uso, incluindo equipamentos eletrônicos, o que é uma exigência da A3P.

Mobilidade Urbana – destacam-se a existência de bicicletário nas instalações do TCU em Brasília e a campanha para incentivar o uso de aplicativos de carona solidária. Equipes técnicas do TCU e de outros tribunais (STJ, TST, TSE e TJDFT) apresentaram ao Governo do Distrito Federal três demandas: criação de ciclovias ou ciclofaixas nos trechos de maior frequência de uso; disponibilização de estações de bicicletas, com finalidade de permitir a integração com outros meios de transporte e estudo sobre a velocidade de carros na região, para subsidiar o uso de radares e lombadas eletrônicas.

5.7. Acessibilidade

O tema da acessibilidade e da inclusão da pessoa com deficiência constitui uma das pautas primordiais que deve reger os debates no âmbito da sociedade. O Brasil promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, o que foi feito por meio do Decreto nº 6.949/2009. A convenção e o protocolo foram assinados em 2007, na cidade de Nova York, nos Estados Unidos. Além disso, foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), que passou a ter vigência em 2 de janeiro de 2016.

Em 21 de setembro de 2016, o Tribunal aprovou a sua Política de Acessibilidade, consubstanciada na Resolução TCU 283/2016, por meio do Acórdão 2430/2016-TCU-Plenário.

Sobre o tema, o Tribunal já havia criado a Comissão de Acessibilidade do TCU (Caces), instituída pela Portaria-TCU 216/2014, mas que hoje é regulamentada pela Portaria-TCU 167/2015. A comissão tem o objetivo de implantar as diretrizes e os objetivos da Política de Acessibilidade do TCU e tem atuado no sentido de promover a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência

Diversas ações sobre o tema foram promovidas pelo TCU em 2016, entre as quais destacam-se: participação na concepção de auditoria coordenada na política de acessibilidade nacional; definição de vocabulário de controle externo para o projeto VLibras; realização, em conjunto com o Instituto Serzedello Corrêa (ISC), do curso de Libras básico; realização, em conjunto com o ISC, do curso Marco Legal; realização do diagnóstico de acessibilidade física; revisão do checklist para verificação dos requisitos de acessibilidade física; estruturação da página “Acessibilidade” no Portal TCU; realização de reuniões mensais com diversos órgãos, tais como Supremo Tribunal Federal, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com o objetivo de trocar experiências e criar uma rede nacional de acessibilidade; elaboração da minuta do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o TCU e os órgãos citados acima, a fim de ampliar as ações de articulação e promover a cooperação técnica no âmbito da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência.

Responsabilidade pelo conteúdo

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres)

Projeto gráfico, diagramação e capa

Secretaria de Comunicação (Secom)
Núcleo de Criação e Editoração (NCE)

Tribunal de Contas da União

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
SAFS Quadra 4 Lote 1
Edifício Sede Sala 174
70.042-900, Brasília – DF
(61) 3316-5338
segepres@tcu.gov.br

Ouvidoria do TCU

0800 644 1500
ouvidoria@tcu.gov.br

Impresso pela Sesap/Segedam

Missão do TCU

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

Visão do TCU

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

www.tcu.gov.br



Acesse o
Relatório de
Atividades

